





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp

Fis: 9830

Proc: 172/04

Rubr: *Julia*

MEM. 002129/2013 SP/NLA/IBAMA

Sao Paulo, 08 de março de 2013

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) do(a) DILIC

Assunto: Manifestação solicitada pelo Incra acerca de área quilombola

Face ao pedido formulado pelo INCRA/SP, e considerando que a área pode ser atingida pelo empreendimento UHE Tijuco Alto, enviamos a consulta para prosseguimento, considerando também que o processo de licenciamento encontra-se em análise nesta Diretoria.

Atenciosamente,

JOAO DE MUNNO JUNIOR
Coordenador(a) do(a) SP/NLA/IBAMA

A ANUNCIAR UMA ASSA, ¹

FUND. MINUTAM OFICINA GENE

A FUNDACÃO PALMARES PARA

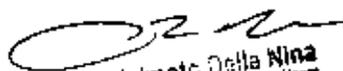
CIÊNCIA E MANEJAMENTO QUANTO

A EVENTUAL INTERFERÊNCIA NA

TERMA QUILOMÉTRICA COM A AME

TIPICO ASSA.

em 15.03.13


Dr. José Isidoro Della Nina
Coordenador de Recursos Humanos
MUNICÍPIO DE CARACARAÍ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 Superintendência no Estado de São Paulo

DESPACHO Nº 1643/GAB/SUPES/2012

São Paulo, 26 de novembro de 2012.

Ao
 Núcleo do Licenciamento - NLA/IBAMA-SP

DOCUMENTO Nº 02027.006020/2012-94
 INTERESSADO: INCRA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Assunto: **Ofício Incra/SP/Gabin 4533/2012. Requer manifestação. Relatório Técnico de Identificação e delimitação do Quilombo do Bairro Aldeia, em Iguape/SP.**

Senhor Coordenador,

1. No âmbito de processo administrativo em curso no INCRA para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, solicita-se manifestação desta autarquia a respeito de informações que possam contribuir com os estudos para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, nos termos previsto em normativa daquela autarquia.
2. Assim, solicito desse núcleo de licenciamento avaliar o requerido, especialmente se houver naquela referida área algum empreendimento licenciado ou em processo de licenciamento. Solicito ainda minutar ofício-resposta a ser enviado por este Gabinete.


MURILO REPLE PENTEADO ROCHA
 Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo

*A tramitação, para
 a fundação.*

S.P., 04/12/12.

RECEBIDO
 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO
 AMBIENTAL - SUPES/SP

Em 04 / 12 / 12

Jenica

AO COORDENADOR DO NLA

Informo que o Relatório Técnico de Identificação e delimitação (RTID) não foi encaminhado junto ao OFÍCIO/INCRA/SR-08/F/nº2164/12, e que o (RTID) em anexo foi impresso a partir de site na internet.

Por tratar de área dentro dos limites dos municípios de Eldorado/SP e Iporanga/SP, há possibilidade que a referida área do Quilombo São Pedro seja atingida pelo projeto da Usina Hidroelétrica TIJUCO ALTO. Como o processo e os estudos da referida Usina não se encontra neste NLA, sugiro que esse processo seja enviado à DILIC.

Maurício Tadeu do Nascimento
MAURÍCIO TADEU DO NASCIMENTO
NLA-Supes/SP-Ibama
Analista Ambiental
MRL 1366194
25/02/13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SR(08)
 Rua Brasília Machado, 203 - (CEP 01.230-906) Fone: (11) 3822.1519

Fla: 4832
 Proc: 1172/04
 Rubr: *Sub*

OFÍCIO/INCRA/SR-08/FI/Nº 2164/2012

São Paulo, 14 de maio de 2012.

Ao Senhor
Murilo Reple Penteado Rocha
 Superintendente do Ibama em São Paulo
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
 Alameda Tietê, 637 - Jd. Cerqueira Cesar
 CEP 01417-020
 São Paulo-SP

IBAMA - SUPRES/SP Superintendência São Paulo 02 JUL 2012 Protocolo de Documento Visto Nº 02027 <i>00802012</i>

Assunto: Notificação de publicação do RTID.

Senhor Superintendente,

Considerando o Art. 68 da ADCT e artigos 215 e 216 da Constituição Federal, além de observados os dispositivos legais inseridos na Lei nº 4.132, de 10.09.1962, Lei nº 9.784, de 29.01.1999, Lei nº 4.504, de 30.11.1964; Decreto nº 59.428, de 27.10.1966; Decreto nº 433, de 24.1.1992, Lei nº 8.629, de 25.02.1993; Medida Provisória nº 2.183-56, de 24.08.2001; Lei nº 10.267, de 28.8.2001; Decreto nº 4.887, de 20.11.2003; Convenção Internacional nº 169 da OIT; Lei nº 10.678, de 23.05.2003, Decreto nº 6.040, de 07.2.2007 e Decreto nº 2.519, de 16.03.1998, vimos notificar V.Sª da publicação, por esta Superintendência Regional, do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do quilombo denominado São Pedro, localizado nos municípios de Eldorado/SP e Iporanga/SP, nos dias 28 e 29 de março de 2012, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assim, conforme Artigo 12, da Instrução Normativa INCRA nº 57, de 20 de outubro de 2009, estamos encaminhando a V.Sª o referido Relatório, para que, se for o caso, apresente manifestação, na alçada desse Órgão, a respeito da área delimitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste documento.

Atenciosamente,

Alberto Paulo Vasquez
 Superintendente Regional
 INCRA/SP

70

EMBRANCO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

MEMORIAL DESCRITIVO

GERAL:

Município: IPIRANGA E ELICORADO

Perímetro: 29° E 30° DE APIAÍ E 14° DE ELICORADO PAULISTA

Local: COMUNIDADE GALVÃO

Área: 2.194,3400 ha - Perímetro: 24.165,30 m

DESCRIÇÃO DA GLEBA

Inicia-se no ponto 01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC 51°W, no sistema de coordenadas UTM: E=761.713,0149m e N=7.288.760,2183m, segue-se confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com distância de 116,09m, chega-se ao ponto 02 (E=761.763,8386m e N=7.288.659,7428m); deste, segue-se pelo Corrego sem denominação, confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com distância de 1.379,83m, chega-se ao ponto 04 (E=762.212,1563m e N=7.287.400,5089m); deste, segue-se confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com azimute de 152°13'18.68" e distância de 200,59m, chega-se ao ponto 05 (E=762.305,6480m e N=7.287.223,0335m); deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com distância de 917,25m, chega-se ao ponto 06 (E=761.694,7022m e N=7.286.565,0095m); deste, segue-se confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com azimute de 135°26'34.45" e distância de 396,87m, chega-se ao ponto 07 (E=761.973,1513m e N=7.286.782,7226m); deste, segue-se confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com azimute de 135°26'34.45" e distância de 438,23m, chega-se ao ponto 09 (E=762.280,6213m e N=7.285.969,9619m); deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com distância de 1.141,78m, chega-se ao ponto 10 (E=761.654,2631m e N=7.285.135,1359m); deste, segue-se pelo Corrego sem denominação, confrontando com a Comunidade São Pedro no 30° Perímetro de Apiaí com distância de 253,73m, chega-se ao ponto 11 (E=761.547,3800m e N=7.284.474,6222m); deste, segue-se pelo Corrego sem denominação, confrontando com a Comunidade São Pedro no 14° Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 75,65m, chega-se ao ponto 23 (E=761.617,2988m e N=7.284.962,7598m); deste, segue-se atravessando a Estrada Municipal para o Bairro São Pedro, com azimute de 132°45'52.99" e distância de 10,34m, chega-se ao ponto 24 (E=761.624,8285m e N=7.284.995,7402m); deste, segue-se pelo Corrego sem denominação, confrontando com a Comunidade São Pedro no 14° Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 677,32m, chega-se ao ponto 12 (E=761.938,3402m e N=7.284.598,7174m); deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade São Pedro no 14° Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 710,88m, chega-se

EMERSON



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SR(08)
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
(GT/QUILOMBOS)**



PARECER CONCLUSIVO:

**Relatório de Identificação e Delimitação (RTID) do Território da
Comunidade Remanescente de Quilombo São Pedro
(Processo nº 54190.000475/2005-58)**

1 Introdução

1.1 Considerações Preliminares

O presente parecer tem como objetivo analisar os estudos realizados para a identificação e delimitação do território da comunidade remanescente de quilombo de São Pedro, localizada nos municípios de Eldorado e Iporanga, no Vale do Ribeira, Estado de São Paulo. Para tanto, verificou-se a adequação das peças técnicas integrantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território do quilombo São Pedro, que compõem o processo administrativo de número 54190.000475/2005-58.

1.2 Base Legal

O RTID foi realizado com amparo no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 184, 215 e 216 da Constituição Federal, Lei n.º 4.504 de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), Lei 4.132 de 10 de Setembro de 1962 (Desapropriação por Interesse Social), Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 (Regula Processos Administrativos), Lei 10.267 de 28 de agosto de 2001 (Registro Imobiliário), Lei 10.678 de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria Especial de Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial), MP nº 2.1823-56, de 24 de agosto de 2001, Decreto 59.428 de 27 de outubro de 1966 (Regula o Estatuto da

EN BRANC

Terra), Decreto 433 de 24 de janeiro de 1992 (Compra de Imóveis Rurais), Decreto 4.866 de 20 de novembro de 2003 (PNIR), Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Regulamenta identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação terras quilombolas – ART 68 ADCT), Instrução Normativa INCRA nº 20, de 19 de setembro de 2005 e Instrução Normativa INCRA nº 57, de 20 de outubro de 2009.

A utilização do Artigo 10 da Instrução Normativa nº20 como referência para a composição do RTID está justificada pela INFORMAÇÃO INCRA/SR(08)/F4/Nº 12/2011, de 20 de maio de 2011 (juntada às fls. 186 a 192 dos autos), assim como pelo Parecer jurídico sobre a legitimidade da proposta e adequação dos estudos, documentos que também integram o presente Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID.

1.3 Objetivo:

Os trabalhos objetivaram caracterizar espacial, econômica e sócio-culturalmente o território ocupado pela comunidade quilombola, a fim de que o INCRA possa cumprir o disposto no Art. 3º do Decreto nº 4.887/2003, *in verbis*:

Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2 Partes Integrantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

São partes integrantes desse Relatório Técnico de Identificação e Delimitação:

- O Relatório Técnico Científico – RTC, de autoria da Fundação ITESP, assinado pela antropóloga Cleyde Rodrigues Amorim, juntado às fls. 02 a 81 dos autos. O RTC traz informações de cunho histórico, antropológico, social, cultural e econômico, que permitem reconstituir a ocupação tradicional das terras da comunidade de São Pedro e esclarecer os laços de territorialidade e produção de seus moradores com a área que ocupam.
- A INFORMAÇÃO INCRA/SR(08)/F4/Nº 12/2011, de análise do conteúdo do RTC, que verifica sua adequação e recomenda seu aproveitamento como peça técnica integrantes do RTID, às fls. 186 a 192 do processo;
- O Relatório Técnico Complementar ao RTID do Quilombo São Pedro (fls. 199 a 338) e anexos, contendo as seguintes peças técnicas e informações:
 - Planta e memorial descritivo do território identificado;

EN BRANCO

- o Plantas adicionais e informações complementares (de caráter geográfico, ambiental e fundiário) sobre o território identificado.
 - o Relação das famílias quilombolas cadastradas pelo INCRA;
 - o Levantamento fundiário dos demais ocupantes e presumíveis detentores de títulos de domínio relativos ao território pleiteado, acompanhados das correspondentes certidões imobiliárias;
 - o Levantamento detalhado de eventuais sobreposições da área reivindicada com unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional, terras indígenas, terrenos de marinha e outras áreas públicas de interesse da União, Estado ou municípios.
- Parecer Jurídico sobre a viabilidade da proposta e adequação da execução do RTID (fls. 339 a 348);
 - O presente Parecer Conclusivo da Área Técnica sobre a legitimidade da proposta e adequação dos estudos e documentos apresentados.

Conforme o Art 10º da IN 20/2005, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação deve abordar informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, abarcando os seguintes itens:

2.1 I – relatório antropológico de caracterização histórica, econômica e sócio-cultural do território quilombola identificado, devendo conter a descrição e informações sobre :

- a) as terras e as edificações que englobem os espaços de moradia;
- b) as terras utilizadas para a garantia da reprodução física, social, econômica e cultural do grupo humano a ser beneficiado;
- c) as fontes terrestres, fluviais, lacustres ou marítimas de subsistência da população;
- d) as terras detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos costumes, tradições, cultura e lazer da comunidade;
- e) as terras e as edificações destinadas aos cultos religiosos;
- e) os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Todos estes itens foram contemplados pelo Relatório Técnico Científico elaborado pela Fundação ITESP, no qual fica claramente caracterizado o trajeto histórico da ocupação da área e os fortes vínculos estabelecidos pelos moradores com o território. Ademais, a INFORMAÇÃO INCRA/SR(08)/F4/Nº 12/2011 analisa com maiores detalhes a pertinência do RTC como subsídio antropológico ao RTID.

EMBRANCO



F. 4828
Proc.: 1172/04
Rubr.: 116

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESP. ABERT. VOL. 000328/2013 /IBAMA

Brasília, 09 de maio de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume XXVII no processo nº 02001.001172/04. Após abertura tramite o processo a Coordenação de Hidrelétrica.


FREDERICO MIRANDA DE QUEIROZ
Analista Ambiental do(a) /IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 4824
Proc.: 1172/04
Rubr.: *wa*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de maio de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXVII do processo de nº 02001.001172/2004-58, que se inicia com a página nº 4828. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

FIM BRANCO

2.2 II – planta e memorial descritivo do perímetro do território, bem como mapeamento e indicação das áreas e ocupações lindeiras de todo o entorno da área:

Este item foi contemplado no Relatório Técnico Complementar para o RTID do Quilombo São Pedro, conforme descrição acima.

2.3 III – cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se formulários específicos do SIPRA e IV - cadastramento dos demais ocupantes e presumíveis detentores de títulos de domínio relativos ao território pleiteado

O processo contém os formulários cadastrais das famílias quilombolas que compõem a comunidade do São Pedro (fls. 108 a 147). Uma relação das famílias cadastradas integra o Relatório Técnico Complementar (no item 2.2).

Os demais ocupantes, não quilombolas, também foram identificados e cadastrados, conforme relatório e fichas juntadas às fls. 153 a 158 dos autos. Uma relação dos ocupantes não-quilombolas cadastrados também integra o Relatório Técnico Complementar (no item 3.5.1).

Quanto aos presumíveis detentores de títulos de domínio, foi identificada a matrícula correspondente à parcela particular do território, o imóvel "Fazenda Tiatan" (fls. 180 a 181 dos autos). As matrículas atualmente incidentes sobre o território identificado também estão listadas no Relatório Técnico Complementar (ver item 3.5.2).

Em relação às parcelas do território que foram identificadas como devolutas, a Fundação ITESP já tomou as providências relativas à titulação, restando efetuar o registro imobiliário em favor da comunidade, como demonstra a listagem de matrículas que incidem sobre o território quilombola identificado.

2.4 V - levantamento da cadeia dominial completa do título de domínio e de outros documentos similares inseridos no perímetro do território pleiteado;

Está juntado às fls. 180 a 181 do processo a Certidão atualizada da matrícula nº 352 do Registro de Imóveis de Eldorado, referente à "Fazenda Tiatan", único imóvel particular que incide sobre o território quilombola – as demais parcelas do território são compostas por terras devolutas estaduais.

Quanto à cadeia dominial completa dos títulos, de acordo com o MEMO/AGU/PGF/PFE/INCRA/SR(06)/J/Nº412/2006, de autoria do Procurador Federal José Sérgio Pinto, a inexistência do levantamento completo da cadeia dominial sucessória dos

EL BRANCO

imóveis que compõem o território não deve obstar o procedimento de reconhecimento do território quilombola, para o qual basta que sejam indicados os atuais títulos registros e matrículas dos imóveis incidentes no território. Ainda segundo o supracitado documento, o levantamento dominial completo só é imprescindível na etapa de aquisição dos imóveis.

2.5 VI - levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, ou situadas em terrenos de marinha, em terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou SPU e em terras dos estados e municípios;

Verificou-se que o território identificado está sobreposto à Área de Proteção Ambiental (APA) "Quilombos do Médio Ribeira", de administração estadual. Além disso, verifica-se também a incidência, sobre o território, da área de tombamento estadual da Serra do Mar e da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, classificada pela UNESCO.

Complementarmente, o território quilombola identificado faz divisa com o Parque Estadual Intervales, e se localiza na zona de amortecimento (isto é, a menos de 10 quilômetros de distância) do Parque Estadual da Caverna do Diabo e da Zona de Vida Silvestre (ZVS) da Área de Proteção Ambiental (APA) "Serra do Mar".

Nenhuma destas unidades de conservação, contudo, impede a permanência da comunidade remanescente de quilombo em seu território tradicional, desde que observadas as regras e restrições ambientais pertinentes a cada unidade. Recomendações complementares poderão ser feitas pelos órgãos ambientais responsáveis, visto que serão notificados da publicação do presente Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID).

Informações detalhadas acerca da situação fundiária do imóvel e suas confrontações com unidades de conservação e outras áreas de interesse se encontram no Relatório Técnico Complementar para o RTID do Quilombo São Pedro.

2.6 VII - Parecer conclusivo da área técnica sobre a legitimidade da proposta de território e a adequação dos estudos e documentos apresentados pelo interessado por ocasião do pedido e abertura do processo;

Trata-se do presente parecer, complementado ainda por parecer jurídico fundamentado acerca da composição do RTID.

3 Documentos apresentados pela comunidade remanescente de quilombo de São Pedro

EMERGENCY

Listam-se a seguir os documentos apresentados pela comunidade quilombola de São Pedro à Superintendência do INCRA, para a composição do processo:

- Declaração de Auto-definição Quilombola da Comunidade Remanescente de Quilombo de São Pedro (fl. 83);

Na forma determinada pelo artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto nº 4.887/2003, com base na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é país signatário, os membros da comunidade de São Pedro apresentaram ao INCRA documento atestando sua identidade quilombola segundo critérios de auto-definição. Além disso, a auto-definição da comunidade é certificada pela Fundação Cultural Palmares, que expediu Certidão Auto-Reconhecimento e Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, nos termos do parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto 4.887/2003. A referida Certidão de Auto-Reconhecimento compõe o presente processo (fl. 95).

- Documentação referente à "Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Pedro":
 - Ata de Alteração dos Estatutos Sociais [em 06/04/1997] (fl. 86 a 89);
 - Comprovante de Inscrição Cadastral (fl. 99)
 - Atas de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; (período 2004 a 2006: fls. 90 a 92; período 2006 a 2008: lts. 163 a 164; período 2010 a 2012: fls. 168 a 169);

A Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Pedro é a representante legal da comunidade, em conformidade com o parágrafo único do artigo 17 do Decreto 4.887/2003, que afirma que as comunidades remanescentes de quilombo "serão representadas por suas associações legalmente constituídas".

4 Conclusão

Considerando-se:

- 1) O inegável embasamento técnico e científico verificado na elaboração de todas as peças técnicas que compõem o RTID do território quilombola em questão, em conformidade com as exigências dispostas pelo Artigo 10 da IN 20/2005, com especial

EMERSON

atenção para o estudo antropológico, que demonstra clara e inequivocamente a ligação histórica, social, cultural e religiosa dos membros da comunidade com o território identificado;

- 2) A identidade quilomboia dos membros da comunidade, atestada pela sua auto-definição emitida em declaração e registrada por certidão da FCP, nos termos da Convenção 169 da OIT e do Decreto 4.887/2003, e reiterada pelos estudos antropológicos que compõem o RTID;
- 3) A concordância dos membros da comunidade – devidamente representados por associação constituída – com o território identificado e delimitado pelos trabalhos técnicos, conforme ata de reunião do dia 01 de dezembro de 2011, juntada às fls. 350 a 352.

O presente parecer conclui pela legitimidade da proposta do território da comunidade remanescente do quilombo São Pedro, com área de 2.177.1701 hectares.

Recomenda-se ainda o encaminhamento do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação ao Comitê de Decisão Regional, para apreciação e, caso aprovado, posterior publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, conforme estipulado pelo Artigo 7º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

São Paulo, 05 de dezembro de 2011.

Homero Moro Martins
Antropólogo – Analista em Ref. Des. Agrário
INCRA-SP

Pedro Rocha Filho
Analista em Ref. Des. Agrário
INCRA-SP

Valéria Jeanne da Trindade Ferreira
Analista em Ref. Des. Agrário
INCRA-SP

EMERSON

Fis: 4991

Proc: 1172/04

Rubr: 1111



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"José Gomes da Silva"
Gabinete da Coordenadora
Assessoria de Quilombos



**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO SOBRE OS
REMANESCENTES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE
SÃO PEDRO, NO VALE DO RIBEIRA / SÃO PAULO**

1998

EN BRANCO

SUMÁRIO

Apresentação.....	01
I - A Territorialidade das Comunidades Negras Remanescentes de Quilombos e o Conceito de Quilombo.....	03
II - Histórico da Ocupação do Vale do Ribeira e de São Pedro.....	06
III - Organização Espacial, Organização Social e Econômica.....	17
IV - Considerações Finais.....	40
V - Bibliografia.....	58

EMERSON

Este trabalho constitui-se em um Relatório Técnico-Científico acerca das condicionantes sociais, históricas e antropológicas que inserem a comunidade negra rural de São Pedro na categoria de remanescente de comunidade de quilombo. Tal inserção prende-se aos critérios discutidos pelo Grupo de Trabalho¹, e pelo Grupo Gestor, em obediência aos Artigos 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 215 e 216 da Constituição Federal, e a legislação estadual: lei n° 9757/97 e os decretos 41.774/97 e 42.839/98. Em parte do território anciamente ocupado pela comunidade citada sobrepõe-se, a partir de 1995, o Parque Estadual Intervales.

Tendo em vista a necessidade de aglutinar elementos fáticos que atestem a condição histórica da comunidade e de seu modo de ocupação das áreas e uso dos recursos naturais, o presente RTC apoiou-se em levantamentos de campo, em dados secundários produzidos por diversos autores citados adiante e, em particular, sobre o laudo antropológico cedido pelo Ministério Público (1998)². O Laudo foi realizado em função do Inquérito Civil Público n° 05 de 1996, presidido pela Dra. Isabel Cristina G. Vieira. Para sua realização, o Ministério Público constituiu, em dezembro de 1996,

¹ O Grupo de Trabalho foi criado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto n° 40.723, de 21 de março de 1996 e tinha por objetivo fazer proposições visando a plena aplicabilidade dos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes das comunidades de quilombos em território paulista. Foi integrado por representantes da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", Secretaria do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, Secretaria de Cultura, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no Estado de São Paulo, Subcomissão do Negro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e Fórum Estadual de Entidades Negras. Os trabalhos deste Grupo levaram à criação: a) do Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta para identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas do Estado ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos e de sua regularização fundiária, implantando medidas sócio-econômicas, ambientais e culturais e b) de um Grupo Gestor para implementação do Programa. O Programa e o Grupo Gestor foram criados por meio do decreto n° 41.774 de 13 de maio de 1997.

² Fundamentalmente a partir da II Parte, não se utilizam apenas nas transcrições do mencionado Laudo.

EMERSON

uma equipe de especialistas a fim de comprovar a condição de remanescentes de quilombos de oito comunidades negras rurais situadas no Vale do Ribeira. A equipe contou com os antropólogos Deborah Stucchi, que a coordenou e que organizou o Laudo, Mírian de Fátima Chagas, Sheila Brasileiro, Adolfo Neves de Oliveira Júnior e com a arquiteta Maria Ignez Maricondi, funcionária do ITESP requisitada especialmente para apoio técnico.

Fis.: 4897

Proc.: 1172/04

Rubr.: FAU

Este texto compõe-se de uma primeira parte, na qual se apresentam os conceitos de **territorialidade**, de **quilombo** e de **remanescentes de quilombo**, atualmente empregados pela Antropologia Social, os quais advêm das discussões e trabalhos sobre esse tipo de comunidade negra rural no país; na segunda parte alude-se, à ocupação histórica da região e à formação da comunidade de Ivaporunduva, no Vale do Ribeira; a terceira trata do modo como se realizou e se realiza a ocupação, ademais de trazer informações sobre a organização social da comunidade; na quarta parte apresentam-se as conclusões sobre o trabalho. Segue-se a bibliografia.

Fica registrado aqui o agradecimento à leitura atenta e às sugestões do Prof. Dr. Renato Queiroz, que certamente enriqueceram o trabalho.

EN BRANCO

I-A TERRITORIALIDADE DAS COMUNIDADES NEGRAS REMANESCENTES DE QUILOMBOS E O CONCEITO DE 'QUILOMBO'

A discussão sobre ocupação do espaço e a territorialidade das populações coloca-se como uma preocupação e ocupa muitos estudiosos das ciências sociais, extrapolando os campos da geografia. Nos estudos antropológicos a ocupação do espaço aparece estreitamente vinculada não só com a reprodução biológica da vida humana, mas com a reprodução das relações sociais e, *tout court* com a existência e permanência das culturas. Partindo dessa preocupação, pode-se afirmar que os espaços apresentam-se com diferentes identificações, conforme as significações que lhes são atribuídas pelos grupos humanos que os ocupam, configurando territorialidades próprias. Despojam a terra de seu valor mercantil para impingir-lhe uma gama de significados aos quais seria mais adequado identificar um valor simbólico. Investem-na de uma história singular, de uma especificidade, onde a memória, a tradição e as práticas sociais coletivas se cruzam e se interpenetram.

No que se refere às populações tradicionais e, em particular às comunidades negras rurais, diversos autores³ têm observado que a reprodução cultural baseia-se em uma ocupação e utilização comunal do espaço, cuja imemorialidade é constantemente reafirmada. Nesse espaço, caracterizado como território, comumente desenvolvem diversas atividades sócio-econômicas que se configuram como práticas culturais, como por exemplo, a agricultura de subsistência que utiliza o sistema de pousio e a mão-de-obra familiar.

A territorialidade dos remanescentes das comunidades de quilombos configura uma situação particular de especificidade e de alteridade desses grupos, que se constituíram a partir de processos diversos em todo o país: fugas, heranças, doações e até compra de terras em pleno vigor do sistema escravista no país. O território que ocupam identifica-se com sua história de busca pela liberdade e pela autonomia, o acesso à terra e aos recursos básicos atém-se às relações sociais, de parentesco, não necessariamente consanguíneo, e grupais. Outros tipos de comunidades negras

³ ALMEIDA (1989); BAIOCCHI (1983); BANDEIRA (1988); GUSMÃO (1990 e 1995); LEITE (1996); MONTEIRO (1985), entre outros.

EM BRANCO

surgiram após a abolição com a ocupação de áreas abandonadas e/ou de propriedade desconhecida, ou adquiridas por antigos escravos, formando povoados e bairros rurais.

A articulação de atores e grupos sociais de diferentes origens em um território, formando sociedades que passaram a funcionar à margem do sistema colonialista e escravista vigente até o século passado, denota um tipo de organização que teve por fundamento principal a questão étnica. *"As fugas como negação do sistema e a recomposição de um tipo de organização, permitiu a essa população viver na terra comum e constituir laços de solidariedade mútua (...). A forma de apropriação do espaço foi fundamental"* (CARRIL, 1995:5). Esses grupos ocuparam territórios de difícil acesso, em geral vales e serras próximos a mananciais e a grandes rios.

Também nesta perspectiva, BANDEIRA argumenta que a referência étnica passa a configurar um fator de resistência e de luta pelos direitos sobre a terra *"na medida em que a raça passa a ser uma diferença assumida por uns e outros, transforma-se na alteridade em fator explícito de discriminação. No interior de cada grupo, a diferença tende a ser manipulada como fator de coesão. Nas comunidades rurais negras, tende a germinar uma resistência informalmente organizada, mediada por conteúdos culturais selecionados pela comunidade como definidores de sua etnicidade. A identidade étnica cimenta a coesão interna e os suportes da resistência externa"* (1988:23). Essa identidade étnica tem como referência a terra, o território enquanto fator condicionante desses grupos e de suas identidades, como o articulador da existência do grupo, conforme argumenta GUSMÃO, *"estar aí é fazer parte do grupo encontra respaldo no 'direito costumeiro', na descendência necessariamente negra de um grupo de parentes entre os quais se está e se vive."* (1995:6).

A investigação científica e o conhecimento desses diversos processos que formaram sociedades autônomas e essencialmente contraditórias ao sistema sócio-econômico e político predominante no período escravista, levou a questão para a esfera política e da administração federal. Nessa esfera, o conhecimento acumulado subsidiou o empenho político pela solução de conflitos de terra que há décadas toma vulto no

⁴ O fato de tais comunidades se apoiarem na descendência negra remete necessariamente ao grupo étnico preponderante na sua constituição, da qual também participaram, na maioria dos quilombos, os indígenas e brancos pobres e também socialmente marginalizados. Acerca das diferentes constituições de quilombos ver, entre outros, O'DWYER (1995) e GÔMES (1996).

EN BRANCO

interior do país. O longo processo reivindicatório culminou no reconhecimento dos direitos das comunidades, caracterizadas como "remanescentes de quilombos". O primeiro resultado concreto apareceu no texto constitucional de 1988, por meio do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

"Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos"

e dos Artigos 215 e 216 de nossa Carta Magna, que apontam diretrizes para a proteção do patrimônio e das manifestações culturais dos *diferentes segmentos étnicos nacionais* ou *grupos formadores da sociedade brasileira*, conforme citado nos mesmos artigos.

A partir da existência dessa legislação e da necessidade de sua regulamentação, pesquisadores, organizações governamentais e não-governamentais e outros interessados iniciaram intensa discussão acerca da significação dos quilombos e da atualização do conceito clássico ditado pelo Conselho Ultramarino ao Reino de Portugal em 1740, que definia quilombo como *"toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em partes despovoadas, ainda que não tenha ranchos levantados, nem se achem pilões nele"*. Tal conceito não contemplava a diversidade e complexidade de situações desses grupos de ex-escravos no país. O conceito tinha como elementos definidores de quilombo: primeiramente, as fugas como princípio da formação dos quilombos; numa segunda suposição, esses fugitivos teriam um número mínimo e viviam em um isolamento geográfico. O conceito pressupunha também a produção para subsistência, evidenciada pelo pilão, e a existência de ranchos, o que remetia à fixação em determinado território. A discussão, no âmbito das reuniões técnicas e acadêmicas que foram realizadas⁵, colocou em pauta a importância de relativizar esses critérios e atualizar a definição de quilombo, tendo em vista as diversas pesquisas históricas, antropológicas e mesmo arqueológicas desenvolvidas nas últimas décadas.

⁵Especialmente no III Encontro Nacional sobre Sítios Históricos e Monumentos Negros (Goiânia: 1992); na Reunião do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais, da Associação Brasileira de Antropologia (Rio de Janeiro, outubro de 1994), e na reunião técnica "Reconhecimento de Terras Quilombolas Incidentes em Domínios Particulares e Áreas de Proteção Ambiental" (São Paulo, abril de 1997).

EMBRANCO

Diante destas constatações, a discussão sobre a ressemantização de "quilombo" considerou também os diferentes processos de ocupação já referidos e o fato das comunidades negras serem "*grupos que desenvolveram, ao longo do tempo, práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar*"

Essa ressemantização do conceito de "quilombo" teve como consequência uma redefinição da condição de remanescente de quilombo configurada como "*a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos e é utilizado para designar um legado, uma herança cultural e material que lhe confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um lugar específico*"⁶. As comunidades desenvolveram ao longo do tempo, e de certa maneira ainda o fazem, práticas culturais, seus modos de vida naquele território. A identidade destes grupos se define pela experiência vivida e o compartilhamento das versões de suas trajetórias históricas comuns, possibilitando a continuidade do grupo.

II - HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA E DE SÃO PEDRO

A região do Vale do Ribeira ocupa 10% do território paulista e onde existem ainda grandes extensões recobertas por vegetação natural, concentrando os maiores remanescentes da Floresta Atlântica, sendo que 20% do território do Vale é constituído por parques, estações ecológicas e áreas de proteção ambiental⁷.

Geograficamente, o Vale do Ribeira divide-se em três sub-regiões: a Baixada do Ribeira, que compreende os municípios de Eldorado, Jacupiranga, Pariquera-Açu, Registro e Sete Barras; a sub-litorânea, que compreende os municípios de Iguape e Cananéia; o Alto Ribeira, que compreende os municípios de Iporanga, Apiaí e Ribeira. O relevo predominante na Baixada do Ribeira é montanhoso e o clima, quente e úmido. Em dois desses municípios situam-se nove bairros rurais de remanescentes de

⁶ João Pacheco no Relatório Final do Grupo de Trabalho. ITESP, 1997, publicado posteriormente em Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas. org. Tânia Andrade. São Paulo: IMESP, 1997.

EM BRANCO

comunidades de quilombos. Em Iporanga: Pilões e Maria Rosa, e em Eldorado: Ivaporanduva, São Pedro, Galvão, Pedro Cubas, Nhunguara, André Lopes e Sapatu.

Iporanga localiza-se na sub-zona geomorfológica da Serra de Paratapiacaba, no complexo que forma a Serra do Mar e dista 360 km da capital, nas latitudes S.24° 35'04" e longitude W GR 48°. O município contava, em 1996, com 4.715 habitantes, sendo que 65% destes estavam na zona rural. A Estância Turística de Eldorado localiza-se a 242 Km da capital contando, em 1996, com 13.913 habitantes, também a maioria na zona rural (56%).

STUCCHI destaca que a ocupação humana da região do Vale do Ribeira remonta ao período pré-colombiano. As populações distribuídas ao longo do litoral paulista, seus modos de vida e cultura foram descritos por vários autores que, recuperando cronistas de época e dados arqueológicos, ofereceram um quadro aproximado de suas principais características. A região do Ribeira foi, segundo PETRONE, uma área de passagem para os ameríndios que desciam, no inverno, do planalto para o litoral em busca de pesca, sendo habitada permanentemente por contingentes pouco numerosos (PETRONE 1966: 69). Embora as projeções numéricas sobre a população indígena variem significativamente, é consensual que a faixa sub-litorânea não constituía um vazio demográfico, especialmente antes das primeiras iniciativas colonizadoras.

Desde o início da colonização foram estabelecidas relações de aliança e troca entre a população indígena e os portugueses. A presença de indígenas das etnias Carijó, na região de Iguapé e Cananéia, remonta a 1647, também é mencionada entre 1670 e 1810 a equivalência de preços dos indígenas com escravos africanos (YOUNG, 1901 *apud* STUCCHI: 1998:5). A população indígena livre, perseguida e escravizada pelas entradas sertanistas de 1628 a 1641 para sustentar o desenvolvimento econômico do planalto, foi transformada em mão-de-obra ocupada na agricultura, no transporte e no próprio sertanismo. Em 1835 uma ordem da vice-presidência da Província determinou a distribuição dos indígenas entre os habitantes de Iguapé.

As condições geográficas do Vale do Ribeira propiciaram uma zona de refúgio ideal para os índios perseguidos pelo bandeirantismo escravagista.

⁷ Secretaria do Meio-Ambiente, 1996:81, *apud* STUCCHI, 1998: 7.

EM BRANCO

Os indígenas tiveram forte influência na constituição das comunidades negras no Vale do Ribeira, assim como em outras regiões paulistas, por terem deixado um legado cultural (tecnológico, inclusive). Um arsenal de adaptações técnicas, organizativas e comunicativas provenientes das culturas tupi-guarani foram apropriadas e redefinidas pelas populações negras e Ribeirinhas em São Paulo: técnicas de pesca, agricultura itinerante e a própria toponímia regional⁸. A convivência e colaboração entre os indígenas e as comunidades negras são relatadas pela história oral das comunidades, conforme depoimentos (STUCCHI, 1998:8).

Cananéia e Iguapé foram, desde o século XVI, elos de ligação por mar com outros centros da capitania de São Vicente e do país. Por meio delas se fazia a penetração para o interior do Estado pelo rio Ribeira de Iguape. Com a disseminação da descoberta de ouro para além de Iguape, criaram-se as condições para a formação dos primeiros núcleos de povoamento rio acima: Ivaporunduva, Xiririca, Apiaí e Paranapanema. A partir do século XVII as incursões tornam-se mais frequentes, fazendo nascer mais de 12 localidades voltadas para a extração do ouro, nas quais surge também a agricultura de subsistência.

Com o encerramento, em 1763, das atividades da Casa de Fundição de Iguape, finalizava-se também o período mais expressivo da mineração de lavagem que durou quase dois séculos. Embora a atividade mineradora tivesse sido reduzida em Eldorado -Xiririca, ela continuou em menor escala até meados do século XIX, quando se esgota o ouro de aluvião. No final do século XVIII dois núcleos apresentavam povoamento condensado na região: o de Cananéia e Iguapé e o de Xiririca (Eldorado).

A documentação citada por CARRIL (1995), pesquisada por FORTES & FORTES (1988), PETRONE (1966), YOUNG (1904) e KRUG (1908) aponta para a entrada da população negra escrava na região, para o emprego na mineração do ouro, pelo porto de Iguape, bem como a aquisição dessa mão-de-obra em outras capitanias como Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. Em parte dessa documentação as origens dos escravos são atribuídas a Angola, Moçambique e Guiné.

A entrada da mão-de-obra escrava e negra em São Paulo, em meados do século XVII, principalmente na segunda metade, esteve nitidamente ligada à

⁸ Os nomes de diversos municípios no Vale são o exemplo vivo disso, como é o caso do antigo nome de Eldorado: Xiririca que, no tupi significa corredeira ou o lugar onde as águas do rio correm mais céleres.

COMPTON

mineração, que se expandiu para o litoral sul (CARRIL, 1995:55), diferente de outras regiões do Estado, onde as populações negras estão associadas à cultura do café, no século XIX. Somente com o descenso da mineração a atividade agrícola adquiriu maior estabilidade em Xiririca, sofrendo um grande incremento em meados do século XVIII com a produção de cana, mandioca, café, feijão e com a monocultura de arroz.

Nesse contexto, a mão-de-obra escrava, embora diminuída, continuou a ser utilizada pelos proprietários mais ricos. Nas fazendas maiores estes últimos enfrentaram a dificuldade para a manutenção dos escravos e produção de alimentos para agregados e fazendeiros devido à tendência pela monocultura de arroz.

A localização estratégica de Iporanga e Xiririca, às margens do Ribeira, permitiu a utilização da via fluvial para o transporte de passageiros e mercadorias. O esgotamento do ouro levou à mudança da localização de Iporanga, que foi para as margens do Rio, colocando o arraial como entreposto comercial estratégico entre Iguape e as localidades rio acima.

A vinda da família real para o Brasil, em 1809, deu início ao ciclo econômico, que incrementou a demanda de alimentos e de outros produtos agrícolas como o arroz, o café, o fumo e a cana.

Iporanga é elevada à condição de *freguesia* em 1832; entretanto, foi perdendo sua relevância comercial com a construção da ferrovia ligando Apiaí a Itapeva e outros municípios rio acima. A Freguesia encaminha-se então para o isolamento econômico, e a sua produção passa a ter um caráter de subsistência.

Segundo CARRIL, dentre os trabalhos que tratam da quantidade, da entrada e da importância do africano em São Paulo encontram-se os que apontam a participação do negro nas bandeiras nos primórdios da colonização. O estabelecimento de uma agricultura de subsistência, e o isolamento geográfico representado pela Serra do Mar (o que teria impedido o estabelecimento de grandes lavouras) são apontados como fatores responsáveis pela pouca presença de escravos em São Paulo, se comparado a outros Estados ou ao nordeste⁹. Alia-se a estes fatores a quantidade de índios disponíveis e de acessível escravização, segundo a autora. Para ela, a ausência de estudos sobre a escravidão no Vale do Ribeira deveu-se ao fato do não

⁹Nesse sentido CARRIL(1995:50) cita estatística de Stein indicando que, em 1823, o Estado de Pernambuco teria 237.458 e Minas Gerais 215.000 escravos, enquanto que para São Paulo este número corresponde a 2.100.

LIBRANGO

desenvolvimento de grandes atividades agrícolas voltadas para a exportação naquela área. Tais estudos sempre trazem como foco a zona cafeeira em outras regiões do Estado por ter sido o produto de maior valor na economia, embora o Vale do Ribeira tenha recebido, já no séc. XVI, os primeiros contingentes negros que foram a mão-de-obra de sustentação para o desenvolvimento da atividade mineradora.

Fim do século XVIII, havia dois núcleos de povoamento na região: o de Cananéia e Iguape e o de Xiririca, este último representando o fator de condensador populacional no interior, surgindo rio acima, em local de antiga aldeia indígena. Xiririca possuía capela em 1757, tendo sido a sede da povoação transferida da barra do ribeirão do mesmo nome para o sítio atual, em decorrência da violenta enchente ocorrida em 1807. Em 1766, existiam nos "arredores de Xiririca vinte e um moradores que com seus escravos e mumbavas somavam 287 pessoas trabalhando só na exploração de ouro" (Emani Bruno citado por PETRONE 1969: 76-77)¹⁰

Em 1763, Xiririca contava com cerca de 600 pessoas, ano em que se fixaram os limites do distrito da Capela de Nossa Senhora da Guia, segundo registros do Livro de Tombo transcritos por YOUNG:

"O Ribeirão dos Pillões inclusive da parte Superior, e a Pedra grande chamada Fortaleza, e na língua da Terra Jyquyá inclusive da parte inferior são os Termos demarcantes desta Estola, ou Freguezia de Nossa Senhora da Guia de Xiririca, a respeito das Freguezias Sua Vistinha Limitrofes q, são a Villa de Apiaty, e a Villa de Iguape devendo por conseguinte abranger todos os rios que desagüão dentro das mencionadas demarcações."

A mineração deteve um contingente considerável de mão-de-obra, cujo aproveitamento nas lavouras foi sempre marginal. Somente a partir de meados do século XVIII a lavoura sofreu um incremento relativamente grande, encontrando condições para a exportação de eventual excedente de produção.

¹⁰ Xiririca foi elevada à categoria de freguesia em 1768, quando ainda pertencia ao município de Iguape, de onde foi desmembrada em 1842, quando se tomou município. Xiririca pertenceu à comarca de Paranaguá desde sua fundação até 1833, quando -u a termo de I- e Cananéia, da 68 Comarca, que era a cidade de Santos (Paulino de Almeida 1955: 149).

EM BRANCO

Com o descenso da mineração, a atividade agrícola adquirira maior estabilidade. Em Xiririca, passou-se a produzir também a cana, a mandioca, o café, o feijão, o fumo, o milho. Especialmente, a partir de 1809, despontou como atividade econômica na região de Xiririca e Iporanga a mono cultura de arroz. Incrementada pela chegada da família real ao Brasil, exilada de Portugal devido ao Bloqueio Continental imposto por Napoleão, o consumo do arroz estimulou essa cultura que passou a ser realizada em maior escala ¹¹.

Em 1836, as atividades agrícolas regionais estariam voltadas para atender ao mercado de importações, em primeiro lugar, o do Rio de Janeiro e, secundariamente, os portos de Santos e Paranaguá (PETRONE 1966: 87)¹². Durante todo o século XIX o arroz foi o principal produto escoado pelo Porto de Iguape, sendo comercializado, em sua maior parte, com outras províncias da Colônia.

A mão-de-obra escrava continuou a ser utilizada residualmente pelos proprietários mais ricos, sendo que o número de escravos por proprietário diminuiu consideravelmente em relação à distribuição característica da exploração garimpeira que predominara na região até então. Enquanto nas fazendas maiores, onde se localizavam as fábricas de pilar o arroz, as dificuldades para a manutenção dos plantéis de escravos e produção de alimentos para agregados e fazendeiros eram crescentes, os pequenos produtores que também se dedicaram ao cultivo do arroz mantiveram uma pequena produção de outros gêneros destinada ao consumo doméstico, além de participar do circuito comercial regional.

¹¹ GOMES (1996: 263-290) também menciona o incremento da produção agrícola de algumas regiões no Rio de Janeiro, inclusive de quilombos estabelecidos em sua zona rural, devido à demanda provocada pela vinda da Corte portuguesa para o Brasil.

¹² A produção era escoada pelas precárias vias terrestres: em 1830 iniciou-se a abertura de um caminho que deveria unir a Baixada a Itapetininga, mas que ficou interrompido tendo em vista as dificuldades para a transposição da Serra Queimada, e outros, que conduziam Xiririca a Capão Bonito de Paranema, e Iporanga a Itapeva" mas que, em 1872 estavam obstruídos. De todo modo, uma modificação importante ocorreria com a instalação da navegação a vapor, fazendo o transporte entre Iguape e Xiririca (PETRONE 1966).

EMBRANCO

São Pedro

Pode-se explicar a formação ou, pelo menos, o adensamento populacional negro em bairros como São Pedro, Sapato, e Galvão, antigamente denominado Barra do São Pedro¹³, localizados à margem esquerda do Ribeira, com base na lógica da expansão territorial em busca de terras férteis para o plantio. A medida em que a região do Vale do Ribeira consolidava-se como centro produtor e exportador de cereais, após o declínio da mineração, os negros, transformados em pequenos produtores rurais, desbravaram novos lugares tomados por meio do trabalho, promovendo um repovoamento da região.

Esse movimento de repovoamento abarcou os trechos menos valorizados e sujeitos à especulação, ou seja, as terras localizadas às margens dos afluentes do Ribeira. Os relatos orais demonstram que a memória retém aspectos de parte do processo de fixação, que pode ser localizado no tempo, a partir da década de 30 do século passado, em que a mobilidade desses grupos foi um fator importante no movimento de expansão da população negra em busca de áreas de cultivo.

Em São Pedro, por exemplo, o homem considerado um dos primeiros a se fixar do bairro, do qual reconhece descender a maioria dos moradores, é *Bernardo Furquim*. Edu Nolasco de França relata que seu bisavô teria chegado à região sozinho com medo de ser capturado para o trabalho escravo: "*contavam que ele veio corrido, veio fugido, parou aqui, começou a tocar serviço por aí, arrumou umas mulheres, gerou as famílias dele aqui dentro do bairro de São Pedro*".

O *tocar serviço* é a categoria que qualificou os antepassados para possibilitar sua fixação, aspecto valorizado atualmente como o modo privilegiado de acesso e permanência na terra:

¹³ A comunidade de Galvão não foi integrada diretamente nos trabalhos de levantamento de campo e definição da territorialidade porque, em decorrência das enchentes ocorridas em janeiro de 1996, os moradores do bairro, situados em terras baixas, foram acolhidos em residências de parentes de outras comunidades ou abrigados, tendo sido a localidade violentamente atingida pelas águas.

EM BRANCO

"Bernardo Furquim trabalhava no serviço de roça, fábrica. Ele tinha fábrica de pilar café, arroz, fábrica de fazer pinga, criou boi (...); ele construiu fábrica de socar arroz onde nós estávamos fazendo um tanque. Naquele tempo ele não tinha carro para carregar o barro para fazer a barragem, então, ele pegava aquele couro de boi seco, punha no chão, enchia de terra com pedra e conseguiu fazer a barragem."

Segundo Edu Nolasco de França, *"naquelas veredas as mulheres não divergiam muito então ele arranjava uma mulher num lugar, ele sobrevivia com ela ali um pouco, era muito fácil sustentar três, quatro mulheres. Ele era um cara muito inteligente"*. Benedita Furquim Rodrigues, informa que seu bisavô Bernardo possuía duas mulheres e 24 filhos que foram-se *espalhando*, inclusive, pelos outros bairros da região. Benedita Furquim Rodrigues, nascida em 1914, relata que quando da chegada de Bernardo Furquim ao bairro rural de São Pedro, antigamente denominado Lavrinha, já estariam lá estabelecidos outros moradores. Segundo ela, ninguém sabe ao certo quem eram esses moradores, mas a maioria seria do *"tempo da escravatura"*. Mesmo as mulheres tidas como sendo de Bernardo *"eram tudo da região, ele é que veio de fora, mas elas eram daqui, eram daqui porque das duas tinha uma mais trigueira e outra mais alva, que era filha de um colono"*. Dentre os ocupantes que antecederam a chegada de Bernardo Furquim, das suas duas mulheres, uma, pelo menos, era *"do tempo da escravatura"*.

Alcides Furquim relata: *"Em Pilões tem Furquim, em Maria Rosa tem Furquim, por causa dessa descendência grande esparramou Furquim, vai indo, vai indo e vai esparramando um tanto para lá, um tanto para cá. Em serra acima tem Furquim"*.

Os informantes de São Pedro são capazes de citar alguns dos 24 filhos tidos como de Bernardo Furquim. Benedita menciona José Furquim, Graciano, Lindolfo, Faustina, Miquelina, Donária, Merciana e Mistarda. João Maciel menciona João Furquim e Marcelino. Maria Adelaide Pedrosa lembra Ana Maria Furquim. Braz Furquim menciona Zeferino Furquim ¹⁴.

¹⁴ É possível recuperar, por meio dos registros de batismo da Paróquia de Xiririca e da Capela de Ivaporunduva, alguns dos filhos de Bernardo Furquim qualificado como *"preto liberto"* com pelo menos, duas mulheres diferentes: Catharina de SeDe e Maria Rodrigues, também *"pretas libertas"*. Em 1856, Bernardo e Catharina

EM BRANCO

É notável a funcionalidade operada pelas alianças de casamento nas primeiras gerações mencionadas pelos informantes entre moradores não parentes de localidades diversas como fator de ampliação e consolidação da ocupação territorial. Além delas, os casamentos ou uniões mais ou menos estáveis realizados entre primos paralelos ou cruzados e entre tios e sobrinhas podem ser citados como fator de povoamento e repovoamento de regiões pouco habitadas ou, ainda, habitadas principalmente por grupos de um mesmo tronco familiar. A memória genealógica dos informantes permite reconstituir, ainda que parcialmente, os deslocamentos relativos à ocupação dos territórios até, pelo menos, cinco gerações anteriores. Em outros termos, trata-se de pensar como as estratégias de ocupação que permitiram a manutenção de grupos mais ou menos estáveis no tempo, relacionados a um território reconhecido como próprio e reivindicado pelas comunidades hoje em dia. Não se trata de justificar o direito desses grupos ao acesso à terra a partir da retenção dessa memória, muito menos da vinculação do direito fundiário aos critérios de descendência e consanguinidade; em vez disso, trata-se de utilizar a memória genealógica como um dado operativo no sentido de compreender o modo pelo qual, pelo menos, a partir da metade do século XIX -às vezes antes- os grupos estudados ocuparam a região do Vale do Ribeira. Sobretudo, os levantamentos genealógicos permitiram identificar a manutenção de padrões de fixação reiterados ao longo do tempo e de sociabilidade que relacionam ainda hoje, de maneira específica, os vários bairros negros que constituem o Vale do Ribeira uma continuidade sócio-histórico-cultural. Pode-se afirmar, com base nesses dados, que as referências mais consistentes remetem a Ivaporunduva e São Pedro as primeiras indicações sobre alianças que povoaram e permitiram a ocupação hoje consolidada dos territórios historicamente significativos para as diversas comunidades negras do Vale do Ribeira, já citadas. O movimento de consolidação da ocupação negra no Vale assistido no período pós-abolição foi iniciado, ao que tudo

batizaram a filha Ana; em 1857 a filha Miquelina. Catharina de Sene aparece em 1818 batizando o filho Fabiano, em 1819 a filha Antonia e em 1824 a filha Emência, unida a Teodônio da Costa. A condição de Catharina de Sene varia, nos três registros, entre *livre e parda liberta*. Em 1870 Bernardo e Maria Rodrigues batizaram os filhos João e Marcelino, quando declararam residir em Pildes. Em 1871 batizaram o filho Lindolfo e em 1873 a filha Carmelina. Na década de 1860 diminuem sensivelmente os registros relativos ao batismo de filhos de pretos livres ou libertos em Xiririca. Bernardo Furquim, se teve filhos durante esses anos, não os batizou. Esse período coincide com o acirramento das perseguições voltadas ao recrutamento de contingentes para o exército, conforme identificado pelo volume de correspondências a esse respeito encontradas no acervo do Arquivo de São Paulo.

EM BRANCO

indica, a partir das alianças e da fixação de descendentes por toda a região entre moradores, inicialmente, das localidades acima indicadas. Assim, pode-se inferir, por exemplo, que São Pedro e Ivaporunduva tenham fornecido, ainda nas décadas de 50 e 60 do século passado, mulheres que possibilitaram a fixação, em terras próximas, de negros perseguidos em situação de fuga. É o caso de Ana Faustina, filha de Bernardo Furquim, que se teria unido a um certo João Vieira, cuja referência liga-se à ocupação do sertão de André Lopes, como será visto, em função das fugas do recrutamento, especialmente, para a Guerra do Paraguai. Duas filhas fruto dessa união, Donária e Merciana, teriam com seus filhos possibilitado o fomento da ocupação em Nhunguara, André Lopes e Pedro Cubas. Merciana teria se unido a Joaquim Ribeiro dos Santos, originário do Caracol. Donária teria se unido a Tomé Pedroso de Moraes, originário de Nhunguara. Irmão de Tomé, José Jacu também estabeleceu-se em André Lopes, tendo, pelo menos, cinco filhos, sendo que todos teriam permanecido no mesmo bairro, unindo-se a mulheres originárias de Ivaporunduva. Nas gerações seguintes, repetiram-se intensamente as uniões entre os membros de Nhunguara e André Lopes, entre si, e também com membros oriundos de São Pedro, Ivaporunduva, Sapatu e Pedro Cubas. De modo menos intenso, aparecem uniões nas gerações -3 e -4 entre Nhunguara e Pilões, praticamente inexistindo, o registro de uniões entre membros de São Pedro, Nhunguara, André Lopes, Pedro Cubas e Sapatu com membros de Maria Rosa.

Do mesmo modo que as alianças de casamento relacionam São Pedro a André Lopes e Nhunguara, ligam o mesmo bairro a Sapatu. Um outro filho de João Vieira (André Lopes) e Ana Faustina Furquim (São Pedro), chamado Zeferino Furquim, ter-se-ia fixado antes do final do século XIX, em Sapatu, tendo-se unido a duas mulheres, Paula e Maria.

Morador de São Pedro Edu Nolasco de França afirma, sobre o território associado a Bernardo Furquim, como referência de ocupação possibilitada, em grande medida, pelas alianças de casamento:

"de lá de Ivaporunduva até nas Vargens, ele morou em um bocado de lugar aí, ele abria posse num lugar, formava aquela criadagem, passava adiante e assim ia. (...) Quase todos

EM BRANCO

os filhos de Bernardo ficaram aqui em São Pedro, depois foram vindo os netos de Bernardo. Lá por Ivaporunduva foi tudo de Bernardo Furquim, para cima, onde estão os Maia foi tudo de Bernardo (...). As terras que nossos avós trabalhavam nela começavam da Barra dos Pilões para cima, lá do bairro Galvão e vai até o rio das Vargens, tem uns 12 ou 14 quilômetros. Cada filho formava uma posse, ficava trabalhando, os netos também trabalhavam".

João Maciel, morador de Castelhanos, também descreve o território associado a Bernardo Furquim: *"ele morava no Alegre, Boqueirão de Dentro, Galvão, isso era tudo lugar que Bernardo Furquim andava".* O registro nº 469 do Livro de Terras da Paróquia de Xiririca, assentado no dia 10 de junho de 1856, descreve parte das terras pertencentes a Bernardo Furquim:

"Digo eu abaixo assignado que sou senhor e possuidor de um sitio na paragem denominada Boqueirão do São Pedro, distrito desta Villa de Xiririca, da frente do rio a cima faço diviza com meu cunhado João Dias em huma pedra grande, de frente do rio abaixo com Ignacio dos Santos em um pao de canela que tem. Por ser verdade mundeí passar (?) e pedi ao senhor João Pedro de Pontes que este fizesse e assignasse por eu não saber ler nem escrever"

São Pedro, cujos primeiros registros de ocupação reportam a Bernardo Furquim, qualificado como *preto livre*, é mencionado pelos informantes como uma região onde a presença negra antecede à desse tronco familiar. Não há documentação precisa que descreva essa presença, no entanto, há menções indiretas presentes nos registros de terras que indicam a existência de vizinhos cujos registros não constam no livro de Terras de Xiririca. As lacunas documentais permitem supor que a relativamente numerosa vizinhança confrontante com os moradores de São Pedro que obtiveram o registro de suas posses pela Lei de Terras de 1850, tratava-se de uma população posicionada à margem da ordem social. Dentre essa população, encontra-se uma fração, cujo registro das terras ocupadas não foi possível pela restrição própria do instrumento, que dificultava o acesso às camadas mais pobres da população, ainda que branca. Outra fração, composta por uma população, eminentemente negra, que não se faria registrar por força da necessidade de manter-se oculta aos olhos da polícia local.

EM BRANCO

Considerando-se que a possibilidade de pretos livres terem acesso e efetivo uso da terra, ainda que em locais mais ermos, devesse contar com a aliança dos mais recentes com os ocupantes precedentes, o fato de alguns de seus moradores, negros libertos, terem acesso ao registro da terra poderia indicar o outro lado de uma aliança unindo múltiplos interesses. Terras oficialmente registradas estariam menos susceptíveis à fiscalização, protegendo uma ocupação caracterizada também por negros em situação de fuga.

III OCUPAÇÃO ESPACIAL, ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA

Viu-se que a formação histórica dos bairros negros do Vale do Ribeira deu-se a partir da decadência da atividade mineradora na região, viabilizando o assentamento de escravos libertos, abandonados à própria sorte, ou mesmo fugidos da escravidão em terras *esvaziadas* da ocupação branca, devido à transitoriedade peculiar àquele ciclo econômico. Houve ainda uma nova leva de lavradores negros recém instalados após o término do ciclo do arroz como o grande produto de exportação do Vale, último grande ciclo econômico da região, iniciado em 1808 (mais especificamente, na safra de 1809) com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, e já exaurido por volta da metade do século. Durante o rápido descenso desse período da história econômica do Vale do Ribeira, negros de várias procedências, oriundos sobretudo das grandes fazendas locais, assentaram-se como camponeses livres em suas terras, dando origem a grande parte dos atuais bairros rurais.

A constituição de unidades familiares camponesas processou-se aparentemente em articulação orgânica com a economia da Colônia, do Império e do Estado Nacional ao longo dos séculos, com as comunidades negras tendo-se constituído como produtoras de excedentes -principalmente arroz -comercializados via rio Ribeira de Iguape, a partir de entrepostos comerciais instalados em suas margens, que captavam essa oferta pulverizada, revendiam aos vapores que transitavam pelo rio, sendo essa produção comercializada, através do porto de Iguape, e destinada a outras províncias.

EMBIANCO

Argumentou-se ainda que tal economia de subsistência (ela não deixa de sê-lo pelo fato de comercializar excedentes de produção), uma vez que se articula de forma coerente com a produção voltada para o consumo da unidade familiar, isto é, valores de uso e associa-se a uma forma de ocupação territorial distinta daquela operada pela sociedade colonial/nacional; esta caracterizada pela transição da atividade mineradora para o cultivo do arroz e da cana-de-açúcar.

CHAYANOV (1966) mostra como as economias de subsistência, baseadas no trabalho familiar, regem-se por uma lógica peculiar, periférica aos processos econômicos (e ao instrumental teórico) da economia capitalista de mercado. Assentando-se no trabalho da unidade familiar, a economia dos grupos camponeses orienta-se, essencialmente, para a satisfação das necessidades do grupo doméstico, unidade básica produtora e consumidora. Daí seu caráter intrinsecamente qualitativo, centrado no atendimento de demandas culturalmente determinadas, com produtos dotados de características específicas para a sua satisfação, não necessariamente intercambiáveis por outros de características diversas. Tal capacidade de intercâmbio, cuja base -no que tange às relações com a economia de mercado -é a existência da moeda enquanto meio de troca universal (ou que tende à universalidade), é bastante restrita em economias de subsistência, uma vez que apenas parte da esfera produtiva se volta para o mercado e para a obtenção de dinheiro.

Tal sistema de atitudes econômicas assenta-se geralmente em uma base social que, como já foi dito, tem a família nuclear como unidade primária de produção e consumo, acompanhada por práticas interfamiliares de auxílio mútuo. Esta forma organizativa, como ressalta K. WOORTMAN (1980: 38), baseia-se na autonomia da unidade familiar como pilar de uma ética camponesa que, ao ressaltar o trabalho enquanto elemento de legitimação de seu acesso à terra, as relações familiares enquanto constituintes do 'capital humano' que possibilita o exercício deste trabalho e a liberdade decorrente desta mesma autonomia, constrói o mundo de relações marcadamente horizontais entre as unidades familiares que o compõem. Isso não equivale a afirmar a inexistência de uma diferenciação econômica entre seus membros, fenômeno, inclusive, já apontado por PESSANHA (1985) entre populações camponesas brasileiras. Contudo, nessas comunidades, poder e prestígio são função da

EM BRANCO

capacidade demonstrada pelo indivíduo de intermediar bens e serviços para suas parentelas, no sentido extensivo do termo (que inclui igualmente membros de diferentes grupos familiares ligados entre si por laços de parentesco consanguíneo, por afinidade e espiritual, como é o caso do compadrio). Esses indivíduos foram denominados por E. WOORTMAN (1983) *sitiantes fortes*.

A conjugação daquela forma de produção material e desta modalidade de organização social determina o que se tem chamado aqui *territorialidade tradicional*. Produção de bens materiais e produção de significados sociais se entrelaçam, interdependentes e mutuamente determinantes que são, permitindo a exploração de recursos naturais e a concomitante produção de vida social de forma relativamente autônoma frente à economia e às relações sociais características do Estado-Nação brasileiro. Essa autonomia nem sempre é reconhecida por historiadores que, partindo do ponto de vista da sociedade nacional, caracterizam os povos tradicionais formados no Brasil a partir da exploração econômica colonial e nacional como uma espécie de massa amorfa, desenraizada da ordem social dominante, desagregando-se aos poucos após a perda do contato com a ordem econômica e social abrangente.

Nesse sentido, essas comunidades ditas '*tradicionais*' guardam relativa autonomia em seu processo produtivo e em sua dinâmica de relações sociais, estruturando-se como grupo social distintivo frente à economia e à sociedade mais abrangentes. Aquilo que, do ponto de vista do Estado e da economia coloniais/nacionais, é um processo de decomposição representa, na verdade, para aqueles que vivenciam o processo do ponto de vista das comunidades em si mesmas, a constituição de especificidades sócio-culturais, cuja mais evidente distinção em relação aos núcleos populacionais da sociedade abrangente é o grau de autodeterminação na gestão de seus próprios destinos, que segue paralelamente com suas formas peculiares de ocupação territorial, com sua organização social distintiva e com um conjunto de práticas econômicas diferenciadas, por sua própria natureza de subsistência, daquelas da economia colonial.

A expressão de ambas as formas de produção - produção material e produção de significados culturais - sobre uma porção do espaço geográfico constitui o território tradicional, cuja característica de tradicionalidade, em sua face social, é

COMPTON

expressa pelo conjunto distintivo de relações sociais entabuladas por seus membros, assentadas sobre os pilares da ética referida acima. Em sua face econômica, esta tradicionalidade se traduz na impossibilidade de os ocupantes de tais territórios adotarem modernas técnicas de produção (agrícola, no caso, mas também poderia ser pecuária, por exemplo) direcionadas aos empreendimentos econômicos de natureza mercantil, dependentes de inversão de capital e guiando-se pelas regras econômicas expressas pelas categorias econômicas a que nos referimos anteriormente, não operacionalizadas nas denominadas economias *'tradicionalis'*.

A contrapartida desse processo é uma sociedade cujo fim último é a reprodução de seus membros e não a acumulação de bens e de lucro -isto é, a preservação de um modo de vida o que implica a preservação dos recursos naturais de seu território e do próprio território, dos quais depende para sobreviver.

Baseada na mão-de-obra familiar, a economia agrícola e extrativa das comunidades negras do Vale do Ribeira assenta-se sobre a possibilidade de assegurar os produtos básicos para o consumo familiar, ao tempo em que a atividade extrativa - basicamente de palmito, realizada clandestinamente na maior parte da região, e de produtos como o sapé e taquara, utilizados para a cobertura das casas e fabricação de alguns utensílios -além do trabalho assalariado, complementam a renda familiar, provendo as unidades familiares com os recursos necessários à aquisição de bens e utensílios diversos, não produzidos localmente.

A produção agrícola dessas comunidades, ainda que pouco expressiva em algumas delas, é relativamente variada, abarcando um amplo leque de atividades agrícolas temporárias, como o arroz, o milho, o feijão, a mandioca, a cana-de-açúcar, a batata-doce, além de fruteiras, como o abacaxi, o maracujá e a mexerica. São também cultivadas ortaliças como a couve, cebola, alface, alfavaca, cebolinha etc. Há, ainda, no entorno, uma variedade de produtos vegetais silvestres, utilizados na alimentação, como o coentro e o gengibre. A banana é comercializada em pequena escala, face às dificuldades de transporte do produto para os centros consumidores, tendo em vista a precariedade de acesso dos atravessadores às comunidades e indisponibilidade de veículos próprios para esse fim.

EM BRANCO

Animais de pequeno porte são, também criados pelos membros das comunidades negras do Vale, tais como galinhas, porcos, patos, cabritos e perus. Utilizam-se de cavalos para deslocamentos aos povoados próximos, ou mesmo a outros sítios e para transporte de mercadorias, o mular também serve às comunidades, sendo utilizado para o transporte de mercadorias e insumos básicos. A criação de pequenos animais destina-se, essencialmente, à complementação da dieta alimentar e, secundariamente, à constituição de uma reserva para suprir necessidades eventuais da unidade doméstica, tais como remédios, roupas, sal, querosene, açúcar, óleo e pequenos deslocamentos.

Outra alternativa de consumo nas comunidades é a atividade pesqueira levada a efeito nos córregos e rios que banham os bairros.

De acordo com relatos de moradores nos bairros negros, a agricultura era tradicionalmente praticada em regime de 'coivara'. A roça era aberta antes do início das chuvas, em local de mata densa, onde o "cabeça" da família delimitava um trecho (entre 1 ha e 6 ha, raramente maior) e fazia a derrubada da vegetação rasteira com o auxílio da força ativa de seu grupo doméstico, normalmente os filhos maiores. A vegetação rasteira e de pequeno porte era então em pilhada em locais estratégicos do terreno e deixada por algum tempo até que secasse.

Todo o processo, aliás, subordinava-se e ainda subordina-se à existência de um período de seca antes da estação chuvosa ou, como se diz no local, 'fazer verão' (tirar antes das chuvas), para permitir que a vegetação derrubada pudesse secar o suficiente para ser queimada. Algum tempo depois, procedia-se à derrubada das árvores maiores, de acordo com um planejamento logístico, para que a derrubada de umas pudesse auxiliar na queda de outras. Os troncos maiores eram deixados no terreno, semi-queimados, e o plantio era feito imediatamente depois da queimada das pilhas de vegetação derrubada, agora secas.

O primeiro produto a ser plantado em uma roça recém-aberta era, normalmente, o arroz -muitas vezes, em consórcio com o milho, em carreiras alternadas -colhido cerca de três meses após o plantio. O milho é colhido, normalmente, após cerca de quatro meses e meio do plantio; após a colheita do arroz,

EM BRANCO

ou após a do milho, no caso de culturas conjugadas, carpia-se o terreno da vegetação rasteira e plantava-se imediatamente o feijão. Quando não se havia plantado o milho anteriormente, o plantio do feijão era conjugado com o do milho. A colheita do feijão, realizada na época das águas, coincidindo com a safra dos grandes produtores, não alcançava preços compensadores no mercado, o que dificultava sobremaneira sua comercialização.

Após a colheita do feijão, replantava-se o milho, sem intervalo. Algumas vezes, as roças de milho eram destinadas à alimentação dos suínos. Após a secagem do milho, soltavam-se os porcos no local e somente recolhiam-nos após a engorda. As roças localizavam-se preferencialmente a certa distância das habitações, não apenas porque os moradores evitavam a proximidade dos porcos, mas também porque a exaustão natural do solo -após três anos de plantio contínuo, em média -fazia com que as novas roças se distanciassem progressivamente das moradias. As roças, após esse período, eram colocadas em descanso e seus donos retomavam a ela periodicamente para a coleta do abacaxi e da cana-de-açúcar, usualmente consorciadas com o produto principal. Nenhuma dessas duas atividades agrícolas requer grandes cuidados após o plantio, podendo florescer no meio do mato baixo que começa a se formar na roça após o plantio.

A terra era posta em descanso por períodos que chegavam a doze anos mas, de forma nenhuma, inferiores a três, para permitir a formação de uma cobertura vegetal denominada, na região, capoeira ou *capuava*, que reconstitui os nutrientes do solo, condição essencial para que ele possa ser novamente utilizado.

Exímios conhecedores das matas e da topografia locais, os habitantes dos bairros negros exibem a capacidade de distinguir, à distância, um trecho de *capuava* dentro da vegetação primária da Mata Atlântica, mesmo em casos de florestas de mesma altura, por meio da coloração das folhas, grau de homogeneidade da cobertura e pela presença ou ausência de determinadas espécies características das matas primária e secundária.

Essas práticas podem ser aproximadas àquelas descritas por MEGGERS (1971: 20-22) para os habitantes tradicionais das terras firmes da floresta amazônica.

EMBRANCO

A derrubada imediatamente antes das chuvas preserva o solo da mata contra a sobre-exposição da luz solar, o que poderia destruir componentes do solo imprescindíveis às espécies plantadas, além de minimizar a perda de nitrogênio. A queima da vegetação posta para secagem (note-se que a derrubada das árvores altas começa apenas depois da vegetação estar seca, o que evita a exposição do solo a grandes quantidades de luz solar) nutre a terra de componentes de rápida absorção, ao passo que os troncos deixados para apodrecer lentamente nas roças -e que dão a elas a aparência descuidada atribuída por aqueles que as comparam com as roças das regiões temperadas, sempre limpas de resíduos vegetais -abastecem o solo de nutrientes que são absorvidos aos poucos, ao mesmo tempo em que as espécies plantadas crescem. Essa prática é essencial para o sucesso da roça tradicional, uma vez que o solo da floresta, ainda que fértil, perde nutrientes muito rapidamente devido, principalmente, à ação das chuvas que lavam o solo.

Essa mesma característica determina a necessidade de abandonar a roça após uns três anos de uso, quando seu esgotamento já não permite a produção de uma safra nos moldes das anteriores. Como é sabido, a intensa rotação necessária à roça de coivara não é característica apenas da floresta atlântica ou amazônica.

De outro lado, a criação dos Parques e das AP As comprometeu o manejo agrícola tradicional das comunidades, pressionando a retirada clandestina do palmito como fonte principal da manutenção de seus membros.

A economia tradicional das comunidades já havia sido afetada substancialmente pela construção da estrada que liga Eldorado a Iporanga, que quebrou em muito o seu relativo isolamento. A ela estão relacionados o início da extração predatória do palmito na região, devido à facilitação do transporte e a extinção do fabrico da aguardente. Iniciada do século anterior e mantida em pequena escala, para consumo local e regional, a fabricação artesanal da aguardente foi impactada pela construção da estrada, por meio da qual os caminhões passaram a transportar o produto industrializado a Iporanga e aos bairros rurais de Eldorado, a preços baixos.

A atividade agrícola nas comunidades estudadas permanece sendo realizada da forma descrita acima, em suas linhas gerais, nas seções de seu território tradicional

EMERSON

sobre as quais não incidem restrições ambientais, ou em áreas menos acessíveis à vigilância da fiscalização. Na maioria dos casos, as roças são realizadas em segredo i dentro dos limites dos parques ou em áreas protegidas pela legislação ambiental. Assim, os sítios de roças passaram a ser escolhidos em locais particularmente remotos e ocultos, normalmente de difícil acesso, nem sempre em locais ideais para a queima e a instalação das plantações, especialmente as áreas de declividade acentuada.

Sujeitos à legislação ambiental restritiva, constrangidos a desmatar apenas as *capuavas* de até um ano e meio de formação, os membros das comunidades negras do Vale reclamam que a tarefa agrícola torna-se extremamente extenuante, e quase inviável, nesses locais. Quanto mais recente a *capuava*, maior a necessidade de limpeza do terreno ao longo da formação da cultura plantada, já que o mato e ervas daninhas crescem mais vigorosamente em solos de desmatamento mais recente. Tais *capuavas* crescem no mesmo ano do descanso, consideradas impraticáveis para a lavoura da forma tradicionalmente praticada pela comunidade, uma vez que a carpinha é a atividade reputada como a mais árdua do ciclo da lavoura. Na visão de seus moradores, a partir de certo limite, a atividade agrícola nos bairros torna-se contraproducente.

Sendo menos férteis que os solos de *capuava* mais antiga, esses solos exaurem-se mais rapidamente do que os outros, não sendo propícios a dois anos de colheitas sucessivas. Quando se exaure a fertilidade do solo, este tende a ser ocupado pelo *capim sereno*, uma praga que impede o crescimento da *capuava* sobre o terreno desmatado. Antes que os Parques e outras restrições incidissem sobre os territórios tradicionais das comunidades, essa espécie era utilizada como pasto para as poucas reses existentes nas comunidades. O gado impedia seu crescimento e proliferação, uma vez que, ao terminar de limpar o pasto, a *capuava* voltava a crescer sobre o terreno. Com a criação de espaços ambientalmente protegidos e o recrudescimento da fiscalização, as proibições foram sendo ampliadas e agora o *capim* cresce facilmente nas áreas de uso recente.

As multas aplicadas pela fiscalização ambiental, de acordo com o depoimento de alguns moradores, muitas vezes transformam-se em "imposto": como

COMPTON

sabem que serão autuados de qualquer forma - e uma vez que, nessas comunidades, não se sobrevive sem produzir o próprio alimento - os indivíduos continuam com as roças; pagando a multa quando esta lhe é apresentada.

Isso já não ocorre com o palmito, extraído da mata por tûndas de palmiteiros itinerantes, cuja localização sistemática pela fiscalização ambiental torna-se difícil. A extração da parte comestível do palmito implica na derrubada da palmeira toda, aproveitando-se apenas a ponta da árvore e desprezando-se todo o resto. Isso faz com que o custo ambiental da atividade seja desproporcional ao volume da produção, considerando-se o tempo de maturação relativamente alto da espécie, em torno de seis anos. Além disso, as trilhas abertas na mata para facilitar o acesso a novas palmeiras e o armazenamento do produto também provocam impacto sobre a floresta. A semente do palmito juçara é alimento para certas espécies silvestres, cujo processo excretor promove a dispersão das sementes, o que permite o replantio da palmeira; em áreas altamente impactadas, onde a retirada do palmito não é manejada adequadamente, essa cadeia é interrompida. Esse custo ambiental era reduzido quando se aproveitava o palmito nos moldes da economia tradicional, pois toda a árvore era utilizada para fazer caibros e ripas para a estrutura e cobertura das casas, monjolos, chiqueiros-feitos pelos moradores.

Com a introdução da extração do palmito em escala comercial, aprofundou-se o impacto da atividade sobre a floresta e seguiu-se um gradual abandono das atividades agrícolas, o que determinou um maior grau de dependência em relação ao mercado para a aquisição de gêneros antes produzidos na própria comunidade. A extração do palmito comercial, realizada a partir da década de 1950, promoveu a criação de indústrias de beneficiamento nos municípios de Eldorado, Iguape,

Jacupiranga, Juquiá, Miracatu e Registro. Nos primeiros tempos da extração comercial do palmito, a produção dos membros das comunidades era vendida *in natura*. O palmitero encomendava determinada quantidade de produto aos moradores, que trabalhavam na extração até completar a cota solicitada pelo comerciante. Vendia-se, então, o palmito por peça, à dúzia, não importando o peso ou o tamanho da mesma.

EM BRANCO

A comercialização era, portanto, direcionada, como no caso de outras comunidades tradicionais submetidas a processos de expansão de frentes econômicas nas quais a mão-de-obra local é mais importante que a apropriação pura e simples de seu território. Atualmente, não somente a extração como também o beneficiamento são realizados diretamente pelos membros das comunidades, no delineamento de um processo de *interiorização* da atividade de beneficiamento determinado pela sua própria ilegalidade. Deve-se ressaltar que esta mesma interiorização implicou na criação de estruturas produtivas muito mais rudimentares - e com menor nível sanitário - que aquelas estabelecidas nos municípios mencionados acima.

Normalmente, os recipientes de vidro para acondicionamento do palmito são fornecidos pelo palmiteiro, que agora restringe suas atividades exclusivamente às encomendas e à comercialização posterior do produto. A aquisição do ácido apropriado à conservação do palmito é feita pelo extrator, que cozinha o palmito diretamente no vidro, imerso na solução conservante, posto em fervura por cerca de cinco horas em grandes tonéis de metais. O palmito sai pronto para ser transportado, receber rótulo e ser comercializado. Apesar de a extração e o beneficiamento serem realizados pelos moradores, a maior parte do lucro é retido pelo palmiteiro: a caixa contendo 12 vidros médios era vendida pelos moradores, em fevereiro de 1997, por R\$ 12,00, sendo revendida pelo palmiteiro aos supermercados e atacadistas da região e de São Paulo por cerca de R\$ 40,00.

A atuação dos órgãos de fiscalização ambiental na região, portanto, tem incrementado o abandono das práticas tradicionais de manejo próprias das comunidades e incentivado, ainda que indiretamente, a devastação da floresta. A proibição da derrubada de novos trechos de mata secundária, conjugada à proibição da derrubada de capoeiras maiores de 1,5 metro é incompatível com as técnicas de manejo tradicional, inviabilizando a produção agrícola de subsistência. Os moradores não dispõem de capital para investimentos em técnicas e insumos para o melhoramento do solo, cuja produtividade decresce rapidamente, exigindo esforços crescentes necessários à sua limpeza, realizada de maneira constante por cada grupo familiar e impedindo a execução de outros trabalhos. Quanto mais nova a capuava, o esforço necessário à manutenção do roçado será exponencialmente maior.

EM BRANCO

Impedidos a abrir novas roças, os moradores voltam-se crescentemente para a extração predatória do palmito, expondo-se à clandestinidade.

A intervenção do Estado, portanto, ao sobrepor as unidades de conservação aos territórios das comunidades negras tem proporcionado a desarticulação das formas de vida tradicionais das comunidades, levando ao incremento de relações de mercado próprias à sociedade envolvente e responsáveis pela degradação ambiental do Vale do Ribeira. Os empecilhos à reprodução das relações econômicas tradicionais por meio, principalmente, da proibição das derrubadas de novos trechos de mata para a instalação de roças de coivara, são manifestação daquilo que DIEGUES (1996) denomina o "*neomito da preservação da natureza*".

DIEGUES trata especificamente do conflito entre interesses preservacionistas e interesses dos povos tradicionais no que tange às áreas de preservação ambiental, normalmente impostas sobre grupos tradicionais, sem sua consulta como resultantes de um saber científico sobre a natureza que não apenas ignora os saberes tradicionais, localizado, das comunidades sobre o meio que as circunda, como também o desautoriza, na medida em que impõe sobre áreas definidas como de preservação ambiental, restrições ao uso dos seus recursos naturais, muitas vezes discordantes dos usos e costumes tradicionais relativos a atividades que se utilizam desses recursos.

É habitual, entre nossa própria sociedade, atribuímos ao conhecimento de caráter universalizante próprio à ciência, a primazia sobre quaisquer outras formas de saber. Ao adotar tal postura, normalmente tendemos a pensar que tal primazia funda-se em uma clivagem que oporia, de um lado, conhecimentos verdadeiros -os científicos -, de outro, conhecimentos falsos, quais sejam todos os outros conhecimentos não fundados sobre o método próprio às ciências. No entanto, a principal distinção entre o conhecimento científico e aquele próprio a comunidades tradicionais não reside no diferente grau de verdade atribuído a cada um, mas na *forma* e nos *objetivos* referentes a cada um deles.

No caso dos remanescentes de quilombos, o conhecimento específico de comunidades tradicionais sobre os recursos naturais e o meio ambiente, em geral, é

EM BRANCO

restrito a seu território em particular. Em outros termos, possui um caráter *local* ou *localizado*, em oposição ao caráter universalizante próprio das ciências, em especial, as naturais. Inclusive aquelas ciências que tratam de questões relativas ao meio ambiente e à preservação ambiental! - e têm por objetivo não apenas o conhecimento teórico sobre o meio ambiente comum ao grupo social, mas inclui uma perspectiva da preservação do mesmo grupo social a partir da exploração dos recursos naturais que, adaptada aos ciclos da natureza, permita sua continuidade como condição *sine qua non* da continuidade do próprio grupo social. Tratando da questão, DIEGUES alerta para a tendência que ele denomina *neomitos* relativos à existência de um mundo natural selvagem, intocado e intocável (1996: 14) que, supostamente, monopolizam o conhecimento válido sobre a natureza, relegando ao esquecimento todo um leque de conhecimentos locais sobre o meio ambiente e os recursos naturais produzidos ao longo de milênios de história por todas as sociedades conhecidas, de forma diferente em cada uma delas e representando, em seu conjunto, um verdadeiro patrimônio da espécie humana. Em suas próprias palavras:

"Configura-se, nesse caso, o confronto de dois saberes: o tradicional e o científico-moderno. De um lado está o saber acumulado das populações tradicionais sobre os ciclos naturais, a reprodução e a migração da fauna, a influência da lua nas atividades de corte de madeira, de pesca, sobre os sistemas de manejo dos recursos naturais, as proibições do exercício de atividades em certas áreas ou períodos do ano, tendo em vista a conservação das espécies. Do outro lado está o conhecimento científico, oriundo das ciências exatas que não apenas desconhece, mas despreza o conhecimento tradicionalmente acumulado. Em lugar da etnociência, instala-se o poder da ciência moderna, com seus modelos ecossistêmicos, com a administração "moderna" dos recursos naturais, com a noção de capacidade de suporte baseada em informações científicas (na maioria das vezes, insuficientes).

Para o neomito, o mundo natural tem vida própria, é objeto de estudo e manejo, aparentemente sem a participação do homem..."

Esta concepção de áreas naturais livres da ação humana ao longo de sua formação até a atualidade, verdadeiros pedaços de um passado natural cada vez mais raros à medida em que o homem avança sobre a superfície do planeta, é justamente o *neomito* referido por DIEGUES. Ora, a ocupação tradicional difere da ocupação promovida pela sociedade envolvente, entre outras coisas, justamente por preservar

EN BRANCO

trechos do território durante períodos de tempo necessários à recuperação de seus recursos naturais renováveis.

Nesse sentido, o impedimento imposto às comunidades negras rurais bem como das demais que habitam o Vale do Ribeira, de exercerem o manejo tradicional dos recursos naturais renováveis em seus territórios contribui, a um só tempo, para o empobrecimento da biodiversidade da mata e para sua degradação pura e simples.

O uso e a ocupação da área da comunidade de São Pedro é ilustrado pelo croqui que se segue.

EM BRANCO

EXPLICAÇÕES SOBRE A LEGENDA

ÁREAS DE USO MÚLTIPLO

Nestas áreas ocorrem as formas mais intensivas e permanentes de uso do solo, tais como habitações e seus respectivos quintais com hortas e pomares domésticos; Atualmente residem nesta comunidade 39 famílias, conforme listagem que se segue. -áreas de pastagens formadas; áreas de culturas perenes ou semi-perenes (banana, abacaxi, citrus, maracujá, batata e outras); -áreas de roças: feijão, milho, arroz e mandioca, e de culturas anuais: hortas (couve, alface, alfavaca, temperos, ervas medicinais e outros); forrageiras, cana-de-açúcar, etc; -área de criação de animais de pequeno porte: galinhas, porcos, patos, cabritos, perus, e de grande porte: eqüinos e muares.

ÁREA DE AGRICULTURA DE COIVARA E EM REGENERAÇÃO.

Nesta área encontra-se a vegetação natural nos estágios: pioneiro, inicial e médio de regeneração. Estas áreas correspondem às antigas roças abandonadas para a regeneração da fertilidade do solo (típica do sistema de coivara utilizado por estas populações);

-áreas de extrativismo (lenha, madeiras para construção, ervas medicinais).

PRESERVAÇÃO FLORESTAL

-áreas de extrativismo (madeiras para construção, ervas medicinais).

PARQUE ESTADUAL INTERVALES

Área a ser incorporada na área de preservação permanente da comunidade. -áreas de extrativismo (lenha, madeiras para construção, ervas medicinais).

Fontes: levantamentos de campo da Assessoria de Quilombos/ ITESP e Carta de Cobertura Vegetal da Secretaria do Meio Ambiente -imagem de satélite "olho verde".

EM BRANCO

**RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS MORADORAS NA
COMUNIDADE DE SÃO PEDRO**

- 01- ACÁCIO DA SILVA -ILZA DA SILVA *
ALEXANDRE, ALESSÂNDRA, ADRIANA ISIDIO CATARINO (pai de Acácio)
- 02- GINÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS
- 03 -ANA SEBASTIÃO DA SILVA
ILDA, ILZA, BELMIRA, GINOCA
- 04 -ARISTIDES NOLASCO DE FRANÇA -MARIA NOLASCO DE FRANÇA*
MARIA DA GUIA, GILBERTO, GILMAR, CARLOS (Cali), NERINA
- 05 -MAURICI DE FRANÇA -TEREZINHA ALMEIDA EDMARA, EDMILSON,
EDMAR, EDNALDO
- 06- WANDERLEI DE ALMEIDA -DÉBORA APARECIDA DA SILVA WESLEI
- 07- ARI DIAS
- 08- MARIA DE LOURDES MORA TO DE ALMEIDA ATAÍDE, NATIVIR, CASSIMIRA
- 09- HELIO DA SILVA -IDA DA SILVA* DIEGO, DAIANA, ERVANE
- 10- JACIR DE OLIVEIRA FURQUIM
- 11- MARIA LOROSA DA CONCEIÇÃO (viúva)
EUCLIDES
- 12 -ELISEU DA SILVA -ELISA DIAS DA SILVA *
WELLINGTON, OZIEL, BENEDITO, ANA MARIA, OZILENE, EDNA,
EULÁLIA
- 13- ANATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS
- 14- EURÍDICE URSULINO DA MOTA -SANTINA DE FRANÇA
JUAREZ, GILBERTO, GILDO, GILSON, JOELMA, JOSIELMA, JOSIMAR

¹ Levantamento realizado em junho/1998.

EM BRANCO

15- ORIDES DE FRANÇA - ANDRÉLINA MORA TO DE FRANÇA*
JULINHO, NALDO

16- JÚLIA DIAS DE FRANÇA (viúva) - OTON, DORALINA, PEDRINA

17 -SEBASTIÃO DIAS -PETRONÍLIA DIAS*(tem também casa de farinha)- NUDIR,
ELZA, ARI

18 -BENEDITA FURQUIM*

19 -JOSÉ DA PAIXÃO FURQUIM -ROSELI RIBEIRO FURQUIM*
WILSON, EDILSON, ERIVEL TON, LIDIANE, ELIZANGELA, CARLOS
LEONAN

20- AMARILDO NERI DE FRANÇA -JUDITE DIAS - LETÍCIA

21- VANDIR NOLASCO DE FRANÇA -FLORIZA RODRIGUES DOS SANTOS
LINDOMAR, REGIANE, VANESSA, DANIELA, CLODOALDO ANTONIO

22 -LEONARDO DIAS MORATO -LEONOR RODRIGUES DOS S. MORATO* JOSÉ
DA GUIA, VALDELICE, MARIA APARECIDA, ELENICE CLAUDETE, VANDA,
MARIA

23- ANTONIO DIAS MORA TO -NERINA DE FRANÇA MORA TO DENER,
FERNANDO

24 -BARTOLOMEU ANDRÉ DOS SANTOS -ORACIA FURQUIM
MARGARIDA E MARLENE

25- JABOR NOLASCO DE FRANÇA - JOVITA FURQUIM (têm casa de farinha), (tem
outra casa no Galvão).
7 FILHOS

26- CACILDA DE FRANÇA SANTOS
MARLENE, MARLI, APARECIDO, VAL TER

27 -EDU NOLASCO DE FRANÇA -AUREA FURQUIM DE FRANÇA * DAVI
APARECIDO, CRISTINA, CIRO

28- ELIAS DA CONCEIÇÃO FURQUIM* (tem casa de farinha)

*Têm duas casas, sendo uma no bairro e outra na roça.

EM BRANCO

29- DARCI GONÇALVES DE OLNEIRA -CUSTÓDIA MORATO DE OLNEIRA *
CLEIDE, SILVIO

30- IZAIR DE FRANÇA -ANÁLIA FRANÇA * JUSSARA, PAULA, VALDECI, ZENI
GENI -LOURIVAL MEDEIROS (marido de Geni) PRISCILA, PATRÍCIA, EDER (filhos
de Zeni)

31-BENEDITO NOLASCO DA COSTA -IVONE MARIA COSTA - LUCI, LUIZA, LUIZ,
LUCIANO

32- JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS (viúvo)

33 -AURICO DIAS -V ALNI DIAS DE FRANÇA
ELIZABETE, HELOISA, LUIS MARCOS, JOSÉ LUIS, ALOÍSIO, LUIZ EDUARDO

34- MAURÍLIO DIAS

35-GINEU RODRIGUES DOS SANTOS -LAUDELINA MORATO DE OLNEIRA
MARINEDE E, MARINILDA, FABIANA

36 -JOSÉ VALENTIM DE FRANÇA

37 -MARIO DE OLVEIRA SANTOS

38- ORIAS DIAS MORATO -CONCEIÇÃO NOLASCO DE FRANÇA mÓGENES,
ULISSES, SELMA ANDRÉA (?)

39 -ANTONIO MORA TO -ELVIRA MORATO
LEILA APARECILLA, SILVIA, LAUDITE, SINEIA, SINEI, LUCINEI sobrinhos:
ODETE, ROSA, DIRCE, EDSON, MÁRCIA, ADRIANO ODINEI (neto).

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS -DORACI (casa caiu), (tem outra casa no
Galvão)
BENEDITO, NICOLAU, AGOSTINHO, OSMAR, XAVIER, MARIANO.

EM BRANCO

Sobre o "bairro" e os "sítios" em São Pedro

Os nomes designativos dos bairros de remanescentes de comunidades de quilombos no Vale do Ribeira, como o de "São Pedro", são designativos aplicados a uma ampla gama de localidades específicas, povoadas e relativamente próximas entre si. Seus habitantes se reconhecem como "vizinhos", uma vez que localidades que se encontram em meio a outras que se definem como (sendo de) uma ou outra localidade também compartilham desta mesma qualidade fundamental. Estas localidades que passam a contar com presença humana efetiva, por sua vez, são partilhadas na forma de "sítios", divisões administrativas presentes no Estado de São Paulo, nominados consoante a utilização de múltiplos critérios tais como acidente geográfico, rio, origem, habitante fundador, etc. Em São Pedro, conforme levantamento de campo (fevereiro/março de 1997), são:

Alegre, Boqueirão de Dentro, Barra do São Pedro, Lavrinha. Esta lista não pretende ser exaustiva devido à existência de informações ainda não trabalhadas, ou ao menos não satisfatoriamente, e também ao fato de que a atribuição de nomes a locais específicos nem sempre é consensual, podendo haver variações não apenas no tempo e no espaço. Por outro lado pode ocorrer de uma mesma localidade ser designada por dois ou mais termos simultaneamente, a depender da posição estrutural do indivíduo e/ou da distância do seu local de residência. O qualitativo usado por pessoas localizadas em sítios distantes será mais abrangente que o utilizado pelas de sítios próximos.

Ocorreu, também, de vários destes termos referentes a 'sítios' serem chamados de 'bairros' durante as entrevistas. Percebeu-se que esta categorização não é necessariamente estável e pode ser alterada em função do contexto.

À primeira vista, a distinção parece clara: definimos 'bairros' como entidades territoriais mais amplas, no interior das quais se encontram os 'sítios'. Localmente, contudo, as coisas não se passam dessa forma. Os termos 'bairro' e 'sítio' não são utilizados como categorias descritivas de unidades políticas com expressão territorial, sendo o primeiro geograficamente (e politicamente) mais abrangente que o segundo, mas como categorias classificatórias que remetem a relações sociais

EM BRANCO

específicas no contexto da vida tradicional camponesa. Dessa perspectiva, 'bairro' e 'sítio' não são termos comparáveis entre si, por não pertencerem a uma mesma instância de classificação social. Ambos os termos são aplicados em situações sociais distintas, quando o recorte específico aí produzido os requer.

Qual seria esse recorte? A categoria 'bairro' possui uma razão administrativa, e regula formalmente as relações entre a população camponesa e os centros urbanos representantes da sociedade envolvente. O termo é utilizado pela Administração Pública para designar unidades geo-políticas (ou para-políticas) - inclusive nos mapas do IBGE, onde tanto Porto de Pilões quanto Maria Rosa, Ivaporunduva, São Pedro, Sapatu, Pedro Cubas, Nhinguara e André Lopes aparecem como bairros - válidas para fins de relacionamento com unidades políticas mais inclusivas, em especial a municipalidade, que destina verbas e serviços (educação saúde, etc.) aos bairros (mas também o Estado, principalmente por via de órgãos de regularização fundiária). É sua relação com as unidades políticas da sociedade envolvente, portanto, que define o uso de 'bairro' como unidade inclusiva de diversos sítios habitados concretamente.

Essa relação não é fixa, pensada exclusivamente em termos geográficos, com o exterior dos limites territoriais tradicionalmente reconhecidos como do 'bairro' - limites esses não reproduzidos nos mapas do IBGE, mas claramente presentes no discurso dos informantes - mas em situações onde se coloca a necessidade de categorizar relações com a esfera não-tradicional de sua vida, a sociedade envolvente.

Enquanto grupo social no contexto das relações de parentesco e vizinhança que caracterizam a vida tradicional de ambas as comunidades, a categorização que estabelece uma clivagem entre bairros distintos subordina-se a relações 'individualizadas' entre sítios específicos, isto é, entre grupos de vizinhança que, pertençam ou não ao mesmo bairro, estão ligados por relações de parentesco e de vizinhança.

Enquanto grupos sociais imersos em algo que poderíamos denominar contexto inter-societário, isto é, o âmbito de suas relações com a sociedade envolvente,

FRANCO

privilegia-se a categorização 'bairros' enquanto unidades que se relacionam com unidades políticas mais inclusivas.

É forçoso concluir, portanto, que o uso local do termo 'bairro rural' remete a uma *categoria classificatória*, e não a um *grupo concreto*, não traduz uma unidade política/territorial distinta, mas uma instância das relações sociais que compõem o conjunto da vida social das comunidades. Ou antes, a sua utilização como 'unidade política/territorial' -de igual modo que a afirmação da pertença a estes grupos de indivíduos específicos, forma mais comum de uso do termo -encontra-se subordinada ao contexto das relações que denominamos antes inter-societárias. Assim, a afirmação de pertença a um bairro não é ativada geralmente no cotidiano das relações entre membros das comunidades, definidas por laços de parentesco e vizinhança referidos. O termo "bairro", assim, passa a ser aplicado ao conjunto dos participantes da teia de relações sociais que se estende pelas várias localidades cujos membros exploram os recursos naturais em uma determinada extensão territorial contínua (ou quase contínua), cujos limites internos são os consensualmente estabelecidos a partir da tradição de ocupação do espaço físico (normalmente acidentes geográficos significativos, como riachos e suas barras no rio Ribeira do Iguape ou em ribeirões maiores).

Esta concepção não invalida os recortes construídos por QUEIROZ (1983) e CARRIL (1996) de Ivaporunduva e de Pilões, respectivamente. O primeiro, em *Caipiras, Negros do Vale do Ribeira*, toma Ivaporunduva como um bairro rural de origem histórica determinada e precisa, frente à qual a própria noção de bairro rural se confunde com a 'comunidade imaginada' -o termo aqui é usado em sentido metafórico -dos habitantes do lugar. Centrando suas preocupações no aspecto social do processo produtivo, o autor privilegia o fenômeno da solidariedade social nas fronteiras de um território geograficamente determinado em detrimento dos processos sociais que determinam os limites sociais do mesmo.

CARRIL, por sua vez, conceitua os bairros rurais de Pilões, Sapatu e Ivaporunduva como atores políticos, caracterizando-os como comunidades-bairro não apenas por referência a sua forma tradicional de ocupação territorial, assentada na

EMERGENCY

organização familiar, mas também aos processos políticos mais amplos -movimento de atingidos pelas barragens, política local, etc. -determinantes da representação de uma 'unidade-bairro' enquanto essencialmente distintiva. Talvez por isso, a autora, I como QUEIROZ, não tenha se detido na análise das 'fronteiras' entre os bairros e nas aparentes ambigüidades observadas na forma como ele é utilizado localmente.

O avanço da propriedade privada -e, mais recentemente, das unidades de conservação ambiental -sobre o Vale do Ribeira restringiu o acesso coletivo à terra, limitando as áreas ocupadas por membros de suas diversas comunidades, e produzindo, concomitantemente, a necessidade de alguns jovens migrarem para outras localidades - vale dizer, para fora da rede de suas relações sociais mais imediatas -em busca de "terras de trabalho". Esta noção é utilizada por GARCIA Jr. (1983) para caracterizar terras de ocupação camponesa na região Nordeste, por oposição à "terra de gado", terra improdutiva em processos de expansão da pecuária e conseqüente contração da pequena agricultura. No caso em análise, a oposição se constitui entre terras de trabalho *versus* terras de reserva ambiental, igualmente tidas como terras improdutivas pelos membros das comunidades tradicionais, uma vez que não são elas acessíveis à sua produção de subsistência.

Percebe-se que essa dinâmica se nutre, necessariamente, da existência de grande número de bairros rurais em situação diferenciada de pressão fundiária, que possam acomodar a 'demanda matrimonial' e fundiária representada pelas novas gerações, absorvendo seus membros, por meio do casamento, a outros grupos domésticos com terra suficiente para lhes proporcionar o exercício das práticas agrícolas. Tal demanda, aliás, só é acomodada em parte, uma vez que um número semelhante de casamentos é realizado por membros dos bairros com pessoas 'de fora', moradores da cidade, o que acarreta, o mais das vezes, o abandono do bairro, e a conseqüente fixação da nova unidade nuclear em cidades próximas ou mesmo distantes, inclusive São Paulo. Na atual situação do Vale, com as unidades de conservação imputando uma série de restrições ao uso dos recursos naturais de um expressivo número de comunidades tradicionais negras, a estratégia mais eficaz para assegurar a reprodução social do conjunto das comunidades tem sido diversificar e

EM BRANCO

solidificar as alianças com outros bairros e seus grupos domésticos, atualizando-as, sobretudo, pelo concurso do matrimônio.

Porém, não apenas o cálculo matrimonial favorecedor da aliança 'para fora' do círculo mais concreto, das relações sociais estabelecidas se vincula à reprodução social do grupo doméstico e da comunidade como um todo. Também as alianças matrimoniais com 'gente de perto' exibem uma face de 'cálculo fundiário', constituindo-se em estratégias para manter o controle de recursos naturais/territoriais no seio de um mesmo grupo doméstico ao longo das sucessivas gerações.

A aliança matrimonial solidifica relações de amizade e de reciprocidade econômica e social de uma forma mais ampla. Por meio do casamento, relações de vizinhança se complementam, na geração seguinte, por relações de parentesco (pois as relações de vizinhança não deixam de existir, nem de ser operativas no mais dos casos). Há aqui elementos que apontam na direção de uma estratégia de concentração de recursos fundiários nas mãos de sítiantes fortes que prescrevem casamentos com o intuito de estabelecer alianças com sítios vizinhos. O exercício da aliança matrimonial entre membros de grupos domésticos vizinhos tem como corolário a sua 'localização' em trechos determinados do território, atuando em sentido oposto àquela tendência dispersiva presente nos casamentos de membros masculinos de um bairro com mulheres de outro, conforme se pode constatar diversos casos entre as comunidades remanescentes de quilombos do Vale do Ribeira.

Ao longo de todo o texto, reiteramos exaustivamente o caráter social das economias de subsistência. Uma constatação disto é o expediente da "troca de dias". Além de constituir uma atividade de caráter produtivo, ela possui ainda uma dimensão de sociabilidade diluída no âmbito da venda da força de trabalho, estimulando o intercâmbio entre os membros da comunidade e a reafirmação dos valores de solidariedade entre os membros do grupo.

As atividades agrícolas que necessitam do expediente da "troca de dias" são as que requerem esforço concentrado nas etapas de plantio e colheita. Estas são, prototipicamente, o arroz e o milho. Vizinhos e parentes são convidados a participar do trabalho. Essa prática institui a obrigação, por parte do dono da roça, da retribuição.

EM BRANCO

quando solicitado. Isso se torna possível em função da existência de uma certa elasticidade para a realização da tarefa no período apropriado. Aliás, não poderiam ser idênticos os períodos das colheitas entre os membros de um mesmo grupo de "troca de dias", uma vez que o plantio das mesmas foi, também, realizado por meio de igual expediente.

Percebe-se que esse esquema é eficaz apenas se o número de participantes do grupo de "troca de dias" não for muito elevado, pois se os períodos de colheita coincidem, a sua operacionalização fica prejudicada, uma vez que alguns (ou, eventualmente, muitos) necessitarão dedicar-se às suas próprias roças. A "troca de dias" realiza-se segundo dois vetores: o do parentesco e o da proximidade dos grupos domésticos, vetores que, como vimos, freqüentemente se combinam ao longo das gerações.

Observa-se, entre os remanescentes de comunidades de quilombos do Vale, que é a dinâmica das relações sociais que confere legibilidade às atividades econômicas: quem mora próximo é parente consanguíneo, ~ ou ligado por laços de compadrio. Caso não seja parente identificável por conexões genealógicas reconhecidas, há sempre a estratégia de se conferir um parentesco por intermédio de um parente "comum". Assim, o indivíduo é 'tomado parente' pela sua participação efetiva na vida social local, que não se restringe à cooperação econômica.

Por outro lado, permanece a limitação concreta, instituída pela distância, da participação, na "troca de dias", de indivíduos residentes em sítios distantes entre si, ainda que aparentados. O acesso ao território é facultado pela possibilidade de ativar relações virtuais de parentesco, seja este genealógicamente determinável ou putativo. É no âmbito da solidariedade que relações que de outra perspectiva assumiriam uma conotação meramente classificatória se cristalizam, ganham inteligibilidade, tomando efetivamente 'parentes' os membros do grupo de 'troca de dias', o que pode ser formulado sinteticamente do modo seguinte: a participação no grupo não é derivada da condição de 'parente'; a *condição de parente* é que é conferida socialmente, mediante a inclusão no grupo.

EN BRANCO

Os critérios que restringem o acesso aos laços de parentesco das parentelas ego-centradas são constituídos e atualizados consoante um espectro preexistente de relações passíveis de serem ativadas em diferentes contextos por um determinado indivíduo, a partir da manipulação de suas conexões genealógicas particulares. Há, nesse sentido, grande margem de escolha por parte do indivíduo no estabelecimento das relações que legitimarão a sua participação. No limite, a possibilidade de acesso ao território é definida pela capacidade de um indivíduo qualquer afirmar um vínculo - consanguíneo ou de aliança - com uma ou mais famílias estabelecidas na área.

A amplitude dessas relações não excede, portanto, os limites da comunidade, e a distribuição espacial dos membros do bairro a elas associada é mantida quase que de forma inalterada no decorrer de décadas, reforçando o sentimento de unidade - assentado naquela rede mesma de relações sociais - que determinou inicialmente sua distribuição espacial. Vale notar que esse 'sentimento de unidade', em alguns casos remetido ao passado - na reivindicação de pertença a uma família local, por exemplo, é efetivamente assentado na horizontalidade do caráter de relações de parentela estabelecidas contemporaneamente.

Para além da 'troca de dias', a reciprocidade característica da vida das comunidades manifesta-se na compulsão ética das parentelas em auxiliar os 'seus' em situações de penúria, um elemento estabilizador das necessidades materiais dos grupos domésticos, sempre sujeitos, por sua atual incapacidade de acumular os produtos agrícolas resultantes de seu trabalho anual, às safras seguintes para sua manutenção.

Outra característica da organização social desse tipo de comunidade é sua identificação enquanto comunidade negra, fato que remete não a um critério de inclusão do grupo, mas à sua relação com a sociedade envolvente. Com efeito, não parece existir qualquer regra interna operativa que limite a pertença à comunidade a indivíduos de cor negra, sendo freqüente a presença de indivíduos de cor clara e mesmo de inúmeros outros que, fenotipicamente, fora do contexto do bairro jamais seriam identificados como negros, mas como 'caboclos', 'mulatos', 'morenos', 'cafuzos' ou qualquer outra dessas classificações intermediárias entre 'branco' e 'negro' consagradas, por assim dizer, na história das relações raciais no Brasil.

EM BRANCO

No plano interno, os bairros de São Pedro, Iváporunduva, Pedro Cubas, Nhunguara, André Lopes, Sapatu, Maria Rosa e Pilões são *comunidades negras*, assim percebidas por seus membros, bem como pelos habitantes das cidades circunvizinhas. Evidentemente, essa classificação é, em certa medida, valorativa, remetendo a uma série de representações sobre a hierarquização pressuposta na relação que conjuga as oposições bairro-cidade e negro-branco a uma suposta primazia histórica do segundo sobre o primeiro: ser negro é ser atrasado, da roça, pouco afeito à vida urbana, miserável, de "linguajar incompreensível", etc.. Tal categorização, ao representar o espaço urbano como essencialmente branco, define, por exclusão, os bairros como um espaço negro por excelência, *locus* do atraso, da rusticidade, da rudeza, da 'miséria', da 'ignorância'. Essas relações, hierarquizadas, consolidam pois uma *situação de alteridade*, qualificando os bairros rurais como 'outros' a partir da utilização de um critério 'racial' que é agregado ao plano sócio-cultural propriamente dito. Neste sentido, pode-se dizer que as comunidades negras do Vale do Ribeira são grupos étnicos inseridos em um sistema multi-étnico (Carneiro da Cunha 1995: 130), na medida em que signos culturais da suposta inferioridade negra são utilizados para marcar a posição de segmentos sociais específicos (os bairros negros) *vis-à-vis* a sociedade envolvente.

A outra face deste processo, ou seja, a identificação das comunidades enquanto negras por seus membros, articula-se à auto-apreensão de sua especificidade sócio-cultural enquanto alteridade frente à vida urbana, valorizando-a, ressaltando o caráter tranquilizador da solidariedade social, da vida entre parentes, das atividades coletivas de caráter econômico, ritual, etc. De modo semelhante à instância referida anteriormente, também nesse âmbito os signos da alteridade são associados a uma expressão física da negritude, marcando a diferença sócio-cultural frente à sociedade envolvente por meio de uma auto-caracterização enquanto comunidade negra. Pode-se dizer que essa auto-identificação, em larga medida emergente da organização das comunidades como atores na cena política regional e mesmo nacional, inseridos nos movimentos contra a construção de barragêns no Vale do Ribeira, contra a imposição de unidades de conservação sobre seus territórios e pela regularização fundiária dos mesmos,

EMERSON

representa uma reação à 'pressão classificatória' da sociedade envolvente, frente à qual os elementos característicos da vida tradicional assumem a característica de signos indicadores de sua especificidade sócio-cultural enquanto comunidade negra. Conforme coloca BANDEIRA (1991: 10):

O controle sobre a terra se faz grupalmente, sendo exercido por uma coletividade que define sua territorialidade com base em limites étnicos fundados na afiliação por parentesco, co-participação de valores, de práticas culturais e principalmente da circunstância específica de solidariedade e reciprocidade desenvolvidas no enfrentamento da situação de alteridade proposta pelos brancos.

Isso não significa inferir que os membros das comunidades, individualmente, utilizem o recorte 'racial' para se auto-classificar. Essa auto-definição, social por excelência, encontra-se sempre referida ao contexto específico que a gerou, de igual modo que a própria definição dos bairros como um todo (ou antes, como todos, já que são vistos neste nível como entidades distintas) prende-se ao contexto sócio-histórico específico de suas relações com a sociedade envolvente. Uma das religiosas da paróquia local que atua junto às comunidades nos relatou que nem sempre os seus membros 'se assumem' enquanto negros, exemplificando por meio da exposição do 'caso' de um ex vice-prefeito de Iporanga, membro da comunidade de Maria Rosa e que não explicitava o fato de ser negro na esfera política, agindo "como se assim não o fosse".

Esse fato é recorrente entre grande parte dos membros de ambas as comunidades: exibindo, de modo geral, tonalidades intermediárias entre a pele branca e a negra, sua inserção enquanto negro é, em larga medida, facultativa. Uma vez que a distinção racial não parece significativa no contexto da política local (note-se que um dos candidatos derrotados à prefeitura de Eldorado, membro de uma das comunidades negras, não contou com os votos de várias delas), o indivíduo simplesmente não operacionaliza, nesse âmbito, tal recorte.

A religiosidade é, também, parte integrante de seu repertório social, sendo organizada sob a forma de um conjunto de práticas que congrega os membros das comunidades em ocasiões rituais específicas. QUEIROZ (1983), ao descrever o ciclo de atividades econômicas do bairro de Ivaporunduva, rio acima, chamou atenção para a

EMBRANCO

ingerência do calendário religioso sobre o trabalho cotidiano, com uma série de 'dias santos' observados, no decorrer dos quais as atividades econômicas (e outras) são obrigatoriamente suspensas ou reduzidas. O elemento religioso, tem, aqui, porém, tanto quanto em São Pedro, grande peso na conformação das identidades e como propiciador de uma esfera de sociabilidade.

Com relação à identidade das comunidades, já foi dito que alguns valores que caracterizam sua vida tradicional são reconhecidos por seus membros como signos da sua especificidade -esta associada a um critério 'racial'- e assim ressaltados. Um dos valores mais intimamente associados à vida tradicional é a religiosidade católica, que não sem razão é apontada como a exclusiva no bairro em tempos 'antigos'. Se como opção religiosa o catolicismo rural típico das comunidades do Vale do Ribeira não é consensual atualmente, ele ainda desempenha um papel essencial como referência de um modelo de comunidade pretérita, em si mesmo um valor apropriado como elemento definidor de sua identidade enquanto grupo social 'racialmente' diferenciado *vis-à-vis* à sociedade envolvente.

Enquanto instância de sociabilidade, as atividades religiosas representam um espaço de intercâmbio entre os membros dos vários sítios que compõem cada uma das comunidades, e a sua esfera de abrangência alcança membros das comunidades vizinhas. Assim, a religião assume papel relevante na reprodução social do grupo, inclusive na reprodução física, se levar em conta que o espaço das festas religiosas, assim como o dos bailes dados pelos 'patrões' do mutirão, são espaços utilizados para entabular relações com o sexo oposto, resultando daí vários casamentos. A religiosidade atua, portanto, no sentido de possibilitar a reprodução sócio-cultural das comunidades enquanto formas de vida tradicionais.

IV -CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos retratam o cotidiano violento dos garimpos tocados com mão-de-obra escrava no Vale do Ribeira, que resultou em seu ulterior abandono.

EM BRANCO

Os relatos mencionam dois grandes tipos de violência, aquela existente entre os próprios mineradores brancos e aquela outra, resultante da rebelião de escravos que, matando seus senhores, aquilombaram-se em um ponto mais inacessível do Vale, 'serra acima', no local que veio a ficar conhecido, justamente, como serra do quilombo. Sobre São Pedro há significativas menções acerca das estreitas e antigas relações sociais mantidas com Ivaporunduva e Pedro Cubas, indicando-se ainda uma ocupação primordialmente negra de caráter contínuo abrangendo essas três comunidades, a partir das quais foram fixadas outras localidades, como Nhunguara, André Lopes e Sapatu. Os documentos eclesiais revelam, ainda, uma modalidade de ocupação negra que, pela Lei de Terras, logrou obter o registro de suas posses que remontavam ao final do século XVIII e primeiras décadas do século XIX. A indicação da vizinhança presente mas marginalizada nos registros oferece a dimensão da complexidade de uma ocupação que, além dos pretos livres e das fazendas e seus plantéis de escravos, abrangia um contingente de moradores, pelos documentos da época, descritos como pequenos lavradores negros que participavam da economia regional produzindo e vendendo excedentes de produtos, especialmente o arroz, comprado e levado por barcaças a vapor até o Porto de Iguape. (Sobre essa ocupação, veja o mapa I, na II parte).

Uma considerável massa de dados eclesiais do período pré-abolição indica, ainda, a existência de relações de compadrio entre negros escravos de fazendas localizadas ao longo das duas margens do rio Ribeira de Iguape e os pretos livres fixados em terras próximas aos seus afluentes. Tais relações, certamente, estariam ampliadas para além dos registros da igreja, abrangendo regiões mais distantes, especialmente rio acima.

O registro de núcleo formado por negros fugidos na região do rio Pardo, na década de 60 do século passado, noticiado pela sub delegacia de Iporanga, indica a existência de relações de aliança entre os aquilombados e a vizinhança, impondo dificuldades às tentativas de debelar os negros rebeldes. A incidência desses núcleos de negros fugidos resultou em uma série de referências toponímicas na região, sendo possível identificar, ainda hoje, nas cartas oficiais, serras, rios e localidades com o nome de Quilombo, espalhados por todo o Vale do Ribeira.

EM BRANCO

Os levantamentos documentais estão a indicar, também, que a região do Vale do Ribeira foi, desde o século XVI, uma importante zona de refúgio de negros que resistiam à incorporação das milícias. Especialmente no período que antecedeu e durante a Guerra do Paraguai, os relatos dos informantes e os documentos encontrados apontam uma pressão para a ocupação de determinadas localidades.

Por fim, vimos como a ocupação territorial do Vale do Ribeira como um todo, foi caracterizada como a história mesma da formação das comunidades negras da região, cuja origem remete à origem da ocupação territorial europeia no litoral sul de São Paulo, tendo permanecido no local após o refluxo da exploração garimpeira no Vale e constituído várias das comunidades tradicionais negras que hoje se encontram espalhadas por toda a região.

Com relação às atividades econômicas dessas comunidades negras, foi visto que a produção de subsistência característica das mesmas, baseada na mão-de-obra familiar e essencialmente agrícola e extrativa -esta última voltada para o mercado e complementar da produção familiar que, junto com o trabalho assalariado, fornece às unidades familiares o dinheiro necessário à compra de produtos não produzidos por sua própria economia, como roupas, sal, açúcar, calçados, medicamentos, etc. permite qualificá-las enquanto economias tradicionais, tendo por fim último antes a reprodução da solidariedade social entre seus membros que a acumulação de bens e a geração de lucro.

Foi visto, ainda, que a agricultura, tal como tradicionalmente praticada pelos membros das comunidades, apresenta-se adaptada ao meio ambiente, utilizando-se de técnicas de manejo que permitem a reconstituição dos recursos naturais da mata. Chamou-se atenção também para o fato de que: 1) as restrições impostas pela fiscalização ambiental, especialmente nas áreas que sofrem a incidência de unidades de conservação, - particularmente a proibição da derrubada de capoeiras com mais de 1,5 metros - de altura inviabilizam a agricultura de subsistência, 2) as dificuldades em obter, dos órgãos ambientais licenciadores estaduais autorizações para desmatamento pela falta de titulação da terra -inviabilizam a sobrevivência das comunidades.

EMERSON

Constatou-se também que a extração do palmito, atividade de cunho ilegal, é incentivada de forma indireta pelas restrições ambientais impostas sobre grande parte da área das comunidades, o que faz com que seus membros a pratiquem como forma de garantir sua sobrevivência. A atividade de coleta de palmito, realizada de forma volante por equipes de trabalho embrenhadas na mata, impõe dificuldades concretas à fiscalização, ao contrário da atividade agrícola que, por ser localizada, é de fácil fiscalização e repressão.

No que tange à organização social das comunidades, foi constatado que os 'bairros rurais', antes de serem unidades sociais concretas -como 'micromunicípios' - são formas de auto-identificação utilizadas pelos membros das comunidades em suas relações com a sociedade nacional envolvente, sendo que ao nível das relações entre seus membros mesmos prevalecem as relações de parentesco e compadrio a unir membros de ambas as comunidades em uma teia de relações sociais mais ou menos contínua, cujos pontos concretos são os vários sítios encontrados nos territórios das mesmas, organizando-se, de acordo com sua proximidade, em turmas de trabalho coletivo -de 'troca de dias' -para a realização das tarefas agrícolas de cada grupo doméstico. Viu-se ainda que a auto-identificação das comunidades como negras é elemento atuante de sua organização social, servindo de marca à alteridade sócio-cultural das mesmas.

Foi ainda constatado que para a reprodução social dessas comunidades faz-se necessária a manutenção das relações estabelecidas entre as comunidades negras do Vale do Ribeira, donde a conclusão de que os laços que unem umas às outras comunidades negras são indispensáveis à sua continuidade, sendo que o oposto também é, forçosamente, verdadeiro. Ao falarmos das comunidades negras do Vale do Ribeira, devemos ressaltar que sua existência se dá em conjunto, não sendo seus segmentos isoláveis uns dos outros -como poderia dar a entender a noção de 'bairro rural' como grupo concreto marcado por origem e existência distintas das dos demais bairros e passíveis de serem tomados como isoladas -mas compondo as várias partes de um conjunto que, apesar de marcado por origens históricas distintas, conformam hoje um *povo tradicional*, com práticas econômicas, sociais e culturais próprias e com uma vida cotidiana diferenciada, para cuja continuidade é necessário o concurso, em

EM BRANCO

última instância, de toda a rede de relações sociais que as une todas em um grande conjunto homogêneo frente à sociedade envolvente.

A historiografia tradicional sobre os quilombos no Brasil privilegiou, durante muito tempo, o arquétipo de Palmares como a forma canônica, por assim dizer, do fenômeno dos quilombismo em nosso país. Sob tal influência foi construída pelos historiadores uma imagem de quilombo como a negação da ordem social escravista pura e simplesmente, expressando-se em sua forma mais perfeita como um 'Estado dentro do Estado', como uma unidade social autônoma que se constrói como negação da ordem escravista a partir do confronto direto -muitas vezes de caráter militar -com a mesma. Conforme coloca Edison Carneiro em seu clássico *O Quilombo dos Palmares* (1958: 31-34):

A reação do homem negro contra a escravidão na América portuguesa teve três aspectos principais: (a) a revolta organizada, pela tomada do Poder, que encontrou a sua expressão no levante dos negros malês (muçulmanas), na Bahia, entre 1807 e 1835; (b) a insurreição armada, especialmente no caso de Manuel Balaio no Maranhão (1819), e a fuga para o mato, de que resultaram os quilombos, tão bem exemplificados no de Palmares.

(...)

O quilombo dos Palmares foi um Estado negro à semelhança dos muitos que existiram na África, do século XVII, -um Estado baseado na eletividade do chefe "mais hábil ou mais sagaz", "de maior prestígio e felicidade na guerra ou no mando", como queria Nina Rodrigues.

(...)

Os Palmares constituíram-se no "inimigo de portas adentro", de que falava um documento contemporâneo, de tal maneira que o governador Fernão Coutinho podia escrever ao rei (1671): "Não está menos perigoso este estado com o atrevimento destes negros do que esteve com os holandeses, porque os moradores, nas suas mesmas casas, e engenhos, têm os inimigos que os podem conquistar..."

O quilombo era um constante chamamento, um estímulo, uma bandeira para os negros escravos das vizinhanças -um constante apelo à rebelião, à fuga para o mato, à luta pela liberdade.

EM BRANCO

Nesta imagem de quilombo enquanto 'Estado dentro do Estado' foi inclusive baseada a afirmação de outro estudioso do assunto, R. KENT (1979: 172), que diz:

Os quilombos constituem um fenômeno pré-século XIX e são de considerável interesse para os historiadores africanos. São eles que chegam mais perto da idéia de recriar sociedades africanas em um novo ambiente e a despeito de dificuldades consideráveis.

Pode-se ver na referência de KENT que o mesmo se guia por uma imagem de quilombo que é o reflexo de Palmares enquanto tentativa de recriação de um 'Estado africano' no Brasil.

O trabalho recente de uma série de historiadores tem lançado luz sobre as variadas formas de resistência negra à situação escravista. Contesta-se especificamente a posição dos quilombos no interior da ordem escravista, representada por historiadores como o citado Edison Carneiro, e Clóvis Moura, historiador que desenvolve a proposição de quilombo enquanto construído a partir do isolamento da sociedade escravista, como negação da mesma. O que a pesquisa histórica contemporânea coloca é a articulação dos quilombos com a sociedade envolvente, a partir não apenas da manutenção de relações comerciais com esta mas também pela constituição de um campo de relações e interesses comuns entre quilombolas, negros escravos não quilombolas, negros livres e mesmo não negros, comerciantes, proprietários rurais, etc., que formaram, nas palavras de um dos estudiosos atuais da questão, um 'campo negro' (GOMES 1996: 288) de relações sociais responsáveis pela possibilidade de formação e de manutenção dos quilombos enquanto agrupamentos humanos à margem da legalidade, mas não completamente à margem da sociedade brasileira escravista que lhes deu à luz. Conforme colocam os historiadores João José Reis e Flávio dos Santos Gomes:

Muitas vezes sem querer, estes autores inspiraram uma concepção popular de quilombo enquanto comunidade isolada e isolacionista que pretendia recriar a África pura nas Américas. Seria uma espécie de sociedade alternativa à sociedade escravocrata, onde todos seriam livres e

AMERICAN

possivelmente iguais, tal com teriam sido na África, uma África consideravelmente romantizada.

(...)

A inclinação predominante dessa historiografia [de historiadores como Clóvis Moura, Luis Luna, José Alipo Goulart e Décio Fretas, responsáveis pela análise de cunho mais marxista da relação entre quilombos e sociedade nacional] era definir a resistência negra nos quilombos como a negação do regime de cativo por meio da criação de uma sociedade alternativa livre. Retomava-se, então, por outros meios, à tese da marginalização e do isolamento do quilombo, geralmente tomando por base o modelo palmarinó e apontando ao mesmo tempo a incapacidade dos quilombos de propor a destruição do regime escravocrata como um todo. Em geral adeptos de um evolucionismo mais ou menos disfarçado, esses autores substituem a investigação dos sentidos que o próprio escravo emprestava a suas ações por uma lamentação de que ele não alcançasse o sentido da História tão bem entendido pelo historiador.

(...)

Era sem dúvida complexa a malha de interesses e relações que envolviam o combate aos quilombos, mas não menos complexa era aquela que promovia seu aparecimento e sustentação. É esse o núcleo da abordagem de Flávio Gomes sobre os quilombos da província do Rio de Janeiro, em particular os situados da região de Iguaçú, nos vales dos rios Sarapuí e Iguaçú, próximos a fazendas escravistas de cana, engenhos de açúcar e aguardente, roças de subsistência e olarias. O autor é enfático em afirmar que a relação dos quilombos com a sociedade envolvente, e não seu isolamento, explica sua formação e sobrevivência. Como em outras regiões, aqui os quilombolas construíram um "mundo subterrâneo" do qual faziam parte, escravos assenzalados, negros libertos, proprietários rurais e taberneiros. Todos povoavam o que o autor chama de "campo negro", um território social e econômico, além de geográfico, no qual circulavam diversos tipos sociais, não necessariamente negros ou apenas escravos. Os quilombolas, por exemplo, disputavam ou negociavam com os barqueiros o controle das vias fluviais da área, fundamentais para o escoamento dos produtos para a corte e outros mercados. Por meio de taberneiros que serviam de intermediários ou empregadores, os fugitivos extraíam a lenha de mangue que ia aquecer os fornos da capital. Nesta, também mantinham contato com escravos e trabalhadores urbanos negros, os chamados "ganhadores", e provavelmente com pequenos quilombos que cercavam a cidade.

As pesquisas atuais trazem à luz portanto, uma dimensão até então pouco explorada da vida social dos quilombos, isto é, sua articulação orgânica com a

EM BRANCO

sociedade nacional escravista, que por sua vez se revela muito mais multifacetada que até então retratado. Estudos recentes sobre antigos quilombos, reunidos no volume *Liberdade por um Fio*, organizado pelos dois historiadores acima citados (a citação provém da introdução ao volume) retratam variadas situações sociais de quilombismo, por assim dizer, nas quais os negros chegam, por exemplo, a constituir-se enquanto população camponesa relativamente estável, com produção voltada (inclusive) para o mercado. Nesse sentido, GOMES exemplifica com os quilombos estabelecidos na região de Iguape, no Rio de Janeiro, por volta do início do século XIX, que chegaram a contribuir para o abastecimento da Corte (1996: 282).

A possibilidade de estabelecimento de comunidades camponesas independentes pode ter-se dado não apenas em regiões de mata, mais distantes fisicamente da linha limítrofe da ocupação territorial não-negra, mas mesmo em regiões de ocupação territorial não-negra mais densa, como nos interstícios das grandes fazendas mono culturas e de criação de gado, como coloca Neves de Oliveira com relação à comunidade remanescente de quilombo de Rio das Rãs (BA) (1996):

Tentando extrair algumas características generalizáveis de nossa experiência concreta, pode-se dizer que aquilo que encontramos foram os remanescentes de uma forma de quilombo que deve ter sido muito comum nas regiões agrícolas, e mesmo pecuárias do Brasil do século XIX

Determinados trechos de terra, especialmente inóspitos ou pouco próprios à agricultura ou pecuária extensiva, parecem ter-se estabelecido como refúgio frequente de bandos errantes de escravos fugidos, bem como de outras formas de excluídos da sociedade nacional. Assim parece ter sido a região do Rio das Rãs, pouco propícia à criação extensiva de gado; assim parecem ter sido também inúmeras terras indígenas por todo o Nordeste, que serviam de refúgio a escravos fugidos, desertores, etc. Que regiões, e em que condições, isso só a pesquisa de cada caso concreto poderá dizer. O importante, porém, é que tais regiões, em casos específicos, podem ter abrigado populações quilombolas permanentes, devido a injunções históricas e econômicas particulares. Vivendo em tais condições, na vizinhança de grandes propriedades, tais quilombos dificilmente possuiriam sobre seu território autonomia semelhante àquela de Palmares, uma vez que sujeitos a qualquer momento à intrusão de um capitão-do-mato (como efetivamente relatam várias histórias contadas por negros do Rio das Rãs)

EM BRANCO

Da mesma forma quilombos formados junto à fronteira da expansão da sociedade nacional não-negra não se 'embrenhavam na mata' afastando-se da mesma mas estabeleciam-se em zonas limítrofes, de onde pudessem estabelecer relações econômicas e sociais mais amplas com esta mesma sociedade. Conforme coloca ASSUNÇÃO (1996: 436-437), classificando os quilombos maranhenses do século XIX a partir de suas relações econômicas com a sociedade envolvente:

É freqüente a menção a pequenos grupos de escravos que se escondiam nas matas nas imediações das fazendas e que podem ser considerados um primeiro tipo de quilombo. Assim, por exemplo, o "quilombo dos negros fugidos junto da fazenda denominada Tamatutuba dos Religiosos Carmelitas", em Alcântara, contra o qual pelo menos desde o início de 1837 o prior dos carmelitas reclamava providências às autoridades. Referências a estes pequenos quilombos podem ser encontradas imediatamente antes e depois da independência, e até a década de 1840, em todos os termos e freguesias com grande concentração de fazendas e escravos, como Alcântara, Itapecuru-Mirim, Rosário e Manga do Iguará.

O segundo tipo de quilombo são aqueles grupos já mais afastados das imediações das fazendas, que conseguiram estabelecer algum tipo de economia de subsistência mais permanente, e eventualmente combiná-lo com a venda de algum excedente. ...Estes quilombos existiram sobretudo nas grandes matas das áreas de fronteira.

O terceiro e último tipo seria aquele que combinava agricultura de subsistência com garimpo. O garimpo significava maiores recursos para a aquisição de bens e a participação em redes comerciais mais amplas, como veremos no caso dos quilombos do Turiaçu.

Pode-se igualmente tomar como exemplo o caso das comunidades remanescentes de quilombo do rio Trombetas, formadas desde o final do século XVIII e que resistiram a várias expedições militares, algumas das quais chegaram a destruir seus principais núcleos habitacionais, que eram posteriormente reconstruídos pelos quilombolas refugiados na mata e por novos fugitivos que se lhes juntavam, atraídos pela fama da região como um espaço livre para a ocupação dos negros fugidos, imagem que a repressão, em todas as suas etapas, jamais conseguiu apagar.

EMBRANCO

Após o fim das expedições militares -a maioria das quais lograda porque os negros, avisados antecipadamente por comerciantes com os quais negociavam produtos extrativos da mata, fugiam para o interior dessa e levavam (ou destruíam) o produto de suas roças, impossibilitando a tropa policial de reabastecer-se de víveres com o saque dos mantimentos dos quilombolas -alguns dos fugitivos vieram a se estabelecer no médio curso do rio, abaixo da primeira grande cachoeira (cachoeira Porteira, que deriva seu nome justamente por ser a entrada do alto curso do rio e do antigo território dos quilombolas), dedicando-se à coleta de castanha-do-Pará, comercializada junto com outros produtos nos barcos dos regatões que subiam o rio e mesmo nos mercados da cidade próxima de Oriximiná, onde por vezes eram reconhecidos por seus antigos donos. Estes, no entanto, parecem não ter contado com o auxílio das autoridades para o aprisionamento dos fugitivos, o que se liga à importância assumida pelas comunidades quilombolas no contexto da economia regional, como fornecedores dos principais produtos de exportação da região.

Com relação à participação na esfera produtiva maior da região em que se encontram, REIS (1996: 332-341) relata a situação do quilombo do Oitizeiro, instalado no interior de terras de não-negros que a utilizavam para o plantio de mandioca e a fabricação da farinha, principal produto de exportação da região de Ilhéus no início do século. Analisando os autos da devassa policial e conseqüente inquérito sobre o Oitizeiro, o autor busca recuperar o sentido do termo 'quilombo' enquanto termo jurídico e social mais amplo, numa análise que desvende a amplitude e variedade do leque de relações sociais passíveis de estabelecimento entre negros fugidos e agentes da sociedade envolvente:

(...)Em 1819, os viajantes alemães Johan von Spix e Carl von Martius, além de elogiarem a fertilidade de suas terras, viram na vila da barra "um grande ancoradouro, com calado para escunas, sumacas e outros navios pequenos." Dentro da própria região, o transporte de gente e gêneros se fazia em canoas, que subiam e desciam a costa e penetravam em seus muitos rios, lição aprendida dos numerosos grupos indígenas que ali ainda habitavam no alvorecer do século XIX Além de escoar a produção agrícola, o mar, os mangues e o rio proviam a vila e seus arredores de mariscos, crustáceos e peixes. Do lado oposto, a mata era fonte de caça e de frutos em abundância

EM BRANCO

Esse o ambiente onde se estabeleceu, exatamente nas margens do rio de Contas, o quilombo do Oitizeiro, ao que parece nos anos iniciais do século XIX. A comarca de Ilhéus não desanhecia o fenômeno. Aproveitando uma região despovoada e pouco guardada os escravos ali formariam mocambos desde pelo menos o século XVII em Camamu, Cairo e Ilhéus. Por volta de 1566 foi criado na vila de São Jorge dos Ilhéus o posto de "capitão-mór das entradas dos mocambos e negros fugidos", indicativo de que havia quilombo na área. (...) Na própria barra do rio de Contas há notícia de um mocambo em 1736, quatro anos após a fundação da vila. De 1806, mesmo ano do Oitizeiro, há informações de que os caminhos da comarca de Ilhéus não eram seguros para viajantes solitários devido à presença de negros fugidos salteadores.

(...) Esses "quilombos" na verdade ficavam localizados numa pequena vila habitada por duas dúzias de lavradores de mandioca, suas famílias, agregados e escravos. Os supostos esconderijos de negros fugidos estavam praticamente plantados nos quintais das casas desses lavradores, (...). A rigor, o que temos é o envolvimento de lavradores no acoitamento de quilombolas, não por uma solidariedade desinteressada, mas por interesse de usar sua mão-de-obra. É possível que muitos quilombolas trabalhassem mas não morassem no Oitizeiro, e sim nos morros e mangues existentes no local; porém, para os habitantes de Barra do rio de Contas, ali "era mocambo de negro fugido", como definiu uma testemunha do inquérito (...) Ou, disse uma outra: "tinham lá muitos aquilombados" (...). O Oitizeiro seria um quilombo disfarçado de aldeia de lavradores. (...)

O Oitizeiro fica mais bem entendido nos termos da época: um quilombo, mas não como nos acostumamos a imaginar que fosse um quilombo. Era formado por homens livres, (negros, brancos e até um índio), seus próprios escravos e os escravos alheios que acoitavam e que formavam uma importante parcela da população adulta. (...)

(...) Definir Oitizeiro como quilombo não foi apenas um recurso de conveniência política. Ao mesmo tempo em que tinha características incomuns, o Oitizeiro tinha feições atribuídas a qualquer quilombo do tempo da escravidão: reunião em determinado lugar de um número crescente de escravos fugidos, que resistiam a retornar à casa senhorial, tocavam uma produção agrícola e desenvolviam outras atividades de subsistência, ocasionalmente cometendo roubos, e submetidos a um "governo" alternativo ao da sociedade envolvente. As relações de produção e de poder dentro do Oitizeiro ameaçavam a subordinação escrava na região, quanto a isto não resta dúvida. Eram relações perigosas.

○ retrato traçado pelas situações concretas relatadas pela história delinea a posição dos quilombos no interior da sociedade envolvente como de

EMBRANCO

complementaridade e de oposição não-excludentes, manifestando-se cada qual destas facetas em instâncias distintas de seu relacionamento inter-societário. Assim deve ser compreendida a possibilidade concreta de tais comunidades participarem, na esfera econômica, da produção regional de gêneros de exportação, ao mesmo tempo em que continuavam perseguidas -formal ou efetivamente -pelo Estado enquanto fugitivos de seus senhores.

A tônica geral destas relações parece ter sido aquela de uma negociação entre partes dotadas, ambas, de relativa autonomia. Não se pode deixar de reconhecer o caráter de resistência de tais práticas, frente a uma sociedade envolvente profundamente hierarquizada e desigual, onde a posição do escravo era formalmente -e concretamente -estabelecida como subalterna, portanto incapaz de estabelecer relações sociais como as descritas acima com não-escravos. Tal resistência encontra-se na base da consolidação do 'campo negro' de relações sociais a que se referiu GOMES (1996: 278), definindo-o a partir da inserção dos quilombos e práticas associadas ao quilombismo em suas variadas formas no contexto mais abrangente da sociedade regional:

Podemos ver bem mais que uma simples relação econômica em todas essas conexões entre quilombolas, escravos nas plantações, taberneiros e remadores, e que também podiam envolver caixeiros-viajantes, mascates, lavradores, agregados, escravos urbanos, arrendatários, fazendeiros e até mesmo autoridades locais (muitas das quais donas de fazendas). Esses contatos acabaram por constituir a base de uma teia maior de interesses e relações sociais diversas, da qual os quilombolas souberam tirar proveito fundamental para aumentar a manutenção de sua autonomia. Ai foi gestado um genuíno campo negro. Essa rede complexa de relações sociais adquiriu lógica própria, na qual se entre cruzavam interesses, solidariedades, tensões e conflitos

O que denominamos campo negro é essa complexa rede social. Uma rede que podia envolver em determinadas regiões escravistas brasileiras inúmeros movimentos sociais e práticas sócio-econômicas em torno de interesses diversos. O campo negro, construído lentamente, acabou por se tornar palco de luta e solidariedade entre os diversos personagens que vivenciavam o mundo das escravidão.

EMERSON

O acesso às informações referentes ao quilombo do Oitizeiro e aos quilombos do rio Iguaçu, analisados por REIS e GOMES (citados anteriormente) apenas puderam fornecer à historiografia contemporânea a possibilidade destes valiosos *insights* na organização social e relações de quilombos com a sociedade envolvente por terem ambos -Oitizeiro e os do rio Iguaçu - sido alvo da ação repressora do Estado brasileiro, que destruiu o primeiro e impôs severas restrições à existência do segundo, até o final da escravidão. As informações obtidas sobre os mesmos encontram-se em sua maior parte em documentos referentes a tais processos repressivos.

Evidentemente não se pode contar, em todos os casos que envolvam comunidades que se reivindicam remanescentes de quilombo, com a existência de tais documentos antigos, mesmo porque, sendo a própria informação originária principalmente da repressão, a existência mesma da comunidade reivindicante já seria uma evidência da ineficácia do processo repressivo e, conseqüentemente, da escassez de informações documentais sobre a mesma. Pode-se, no entanto, buscar evidências da formação do *campo negro* referido acima nas entrelinhas das fontes documentais e na própria tradição oral das comunidades, remetendo a vínculos entre negros fugidos -e demais práticas características do quilombismo -e grupos sociais outros, tecidos no seio da sociedade envolvente que deu origem aos quilombos em primeiro lugar.

Tais vínculos podem incluir, no seu limite, apenas os membros do grupo social estudado e uns poucos contatos, de caráter mais exclusivamente econômico, com indivíduos específicos na sociedade regional. No caso do Vale do Ribeira, no entanto, tal campo certamente envolveu as múltiplas localidades negras das mais diversas origens, envolvidas desde há várias gerações em processos de intercâmbio social (e matrimonial) que, inclusive, gerou várias das comunidades negras atualmente existentes no Vale.

A caracterização do campo negro formado em torno das várias comunidades negras do Vale do Ribeira ao longo do século XIX prende-se à constatação da maciça presença quilombola por toda a Província de São Paulo, amplamente retratada, para o

EMERSON

século XVIII, pela série de atos legais emitidos pelo Governador Rodrigo César de Menezes referentes ao tema, que ele considerava da mais alta importância, tal o risco que a fuga de escravos proporcionava à Província, em especial o Bando de 6 de setembro de 1722:

Rodrigo César de Menezes do Concelho de Sua Magestade que Deus guarde Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo & a. Por me constar que nesta cidade e nas vilas desta Capitania andam muitos negros fugidos e que algumas pessoas os induzem, furtam e dezencuminhão e os retêm em suas Casas e Fazendas de que se segue grande prejuizo a Seus Senhores e se necessário não só o dano que se segue mas as graves consequências que se podem experimentar pelo tempo adiante. Ordeno e Mando que nenhum morador desta Capitania nem outra pessoa de qualquer qualidade e condição que seja tenha, nem consinta, em sua Casa ou fazenda negros alheios nem escravos de qualquer sorte que sejam e os restetua logo a Seus senhores, e nam sabendo quem São os prendera e dara parte aos Officiaes de Guerra ou aos de Justiça pa. que os segurem athe se saber a quem tocam E se lhe fazer entrega delles os quais pagarão a despeza que tiverem feito na prisão, e o que fizer o contrario ficará obrigado a entregar a Seu Senhor o Escravo que se lhe achar ou constar que aja tido em seu poder, e a pagar-lhe os danos, perdas e dias de Serviço de todo o tempo que o tiver servido, e alem desta pena pagara pera a fazenda Real trezentos mil Reis por cada hum escravo e tera seis Mezes de prisão na fortaleza da Barra de Santos com hum grilham, e as mais penas São justapostas a quem faz semelhantes desCaminhos, E havendo quem denuncie selhe dada a terSa parte de condensaõ e poderá denunciar em segredo diante do ministro que lhe parecer, e pera que chegue a noticia de todos e não possam a legar ignorancia mandey Lançar este Bando que se publicara na praça desta cidade e Ruiz publicas deilha, e depois de registrado nos livros da Secretaria deste governo nos da Camara, e Ouvido ria Geral se fixara no corpo da Guarda. Dado nesta Cidade de São paulo aos seis dias de Setembro de mil Setecentos e vinte e dois o Secretário Gervazio Leite Rabelo fez li Rodrigo Cesar de Menezes//

A edição deste ato normativo de caráter generalizante não precludia outros, destinados à resolução de situações específicas, como o Bando de 4 de março de 1722 "... sobre uns negros fugidos", mandando que quem se achasse na posse de dois negros fugidos em Santos, devolvê-los em três dias. As medidas legais mostram o caráter abrangente da atividade quilombola por toda a Província, que parece não se ter

EMERSON

constituído em local seguro para os colonos brancos, como mostra a Provisão Real de 18 de janeiro de 1730, permitindo aos viajantes das estradas da Capitania de São Paulo que portassem armas, até então proibidas, devido "... aos riscos e perigos que têm viandantes pelas estradas desta Capitania, a respeito de que nas grandes matas não só há feras mui ferozes mas fascinorosos escondidos e negros fugidos que uns e outros vivem de roubos, mortes e insultos..."

Estes atos foram complementados, pouco tempo depois, por uma Provisão de Sua Majestade sobre escravos sem dono, o produto de cuja venda deveria ser revertido para a Fazenda Real, e o Bando do Governador-Geral Antônio da Silva Caldeira Pimentel, regulamentando a apreensão e venda de escravos abandonados (Rev. Arq. Mun. de SP, XXXV, 234; 297), donde se pode perceber a situação ilegal também dos escravos abandonados, sujeitos a captura e venda compulsória diretamente pelo Estado.

Na região do Vale do Ribeira, a presença de quilombos não parece ter sido incomum ainda na virada do século XVIII, de quando presumimos seja a referência ao acontecido nas lavras dos Pilões, quando a presença de escravos aquilombados na serra do Quilombo foi reputada à revolta ocorrida nas lavras de ouro. A outra referência data de 1863, em documento que registra a existência de núcleo de negros fugidos na região do rio Pardo, um dos afluentes do rio Ribeira de Iguape. A Mata Atlântica servia de refúgio 'natural' aos quilombolas e grupos negros de maneira geral, por constituir-se em área de fronteira, pouco habitada por não-negros a não ser pelos núcleos surgidos a partir da atividade mineradora, que desinharam a partir de meados do século XVIII, ainda que, na região de Pilões, Sapatu e Maria Rosa esta fosse praticada até a virada do século, exaurindo-se mais tardiamente que as demais regiões de lavra do Vale. Falando sobre a presença quilombola na fronteira da Mata Atlântica, DEAN (1996: 120) constata que:

Na mesma fronteira difusa [da Mata Atlântica] penetravam escravos africanos foragidos, muitas vezes reunidos em comunidades independentes chamadas quilombos, uma palavra da língua quimbundo que significa união ou ajuntamento. Esses assentamentos surgiram nas terras

EMERSON

altas do Rio de Janeiro logo depois de ali se iniciar o tráfico de escravos. Em Minas Gerais, onde a imensidão da floresta em torno dos distritos mineradores possibilitava constantes fugas de recém-chegados, novos quilombos brotavam por toda parte, muitas vezes ressurgindo nos mesmos locais. (...) Na região de mineração, os moradores de quilombos garimpavam ouro e diamantes com muito sucesso -momento, com isso, poderoso meio de comércio com as cidades controladas por brancos. (...)

Conforme visto nas referências, tanto documentais quanto orais há presença de escravos fugidos nas regiões de Maria Rosa, Pilões, Nhunguara e André Lopes. Há ainda referência à presença de ex-escravos assentados nas terras das comunidades -em especial nas de Pilões, junto a uma antiga sede de fazenda de escravos -após a abolição. Além dela, no contexto do Vale do Ribeira como um todo há referência à presença de várias comunidades negras de origens distintas, assentadas enquanto camponeses livres, antes e após a abolição, tanto a partir da decadência do ciclo econômico da exploração do ouro no século XVIII (Ivaporunduva), quanto durante e após o curto ciclo da produção de arroz enquanto mercadoria de exportação, como São Pedro e Pedro Cubas.

Pela antiguidade, constatada nas genealogias, das relações entre as várias comunidades, pode-se inferir a constituição de um campo de relações sociais envolvendo negros fugidos (como se vê, por exemplo, no depoimento de uma moradora de Maria Rosa, que conta que sua bisavó foi 'pega a laço' para casar-se com seu bisavô), negros livres, escravos e não-negros (como os comerciantes dos armazéns à margem do rio Ribeira do Iguape, por exemplo). A antiguidade da constituição deste campo remete à decadência do ciclo da mineração, o que pode ser inferido pelos registros documentais referentes à constituição das comunidades mais antigas do Vale -a de Ivaporunduva sendo talvez aquela há mais tempo presente na região -e pelas referências às lavras das últimas regiões auríferas a serem abandonadas, dentre as quais a de Pilões. Nota-se que já se mencionava então a presença de negros fugidos, associados a Serra do Quilombo. Cabe lembrar a existência atual, no Vale do Ribeira de uma comunidade negra denominada Serra do Quilombo, no local homônimo, participante da rede de relações sociais que abrange, tendencialmente, a totalidade das comunidades negras do bairro.

COMMERCIAL

Portanto, as evidências apontam no sentido da formação de um *campo negro* de relações sociais incluindo tanto negros em situação legal quanto aqueles em situação de ilegalidade, como escravos fugidos e abandonados, estes últimos também sujeitos a apreensão e venda diretamente pelo Estado. Contava ainda com o concurso de não-negros, como os donos de amazéns às margens do rio Ribeira do Iguape e dos patrões das barcas, que forneciam às comunidades possibilidades de escoamento e comercialização de sua produção, essenciais para sua continuidade no local. Este campo negro inicia sua formação ainda no século XVIII, na decadência das lavras garimpeiras, e consolida-se durante o século XIX, na decadência da lavoura comercial de arroz, definindo as características atuais das comunidades negras do Vale do Ribeira.

Isso posto, é forçoso concluir que as comunidades negras contemporâneas do Vale do Ribeira guardam um *vínculo histórico* com antigos quilombos estabelecidos na região. Elas foram gestadas a partir daquele campo de relações sociais peculiares, que contou com a participação de comunidades de escravos fugidos. Elas se constituíram na condição de possibilidade de suas existências, definindo um espaço territorial no qual a apropriação fundiária tradicional negra, em suas várias formas, era tolerada ou pelo menos não passível de repressão, seja por dificuldades materiais de realização da mesma, seja pelo desinteresse nos territórios apropriados pelas comunidades, seja pelo interesse na comercialização da produção camponesa.

Conforme foi afirmado anteriormente, não se pode pensar a atualidade das comunidades negras do Vale do Ribeira sem levar em conta a articulação orgânica existente entre elas, que estabelece uma interdependência de umas com relação a outras no que tange à sua reprodução social, vale dizer, à continuidade de sua existência enquanto comunidade tradicional. Assim, a '*comunidade*' objeto deste Relatório não se esgota nos limites de cada um dos bairros, tomados individual e isoladamente, mas abrange a totalidade das comunidades negras participantes desta rede de relações sociais intercomunitárias que define a ocupação territorial tradicional do Vale do Ribeira.

EM BRANCO

Por outro lado, não obstante a origem histórica específica de São Pedro, a origem mesma da rede de comunidades negras que se espalha atualmente por todo o Vale do Ribeira prende-se à gestão deste *campo negro* de relações sociais que se constituiu junto com a ocupação territorial negra na região, ou seja, concomitantemente ao estabelecimento da forma tradicional da vida social destas comunidades.

Concluimos portanto:

(1) que a comunidade rural negra de **São Pedro**, tais como as de Ivaporunduva, Pedro Cubas, Sapatu, Nhunguara, André Lopes, Maria Rosa e de Pilões são remanescentes de quilombo por guardarem um vínculo histórico com comunidades de antigos quilombos;

(2) que todas elas fazem parte de uma '*comunidade*' em sentido mais amplo, formada pelos bairros rurais negros do Vale do Ribeira, que guardam igualmente, em seu conjunto, um vínculo histórico com comunidades de antigos quilombos, uma vez que, tanto quanto as anteriores, têm sua origem associada à emergência, nos séculos XVIII e XIX, de um campo de relações sociais formado eminentemente por populações negras, inclusive quilombolas, que se constituiu em conjunto com a ocupação territorial negra no Vale, possibilitando sua continuidade.

Cleyde Rodrigues Amorim¹⁵

Assistente Técnico de Coordenador

São Paulo, julho de 1998.

¹⁵ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo. Filiada à Associação Brasileira de Antropologia -ABA.

EMERSON

V - BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA Alfredo Wagner B. de. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio: uso comum e conflito. Revista do NAEA. Nº 10, Belém: UFPA 1989.

- "Os Quilombos e as Novas Etnias. 'É necessário que nos libertemos da definição arqueológica". Comunicação apresentada ao GT Terra de Quilombos, na XXI Reunião da Associação Brasileira de Antropologia. Vitória, abril de 1998.

ANDRADE, Tânia (org) Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas. São Paulo: IMESP, 1997

ASSUNÇÃO, M. R.: Quilombos Maranhenses, *in* Reis, J. J. & F. S. Gomes (orgs.): Liberdade Por um Fio. História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Cia. das Letras, 1996, pp. 433-66.

BANDEIRA, M. L Território Negro em Espaço Branco. Estudo antropológico de Vila Bela. São Paulo: Brasiliense/CNPq, 1988.

- Terras Negras: Invisibilidade Expropriadora, *in* Terras e Territórios Negros no Brasil. Textos e Debates, Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da UFSC, Ano I, nº 2., Florianópolis: EDUFSC, 1991.

BARROS, E. L. de: Os Voluntários Paulistas na Guerra do Paraguai. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1997.

CARNEIRO, E.: O Quilombo dos Palmares. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1958.

CARNEIRO DA CUNHA, M. M.: Negros, Estrangeiros. Os Escravos Libertos e sua volta à África. São Paulo: Brasiliense, 1985.

- Política Indigenista no Século XIX, *in* Carneiro da Cunha, M. M. (org.): História dos Índios no Brasil. São Paulo: FAPESP/ SMC/ Companhia das Letras, 1992.

- Futuro da Questão Indígena, *in* Lopes da Silva, A. & Benzi Grupioni, L. D.(orgs.): A Temática Indígena na Escola. Brasília: MEC/MAR/UNESCO, 1995.

CARRIL, L. F. B.: Terras de Negros no Vale do Ribeira: Territorialidade e Resistência. Tese (mestrado), São Paulo, FFLCH/USP, 1995.

- Terras de Negros, Herança de Quilombos. São Paulo: Scipione, 1997.

CHAYANOV, A. V.: The Theory of Peasant Economy. The American Economic Association Translation Series. Illinois: Published by Richard D. Irwin, Inc., Homewood, 1966.

EM BRANCO

CLEAVER, K. ET. AL.: Conservation of West and Central African Rainforest. Washington: World Bank/UNICN, 1992.

COMISSÃO GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO: Exploração do Rio Ribeira de Iguape. 2ª edição, Typographia Brazil de Rothschild & Co. 1914.

DEAN, W.: A Ferro e Fogo. A História e a Devastação da Mata Atlântica Brasileira. 1996, Cia. das Letras, São Paulo.

DIFEGUES, A. C.: O Mito Moderno da Natureza Intocada. São Paulo: HUCITEC, 1996.

GARCIA JR., A.: Terra de Trabalho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GOMES, F. S.: Quilombos do Rio de Janeiro do Século XIX. *in* REIS, J. J. & GOMES, F. S. (orgs.): Liberdade Por um Fio. História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Cia. das Letras. 1996. pp. 263-90.

GUSMÃO, Neusa M. de.: A Dimensão Política da Cultura Negra no Campo: uma luta, muitas lutas. Tese de doutoramento: USP/FFLCH, 1990.

- Os Direitos dos Remanescentes de Quilombos. *in* Cultura Vozes, n.º 6. São Paulo: Vozes, nov/dez de 1995.

GOMEZ-POMPA, A. & A. KAUS: Taming the Wilderness Myth, *in* Bioscience 42 (4), 1992.

KENT, R.: Palmares: An African State in Brazil, *in* Price, R. (ed.): Maroon Societies. Baltimore & London: The Johns Hopkins Univ. Press. 1979. pp: 170-90.

KRUG, E.: Xiririca, Ivaporundiba e Iporanga, *IN* Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, volume xviii, 1912, 28 edição, São Paulo, 1942.

- A Ribeira de Iguape. *in* Separata do Boletim de Agricultura. Série 39. 1938. Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo. São Paulo: Diretoria de Publicidade Agrícola, 1939.

LARAGNOIT, P. C.: Descrição da Região Fluvial da Ribeira do Iguape, de Carlos Rath, Após Dois Anos (1855-1857) a Serviço do Governo Provincial. São Paulo.

LEITE, Dka B. (Org.): Negros no Sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996.

MCNEELY, J.; Kempf, E.: The Law of the Mother., *in* Afterword. People and Protected Areas: Painers in Prosperity. San Francisco: Sierra Book Club, 1993.

MEGGERS, B.: Amazonia. Man and Culture in a Counterfeit Paradise. Chicago & New York: Aldine Atherton, 1971.

EN BRANCO

MONTEIRO, J. M.: Os Guarani e a História do Brasil meridional: séculos XVI e XVII, *in* CARNEIRO DA CUNHA, M. M. (org.). História do Índios no Brasil. São Paulo: F APESP/SMC/Companhia das Letras, 1992.

_____: Negros da Terra -Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NEVES, D. M.: Diferenciação Sócio-Econômica do Campesinato. Ciências Sociais Hoje, São Paulo: ANPOCS/Cortez, 1985. pp. 220-241.

NEVES DE OLIVEIRA, A.: Reflexão Antropológica e Prática pericial, *in* Carvalho, J. J. (org.): O Quilombo do Rio das Rãs. Histórias, Tradições, Lutas. Salvador: EDUFBA/CEAO,1996.

ODWYER, Eliane C.(Org.): Terras de Quilombos. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 1995.

PAULINO DE ALMEIDA, A.: Memória Histórica de Pariquera-Açu. São Paulo: Irmãos Oliveira, 1959.

_____: Memória Histórica de Xiririca (El Dorado Paulista) *in* Boletim Volume 14. Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo. Secretaria da Educação. São Paulo, 1955.

_____: Memória Histórica de Cananéia *IN* Revista de História, n° 46, ano XII. São Paulo, Abril-Junho, 1961.

PEREIRA DE QUEIROZ, M. I.: Vale do Ribeira -Pesquisas Sociológicas. São Paulo: Convênio USP/DAEE, 1969.

PETRONE, P.: A Baixada do Ribeira *IN* Boletim n° 283. Geografia n° 14. São Paulo: FFLCH/USP, 1966.

QUEIROZ, R. S.: Caipiras Negros no Vale do Ribeira: Um Estudo de Antropologia Econômica. São Paulo: FFLCH/USP, 1983.

REIS, J. J.: Escravos e Coiteiros no Quilombo do Oitizeiro -Bahia, 1806, *in* REIS, J. J. & GOMES, F. S. (orgs.): Liberdade Por um Fio. História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Cia. das Letras, 1996. pp. 332-72.

REIS, J. J. & GOMES, F. S.: 'Introdução', *in* REIS, J. J. & GOMES, F. S. (orgs.): Liberdade Por um Fio. História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Cia. das Letras, 1996. pp. 09-25.

REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, XXXV; 231-32: 234; 297; XIII. 85. 1937.

EMERSON

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO: Atlas das Unidades de Conservação Ambiental do Estado de São Paulo, Parte I, Litoral. São Paulo: Metalivros/Governo do Estado de S.P./ SMA/Secretaria de Energia de São Paulo/CESP. 1996.

SOARES, L. E.: Camponato, Ideologia e Política. São Paulo: Zahar, 1981. Coleção Agricultura e Sociedade.

STUCCHI, Deborah *et alii*/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SÃO PAULO. Laudo Antropológico: Comunidades Negras de Ivaporunduva, São Pedro, Pedro Cubas, Sapatu, Nhunguara. André Lopes, Maria Rosa e Pilões. Vale do Rio Ribeira de Iguape -SP. São Paulo: maio de 1998.

TOMBAMENTO DE 1817 -PROPRIEDADES RURAIS DE SÃO PAULO. IN Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. X. São Paulo, 1935. pp. 57-64.

WOORTMAN, F.: O Sítio Camponês. Anuário Antropológico 1983, Brasília: Universidade de Brasília. 1984.

WOORTMAN, K.: 'Com Parente Não Se Negueia!'. Anuário Antropológico 1980, Brasília. Universidade de Brasília, 1981.

YOUNG, E.: Esboço Histórico da Fundação da Cidade de Iguape. 1895. s/d

↳ Subsídios para a História de Iguape. 1901, s/d.

FONTES DOCUMENTAIS DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIOS DIVERSOS, ORDEM 1339, LATA 544

OFÍCIOS DIVERSOS XIRIRICA, 130, LATA 545

OFÍCIOS MANUSCRITOS JUIZ DE DIREITO DE XIRIRICA, ORDEM 4823, LATA 78

ORDENANÇAS DE ITANHAÉM, IGUAPE E XIRIRICA, ORDEM 287, CAIXA 50

EMERSON

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA GERAL

Município: ELDORADO E IPORANGA

Perímetro: 12º, 14º DE ELDORADO PTA. E 30º DE APIAÍ

Local: COMUNIDADE SÃO PEDRO

Área: 4.688,2661 ha - Perímetro: 35.190,26 m

DESCRIÇÃO DA GLEBA

Inicia-se no ponto 01 com coordenadas UTM ESTE 768.423,6941m e NORTE 7.292.141,9890m, segue-se pelo espigão, confrontando com o 23º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 4.823,55m, chega-se ao ponto 09; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 11º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 3.383,04m, chega-se ao ponto 18; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 2.536,08m, chega-se ao ponto 33; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Ivaporunduva no 13º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 2.284,89m, chega-se ao ponto 41; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Ivaporunduva no 12º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 1.135,66m, chega-se ao ponto 36; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Ivaporunduva no 12º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 1.512,46m, chega-se ao ponto 34; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Ivaporunduva no 12º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 1.353,46m, chega-se ao ponto 38; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 1.332,23m, chega-se ao ponto 40; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Galvão no 14º Perímetro de Eldorado Paulista, com azimute de 346º34'36.00" e distância de 169,40m, chega-se ao ponto 39; deste, segue-se pelo espigão confrontando com a Comunidade Galvão no 14º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 710,88m, chega-se ao ponto 35; deste, segue-se pelo córrego, à jusante, confrontando com a Comunidade Galvão no 14º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 677,31m, chega-se ao ponto 32; deste, segue-se pelo córrego, à jusante, atravessando a Estrada Municipal para o Bairro São Pedro, com distância de 10,04m, chega-se ao ponto 31; deste, segue-se pelo córrego, à jusante, confrontando com a Comunidade Galvão no 14º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 75,88m, chega-se ao ponto 30; deste, segue-se pelo córrego, à montante, confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 253,73m, chega-se ao ponto 29; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 1.441,78m, chega-se ao ponto 25; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com azimute de 315º26'34.00" e distância de 438,23m, chega-se ao ponto 23; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com azimute de 315º26'34.00" e distância de 396,87m, chega-se ao ponto 19; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 917,25m, chega-se ao ponto 17; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com azimute de 332º13'19.00" e distância de 200,59m, chega-se ao ponto 14; deste, segue-se pelo córrego, à montante, confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com distância de

EM BRANCO

Fls.: 4908

Proc. 1172/09

Rubr. 111

1.379,83m, chega-se ao ponto 11; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com a Comunidade Galvão no 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 116,09m, chega-se ao ponto 10; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervales), com distância de 2.565,53m, chega-se ao ponto 04; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 562,80m, chega-se ao ponto 08; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 30º Perímetro de Apiaí, com distância de 402,77m, chega-se ao ponto 06; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 12º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 209,81m, chega-se ao ponto 05; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 12º Perímetro de Eldorado Paulista, com distância de 516,87m, chega-se ao ponto 03; deste, segue-se pelo espigão, confrontando com o 31º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Intervales), com distância de 5.743,20m, chega-se ao ponto 01, início desta descrição.

Área Total: 4.692,3416 (ha)

Área Domínio: 4,0755 (ha)

Área Remanescente: 4.688,2661 (ha)

DANIEL PAULO MUNIZ
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO
CREA Nº 5060516543

EMERSON

EMBRACO

COMPONENTES CARTOGRAFICAS



Símbolos para:
 Pontos
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

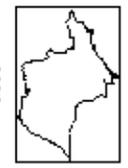
Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

Símbolos para:
 Linhas
 Áreas
 Símbolos para:
 Linhas
 Áreas

ESCALA 1:25.000

MUDANÇA DE DIREÇÃO: Indicação de direção
 ATITUDE: Indicação de altitude
 CONTORNEIO: Indicação de contorno
 SÍMBOLO: Símbolo de identificação

SÍMBOLO: Símbolo de identificação
 SÍMBOLO: Símbolo de identificação
 SÍMBOLO: Símbolo de identificação
 SÍMBOLO: Símbolo de identificação



SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
 1994

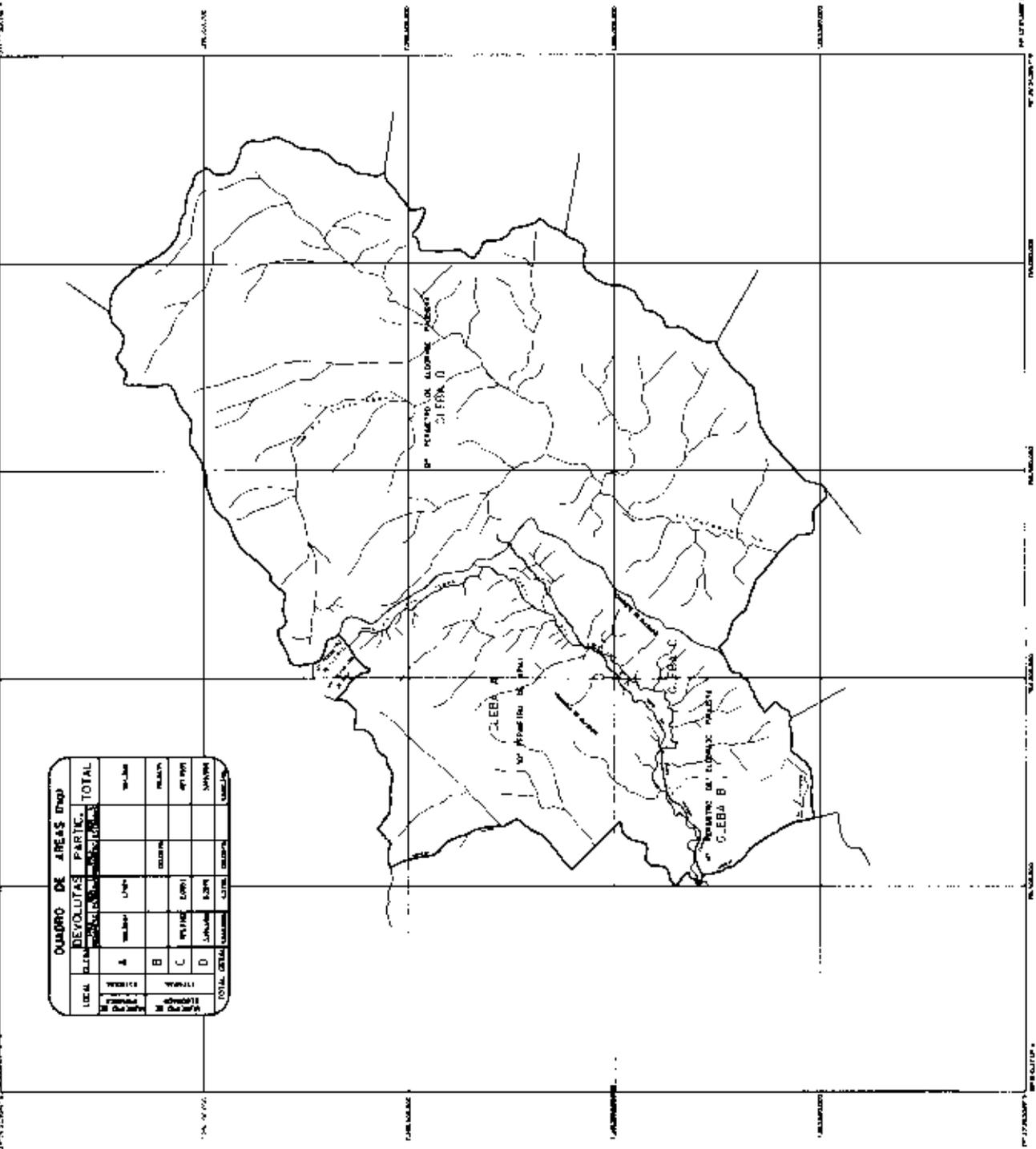
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 ÁREA DA COMENDADA SÃO PEDRO

Nome: _____
 Data: _____
 Escala: _____
 Autor: _____
 Coordenador: _____
 Elaborado por: _____
 Avaliado por: _____
 Data: _____

Fís.: 4910
 Proc.: 1132/09
 Rubr.: *Urban*

QUADRO DE ÁREAS (ha)

LOCAL	REVOLUTAS		PARTEC.		TOTAL
	ÁREA	PERCENTUAL	ÁREA	PERCENTUAL	
A					
B					
C					
D					
TOTAL GERAL					



EM BRANCO

DIGITALIZADO



Fls.: 4911
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Adriano*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
www.ibama.gov.br

OF 004281/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
JOSÉ RAUL FABBRI
Gerente do(a) Companhia Brasileira de Alumínio
Estrada Tijuco Alto, s/n
ADRIANOPOLIS - PARANA
CEP.: 83.490-000

Assunto: **Vistoria à área de influência do AHE Tijuco Alto.**

Senhor(a) Gerente

1. Em continuidade ao licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto, informo que o Ibama realizará vistoria técnica entre os dias 01 e 05 de abril de 2013.
2. De modo a auxiliar nas atividades de campo, solicito que a Votorantim Energia (i) designe equipe técnica para acompanhar as atividades de campo; e (ii) providencie helicóptero para realização de sobrevoo, entre os dias 02 e 04 de abril de 2013, na área de influência do empreendimento.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador(a)-Geral Substituto do(a) CGENE/IBAMA

EMBRANCO



Fis: 4912
Proc: 012/03
Rubr: *lib*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
www.ibama.gov.br

OF 004283/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2013.

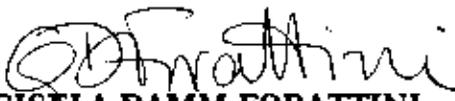
Ao(À) Senhor(a)
Lyana Helena Joppert Kauluf Pereira
Procurador(a) da República do(a) Procuradoria da Republica de Itapeva-Sp
Rua Ribeirão Preto, 182, Jardim Leocádia
SOROCABA - SAO PAULO
CEP.: 18.085-380

Assunto: **Inquérito Civil Público nº 1.34.012.000268/2003-20**

Senhor(a) Procurador(a) da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 020/2013 - GAB/PRM/ITV/SP, encaminho cópia da Nota Informativa nº 01/2013/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que apresenta o histórico do processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto e na qual consta os documentos e estudos encaminhados ao Ibama.
2. Informo ainda que o processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto encontra-se na fase de avaliação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), para subsidiar manifestação quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EMBROIDERY

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1292 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: CGE/IBAMA/DILIC

Data: 15.03.15

Participantes: PAUL FERRAZ

BIAZUCO MARCELINE

CARMELO VIVIO

ADRIANO JUREMA

Assunto: ATA T. JUCO ALEN

- FOI DISCUTIDA A VISÃO A SER MANUTIDA NA REGIÃO DO EMPREENDIMENTO
- A SER REALIZADA NA FASE DA CENSA DE ACESSO T. JUCO.
- FOI MENCIONADA A VIABILIDADE ENERGÉTICA A NECESSIDADE DE SER REALIZADA UMA DICA UM SEMINÁRIO COM PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FIDUCIA.
- SEM MAIS A REUNIÃO FOI ENCERRADA



Fls.: 4915
Proc.: 1172/07
Rubr.: *Carla*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
www.ibama.gov.br

OF 004733/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
Alexandro Reis
Diretor(a) do(a) Fundação Cultural Palmares
SBS Quadra 02, Lote 11, Ed. Elcy Meireles
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.070-945

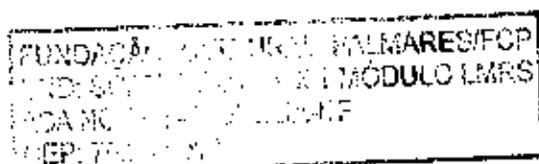
Assunto: Manifestação sobre interferência do AHE Tijuco Alto em terra quilombola.

Senhor(a) Diretor(a),

1. No âmbito do processo de licenciamento do AHE Tijuco Alto, encaminho cópia de documentação do INCRA, encaminhada por meio do OFÍCIO/INCRA/SR-08/F/Nº 2164/2012, referente a comunidades de quilombos, para ciência e manifestação quanto à eventual interferência de terra quilombola com o AHE Tijuco Alto.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador(a)-Geral Substituto do(a) CGENE/IBAMA



Carla
25/03/2013 - às 15:30

*Ministério do Meio Ambiente
Coordenação Geral de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Tel. 0457020*

FM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 4916
Proc.: 1172/04
Rubr.: 610



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 Registro/SP
Fone: (13) 3821-4844 / 3821-2934
e-mail: ggemavr@mp.sp.gov.br

Registro, 1º de abril de 2013.

Ofício nº 419/2013 – macvc¹

Ref. IC n. 030/07 – GAEMA-VR – favor usar essas referências

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, encaminhar a Vossa Senhoria cópia de fls. 3389/3416 e 3442/3452 do inquérito civil supramencionado, a fim de que:

a) esclareça quais pendências ainda existentes no tocante às audiências públicas;

b) esclareça quais as pendências ainda existentes para análise da viabilidade do empreendimento, esclarecendo em que fase se encontra o processo de licenciamento (remetendo-se cópia das análises técnicas realizadas pelo órgão após fls. 4794 do processo de Licenciamento ambiental);

c) esclareça se será exigido do empreendedor novo EIA-RIMA que contemple toda a bacia do rio Ribeira de Iguape e o Complexo Estuarino-Lagunar, diante dos elementos apresentados inclusive pelo Ministério Público Estadual, que os indicam como área de influência do empreendimento;

d) remeta resposta especificada a cada um dos itens constantes da Recomendação encaminhada pelo Ministério Público Estadual em janeiro de 2008 e Parecer Técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEX) (conforme cópia anexa ao ofício e já anexadas respectivamente a fls. 4563/4573 e fls. 4510/4547 do processo de Licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto – nº 02001.001172/2004-58 – em trâmite no órgão ambiental federal).



MMA/IBAMA/DICAD
OF 02001.008317/2013-08
Origem: Ministério Público de São Paulo - Gaema-Bs
Data: 12/04/2013

À Sr. Coord. Com. 1

Rafael Maia

Informo que já foi
elaborada minuta de
resposta da Presidência,
recolhidos o documento
para pontuação do processo.

Informo também que
a resposta desta IPRMM
considera que o processo
administrativo está
na íntegra digitalizado,
sendo necessária a
digitalização dos volumes
posteriormente ao XXV,
último volume disponível
no site do IPRMM

08/05/2013

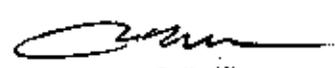

Adriano Rafael Arepica de Queiroz

Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1512542

À SECRETARIA NOME,

Para solicitação digitalização
DE TODOS OS VOLUMES DO
PROCESSO DO ATE TIJUCO ATEs
que estejam completos.

em 08.05.13


Rafael Isimote Ocila Nina
Coordenador de Licenciamento de Habitações
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Advirto esse órgão licenciador acerca da necessidade de comunicação prévia e imediata do Ministério Público Estadual acerca da expedição de qualquer licença, inclusive prévia, com o envio, ainda, de cópia da decisão técnica final, tal como já destacado e devidamente anuído na reunião ocorrida em 26/10/2011.

Prazo: 45 dias.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
Promotor de Justiça
GAEMA- Núcleo II- Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF

Elavrado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 3521 [16].

EM BRANCO



Fls.: 4913
Proc.: 1172/09
Rubr.: 666

3289
4516
1172
138

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

PROTOCOLADO Nº 1279/07 Nº CAO: 07157/07

PARECER TÉCNICO

INTERESSADA: GAEMA VALE DO RIBEIRA

MUNICÍPIO: VALE DO RIBEIRA

ASSUNTO: Apuração de danos ambientais de grande monta na Região do Complexo Estuarino Lagunar de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida, em razão da Implantação da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

CÓPIA

Sumário

I – Introdução	01
II – Considerações Preliminares	02
III – Análise Técnica	02
IV – Conclusões	21

I – Introdução

O presente parecer tem por objeto a avaliação do Parecer Técnico Nº 07/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 26 de fevereiro de 2008, em atendimento aos Ofícios 730/08 – PJRMA e 850/08 – PJRMA.

A solicitação se deu em face da resposta do IBAMA à Recomendação expedida pela PJ Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira àquele órgão, relacionada ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Cabe destacar que a citada Recomendação feita ao IBAMA incorporou os questionamentos levantados por esta Assistência Técnica, no âmbito do seu parecer técnico, datado de 20 de dezembro de 2007, o qual foi remetido à citada

EM BRANCO



Fis.: 4919
Proc.: 1172/09
Rubr.: FUB

As: 4211
1172/09
1388

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

PJ Regional no sentido de instruir o respectivo procedimento que ali tramita.

CÓPIA

II - Considerações Preliminares

Na citada resposta do IBAMA, efetuada através do Ofício 187/2008 - DILIC/IBAMA, datado de 26 de março de 2008, o referido órgão restringiu-se, quase unicamente, a afirmar que em seu Parecer Técnico Nº 07/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA teriam sido abordados os temas questionados.

Esta afirmação foi feita de forma completamente superficial e genérica, sem identificar as informações requeridas no corpo do documento, sem discuti-las com fundamentação, sem demonstrá-las com devido embasamento científico, sem comprová-las tecnicamente, e em síntese, sem responder especificamente os aspectos questionados, se valendo apenas de uma simples alegação de que os mesmos estariam contidos no citado Parecer.

III - Análise Técnica

A análise em tela foi efetuada com objetivo de esclarecer a procedência da resposta ofertada pelo IBAMA, subdividida em itens abaixo.

• Justificativa do Empreendimento

Diante de diversos questionamentos contidos no parecer técnico desta Assistência Técnica relativos à justificativa do empreendimento, além de não haverem respostas (não há item específico sobre o assunto no Parecer do IBAMA), o IBAMA no Ofício 187/2008 - DILIC/IBAMA, se mostrou esquivo, incorporando alegação distorcida:

EM BRANCO



Fls.: 4920
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Claro*

Fls. 451
Proc. 1172

1389

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

"Com relação à destinação de energia para a produção da Companhia Brasileira de Alumínio, informo não cabe a este Instituto o julgamento da pertinência da concessão de geração de energia dessa empresa"

CÓPIA

Não há porque o IBAMA não analisar as questões de mérito associadas à justificativa do empreendimento, sem as quais não é possível avaliar a relação custo x benefício, com significativo prejuízo à avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

Considerando as características ambientais locais e regionais, o porte do empreendimento UHE de Tijuco Alto e os impactos associados, todos os aspectos das normas que regem o licenciamento ambiental devem ser devidamente analisados. Neste cenário, é imprescindível a demonstração, bem como a comprovação prévia da viabilidade ambiental do empreendimento, que inclui a justificativa do empreendimento.

A simples obtenção da concessão de geração de energia não justifica o empreendimento, cabendo destacar inclusive, que diante da necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental a outorga de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa pela autoridade outorgante, nos termos da Resolução CNRH Nº 16 de 08 de maio de 2001. Sem o devido licenciamento ambiental o empreendimento não pode ser implantado.

Dentre os exemplos de questionamentos feitos destacamos os que seguem abaixo, sem prejuízo dos demais elementos sobre este tema contidos no parecer já exarado por esta Assistência Técnica:

"No EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto (2005) consta que a justificativa primordial do empreendimento estava vinculada a um consumo projetado para o aumento da produção de 400 mil toneladas/ano de alumínio para 470 mil toneladas/ano, ainda em 2007:"

EM BRANCO



Fis.: 4921
Proc.: 1172/09
Rubr.: *Sub*

3390
13910
493
1172/09

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

O consumo de energia projetado é baseado no horizonte temporal de 2007, ano em que a CBA produzirá 470 mil toneladas de alumínio metálico, previsão esta pautada na taxa de crescimento de cerca de 10% ao ano, desde a criação da CBA em 1955."

Quanto a este aspecto, cabe ressaltar, em primeiro plano, que os dados trazidos pelo próprio representante de CBA (José Rodrigues) na audiência pública de Registro, realizada em 10/07/2007, indicam que as metas preconizadas já foram atingidas, e até superadas: "Hoje, nós produzimos quatrocentos e setenta e cinco (475) mil toneladas de alumínio".

"Tal informação nos remete ao fato de que o aumento de produção estabelecido como meta pela CBA no EIA-RIMA, elaborado em 2005, não foi limitado por falta de energia. Assim, é importante destacar que o nível de dependência que a CBA têm, especificamente da UHE de Tijuco Alto, para aumentar a sua produção de alumínio não foi devidamente demonstrado no processo de licenciamento ora em análise, inclusive em termos de alternativas (o que será abordado mais adiante), permanecendo sem a devida justificativa, e sob suspeita."

"Outro aspecto a considerar é que não há como afastar o fato de que a energia a ser gerada será usada primordialmente para a produção de alumínio, não havendo demonstração dos benefícios que representará, em termos de disponibilidade de energia, nem para a população da região do Vale do Ribeira, nem para a população em geral."

"O licenciamento ambiental não traz esclarecimentos nem contrapartidas claras sobre estes aspectos. Mesmo que a empresa alegue que a energia produzida será ligada ao sistema elétrico nacional, não quer dizer que a energia poderá ser utilizada por um cidadão comum. A energia colocada na rede em um

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4922
Proc.: 1172/04
Rubr.: Edição

37973
Nº: 4514
MEX: 1172/04
1994

local (no Vale do Ribeira) será captada nessa mesma rede em outro local (no município de Alumínio), de forma que não sobrar nada para outros usos."

CÓPIA

"Por seu turno, ainda no âmbito da justificativa do empreendimento, uma das mais graves falhas técnicas e metodológicas do EIA-RIMA, e do processo de licenciamento, é a incapacidade absoluta de demonstração e comprovação de que seria justificável, e aceitável pela sociedade assumir os prejuízos ou impactos negativos (ambientais e sociais) e os riscos (e suas consequências) que se pretende impor aos ecossistemas naturais, aos agroecossistemas, à população em geral, e à manutenção de bens naturais e culturais de altíssima relevância presentes na região do Vale do Ribeira e no litoral sul (patrimônio da humanidade); para gerar benefícios para um empreendedor privado, no caso a CBA, em um cenário de ausência de contra-partidas claras e de ausência de demonstração de compatibilidade com os propósitos e metas do desenvolvimento sustentável, bem como com os anseios da população."

"Mesmo prejudicados por falhas, insuficiências e subestimativas, muitos elementos contidos no próprio EIA-RIMA nos permitem a conclusão de que ocorrerão significativos prejuízos aos ecossistemas aquáticos e terrestres (incluindo sua flora e fauna, que conta com espécies ameaçadas de extinção), e às comunidades humanas atingidas (economia, relações sociais, cultura)"

Neste contexto, como já mencionado, a comprovação e demonstração efetiva de que os prejuízos sócio-ambientais serão aceitáveis em função dos benefícios do empreendimento (que se remetem primordialmente a CBA), e que estes últimos se coadunam e se compatibilizam com a perspectiva de sustentabilidade ambiental e social, não foi efetuada. Assim, o empreendimento permanece injustificado, e prejudicado quanto à avaliação de sua viabilidade ambiental."

Assim, os aspectos levantados no parecer desta Assistência Técnica

EM BRANCO



Fls.: 4923
Proc.: 1172/04
Rubr.:

3394
4515
1172/04
13922

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

permaneceram sem resposta. O licenciamento da UHE de Tijuco Alto se mostra carente de vícios de instrução, onde se destacam afirmações e premissas desprovidas de embasamento científico e elementos de prova.

CÓPIA

• Alternativas tecnológicas e locacionais

O inciso I do artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86 estabelece a obrigatoriedade de que sejam contempladas todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto. A abordagem apresentada no item 6 do EIA referente a este aspecto não atende a este dispositivo legal.

No que se refere às alternativas tecnológicas, a carência da instrução também fica evidente no item 6.1 do Parecer do IBAMA (página 18/137):

"Como alternativas tecnológicas foram apresentadas as usinas termelétricas, do tipo nuclear, carvão e óleo combustível, gás natural e lenha, além de fontes alternativas, como eólica, solar, maremotriz, geotérmica e biomassa vegetal (bagaço de cana, palha de arroz, gasificação da madeira, lixo doméstico, entre outras fontes), cujo balanço energético e/ou relação custo/benefício nem sempre se mostram adequados, não constituindo, portanto, alternativa para o suprimento de grandes centros de consumo. Concluiu-se que a alternativa hidrelétrica ainda é a mais atrativa, tanto do ponto de vista técnico e econômico, como estratégico e ambiental".

Observa-se acima, que o Parecer do IBAMA (ver páginas 18 e 19/137), não apresentou avaliações fundamentadas, comparativas e efetivas sobre as diferentes alternativas, e se manteve inerte, no mesmo patamar das avaliações trazidas pelo EIA-RIMA.

EM BRANCO



Fls.: 4924
Proc.: 1172/04
Rubr.: Urb

Fls. 4924
Proc. 1172/04
3395
1395
1972K

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Estas alternativas foram apenas citadas, sem nenhuma fundamentação ou demonstração, deixando de considerar, inclusive, a discussão da hipótese de repotenciação de usinas, levantada no parecer desta Assistência Técnica, entre outros aspectos.

Estas constatações nos permitem reafirmar os questionamentos já efetuados no parecer desta Assistência Técnica, que permaneceram sem resposta no Parecer do IBAMA, conforme se evidencia abaixo:

"Do ponto de vista das alternativas tecnológicas, o item 6.1 do EIA, descreve sumariamente e faz comentários genéricos sobre alternativas tecnológicas existentes (Usinas Termelétricas: Nuclear, Carvão, Óleo Combustível, Gás Natural, Lenha e Fontes Alternativas), restringindo-se à sua descrição, mas não apresenta avaliações e demonstrações concretas sobre as mesmas voltadas para o caso específico do empreendimento."

"Os poucos dados apresentados inserem-se em um discurso voltado para o país em geral, e se restringem ao contexto de avaliação de viabilidade técnica e econômica, mas não se mostram acompanhados das devidas avaliações do ponto de vista ambiental e social, de modo comparativo, e vinculadas ao caso específico do empreendimento em questão."

"No entanto, as outras alternativas citadas são afastadas sem nenhuma demonstração efetiva de seu significado em termos comparativos, notadamente no que se refere aos impactos ambientais e sociais decorrentes que seriam gerados no caso específico, através da apresentação de estudos e simulações, considerando a magnitude de energia que se pretende gerar com a UHE de Tijuco Alto (128 MW de potência máxima, 74,5 MW médios de energia firme - item 7.1 do EIA). A alternativa de Usinas Termelétricas, por exemplo (ver estudo de Bermann & Romero, Anexo VI; Berman, 2003), não foi objeto de apresentação de estudos comparativos específicos que demonstrem que a hipótese não seria

EM BRANCO



Fls.: 4925
Proc.: 1132/04
Rubr.: Ida 3396 1394

4217
1132

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

mais adequada, considerando a demanda específica de energia envolvida, e os efeitos e custos socioambientais em jogo. "

"Neste contexto, outra alternativa tecnológica que não foi considerada, nem teve a sua hipótese tecnicamente avaliada e efetivamente demonstrada de modo comparativo (considerando a demanda específica de energia envolvida, e os efeitos e custos socioambientais em jogo) foi a repotenciação de usinas hidrelétricas já existentes. Estudos desenvolvidos por Veiga (2001, ver Anexo VI), e por Berman (2003; ver Anexo VI) identificam oportunidades e possibilidades relativas a repotenciação de usinas com mais de 20 anos, cabendo ressaltar que a CBA conta com quase uma dezena de Usinas Hidrelétricas particulares nesta condição, algumas inclusive no próprio Rio Juquiá, na bacia do Ribeira de Iguape. Ocorre que tal hipótese sequer foi citada, estudada ou demonstrada pelo EIA, revelando mais um exemplo de falha de instrução do licenciamento ambiental quanto a este aspecto, afrontando a Resolução CONAMA 01/86. "

" Há que se destacar que na ausência de uma justificativa convincente (ver item Justificativa do empreendimento) e, na ausência de apresentação de uma análise ampla e efetiva de alternativas que compare e confira visibilidade em relação as hipóteses possíveis (considerando a demanda específica de energia envolvida, e os efeitos e altos custos sócio-ambientais em jogo) torna-se inviável e temerária a aceitação, pela sociedade, de todos os impactos decorrentes da obra, bem como dos seus riscos e de seus possíveis efeitos."

"No caso do EIA e do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto, cabe lembrar, como agravante, que os diagnósticos e avaliações ambientais se mostram falhos e insuficientes, em face, por exemplo, da subestimativa das áreas, e de aspectos ambientais e sociais a serem influenciados pela implantação do empreendimento."

EM BRANCO



Fis.: 4926
Proc.: 1172/04
Rubr.: *lsh*

Proc. 1172/04
Rubr. *li*

13957
3297
P

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

"Por fim, como foi destacado no item anterior, os cenários desenhados envolvendo a hipótese de não implantação do empreendimento se valeram de conjecturas parciais desprovidas de fundamento, pois querem levar a crer que a UHE de Tijuco Alto poderá resolver os problemas de pobreza e de desenvolvimento regional. Esta tese não conta com nenhum fundamento que a comprove de forma específica. Assim, a abordagem da hipótese de não - execução do empreendimento mostra-se tecnicamente inválida, constituindo tão somente, uma propaganda enganosa sobre os benefícios e transformações que seriam trazidos com a construção da obra para a região."

- **Áreas de Influência do empreendimento**

CÓPIA

O artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86 estabelece que:

"O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial, os princípios e objetivos expressos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá as seguintes diretrizes gerais:

III - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;"

Ocorre que EIA-RIMA, bem como os documentos que integraram o licenciamento, partiram de uma delimitação das áreas de influências equivocadas e subestimadas, fazendo com que os diagnósticos ambientais, avaliações de impacto ao meio físico, biológico e sócio-econômico, a proposição de medidas mitigadoras e os programas ambientais se tornassem insuficientes e não condizentes com a realidade, inclusive no que se refere à extensão e desdobramentos dos impactos decorrentes da construção e operação do empreendimento, tanto do ponto de vista social como ambiental. Com estes

EM BRANCO

3358
1172/04
1396
4518



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

vícios, na prática, a instrução do licenciamento se mostra inválida para a função que se destina.

CÓPIA

O Parecer do IBAMA não só deixou de corrigir estes aspectos, como referendou abordagem equivocada do EIA quanto a este tema (grifei). No citado Parecer, a abordagem sobre as Áreas de Influência do Empreendimento se encontra nas páginas 11/137; 12 /137 e 136/137, conforme segue:

"A Área de Influência Direta – AID para o meio socioeconômico considerou o conjunto dos territórios municipais que terão terras afetadas pelo alagamento. Para os meios físico e biótico, abrangeu a bacia contribuinte ao reservatório, sendo que o limite a oeste situa-se a 12,2 km do remanso do reservatório, no rio Ribeira; o limite leste a 1,1 km a jusante da cidade de Adrianópolis (considerou-se, aqui, o primeiro curso d'água importante a jusante da cidade, o ribeirão Carumbé)."

"Para a Área de Influência Indireta – AII, os estudos sobre o meio físico e biótico consideraram a bacia contribuinte ao reservatório, desde as cabeceiras do rio Ribeira até as proximidades da cidade de Apiaí (limite nordeste) e estendendo-se por cinco quilômetros, pelo rio Ribeira, a jusante da cidade de Adrianópolis. A AII encerra uma área de 7.328,57 km² e abrange 23 municípios, total ou parcialmente, dos Estados de São Paulo e Paraná."

"Para os estudos do meio socioeconômico, na AII, foram objeto de análise os municípios constantes na área abrangência do meio físico e biótico que possam receber alguma influência da construção da UHE de Tijuco Alto, a saber: Adrianópolis, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Rio Branco do Sul, Apiaí, Itapirapuã Paulista, Barra do Chapéu e Ribeira. Utilizaram-se também, com o intuito de enriquecimento da análise, os dados dos municípios pólo de Curitiba e Capão Bonito, apesar de os mesmos não fazerem parte da AII."

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fls.: 4923
Proc.: 1172/04
Rubr.: 1116

Fls.: 4519
Proc.: 1397
4500
1172/04
11

A Área de Abrangência Regional - AAR foi estabelecida como aquela suficiente para absorver os estudos necessários para evidenciar impactos cumulativos e sinérgicos, considerando não só o empreendimento de Tijuco Alto, mas também os aproveitamentos inventariados de Itaóca, Funil, e Batatal. Na definição do local dos demais empreendimentos (Itaóca, Funil e Batatal), considerou-se o estudo da CESP - Aproveitamento Múltiplo do Rio Ribeira de Iguape, elaborado em 1993."

"Haja vista os diversos questionamentos acerca dos impactos a jusante da UHE Tijuco Alto, notadamente aqueles da região estuarina, a análise técnica demonstrou que a delimitação das áreas de influência apresentadas no EIA é compatível às necessidades técnicas para análise e aos procedimentos do processo de licenciamento adotados até o momento para esta etapa do processo"

"Deve-se ressaltar que numa etapa posterior à emissão da Licença Prévia, o detalhamento de programas e ações pode ensejar uma extensão dos limites das áreas de influência ..."

Quanto ao exposto acima, se mostra insustentável a premissa adotada de acatar e considerar limites de áreas de influência equivocados, como fez o IBAMA, com agravante de se cogitar a possível extensão dos citados limites em face de detalhamentos posteriores à emissão de Licença Prévia (LP).

A devida consideração, diagnóstico e avaliação de impactos ambientais e sociais na área de influência, e todos aos aspectos delas decorrentes, constituem etapas inerentes à avaliação da viabilidade ambiental, que visa a obtenção de LP, que não pode ser postergada, pois compromete e vicia toda a avaliação ambiental.

Neste sentido, cabe ressaltar que os itens do Parecer do IBAMA que se referem aos diagnósticos ambientais, avaliações de impacto ao meio físico, biológico e sócio-econômico, conclusões e proposição de medidas

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fls.: 4929
Proc.: 1172/04
Rubr.: Falhas

3400

4520
A398

Fls.: 4521
Proc.: 1172/04
Rubr.: (P)

mitigadoras e programas ambientais se mostram altamente prejudicados em face destas falhas relativas à definição das áreas de influência (grifei).

Assim, quanto a estes aspectos cumpre-nos reafirmar as críticas já postas sobre o tema no parecer já exarado pela Assistência Técnica do Ministério Público (grifei). À guisa de contextualização, resgata-se abaixo alguns dos principais questionamentos já efetuados naquele parecer :

"Em primeiro lugar, verifica-se que tais demonstrações e comprovações já se mostraram falhas por princípio, pelo fato de não terem sido realizados os devidos diagnósticos e avaliações de impactos sociais e ambientais do empreendimento de forma condizente com as influências sobre o território, sobre os ecossistemas e sobre as comunidades humanas que o mesmo irá determinar."

"A subestimativa da área de influência (que voltará a ser abordada mais adiante) prejudicou fortemente as análises sócio-ambientais, e, além disso, muitas variáveis e aspectos essenciais foram omitidos ou indevidamente contemplados."

Um forte exemplo é a exclusão de uma análise detida da bacia hidrográfica do Ribeira de Iguape como um todo, do Complexo Estuarino Lagunar e do ambiente marinho associado, no âmbito dos diagnósticos e das avaliações de impactos ambientais, bem como a não apresentação dos devidos estudos sobre as alterações que serão impostas às comunidades aquáticas e à sociedade como um todo, no trecho do Rio Ribeira de Iguape à jusante do reservatório, até a sua foz."

"Além disso, não foram considerados devidamente o significado e os prejuízos que poderão ser impostos à região em face da construção do empreendimento do ponto de vista de sua economia, das suas relações sociais, e de seu patrimônio cultural, em vista do que representa o Rio Ribeira de Iguape, em todo seu curso, em relação à história, à identidade, à memória e a cultura regional das comunidades humanas e dos municípios que lá se estabelecem."

EM BRANCO



Fis.: 4930
Proc.: 1172/04
Rubr.: Sub

3401
11399

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis. 4522
Proc. 1172/04
Rubr. Sub

"Mesmo prejudicados por falhas, insuficiências e subestimativas, muitos elementos contidos no próprio EIA-RIMA nos permitem a conclusão de que ocorrerão significativos prejuízos aos ecossistemas aquáticos e terrestres (incluindo sua flora e fauna, que conta com espécies ameaçadas de extinção), e às comunidades humanas atingidas (economia, relações sociais, cultura)."

CÓPIA

"Neste contexto, cabe ressaltar que em qualquer hipótese avaliações sobre essa matéria tem que partir de estudos aprofundados dos efeitos sociais e ambientais do empreendimento sobre a região do Vale do Ribeira como um todo (bacia hidrográfica), sobre o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá e sobre o ambiente marinho com o qual este interage; além de incluir as avaliações relativas as influências e efeitos sociais e ambientais de toda a cadeia produtiva de alumínio praticada pelo empreendedor, que se insere em espaços geográficos além da região do Vale do Ribeira, uma vez que o propósito primordial do mesmo é a utilização de energia para a sua ampliação."

- **Compatibilidade com planos e programas governamentais**

Este tema foi tratado na página 25/137 e 26/137 do Parecer do IBAMA e não se mostra como uma efetiva avaliação de compatibilidade, mas como uma listagem superficial de planos e programas existentes, sem caracterizá-los em maior detalhe, e sem discuti-los, com fundamentação técnica, na perspectiva de eventual implantação do empreendimento (grifei).

Assim, evidencia-se a manutenção das falhas já constatadas na documentação que instruiu o licenciamento, notadamente o EIA-RIMA, evidenciando o desrespeito ao inciso IV do artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Deve ser considerado que o EIA-RIMA não foi capaz sequer de comprovar que o empreendimento se justifica; deixou de discutir e não demonstrou a inviabilidade de outras alternativas (inclusive a de não execução); e como agravante, apresentou diagnósticos e avaliações de impactos ambientais e sociais marcadamente insuficientes e subestimados que invalidam a apreciação quanto à viabilidade do empreendimento. Neste contexto, ainda que houvesse alguma análise de compatibilidade mais detida, esta estaria prejudicada por se basear em avaliações e cenários inválidos quantos aos prejuízos e benefícios do empreendimento.

Para dar um exemplo, basta lembrar que ao não se efetuar os devidos estudos relativos aos impactos à biota aquática à jusante da barragem, e sobre o Complexo Estuarino Lagunar, e seus desdobramentos sociais não é possível avaliar, por exemplo, se o empreendimento se compatibilizará com a manutenção da pesca artesanal, e as atividades de comunidades que tem como perspectiva o uso sustentável de recursos naturais, uma vez que muitas destas atividades vêm sendo estimuladas por políticas e investimentos governamentais e não governamentais, e são importantes para um grande número de famílias nesta região.

Verifica-se que as demandas e preocupações trazidas há tempos por várias instituições públicas, privadas e organizações civis que trabalham estreitamente junto às populações da região, e que acabaram por ter o apoio de políticas governamentais, a exemplo das citadas pelo próprio EIA-RIMA em nível federal, não estão sendo devidamente consideradas, nem atendidas, nem respeitadas, fato que se revela através de um processo de licenciamento que parece ter como meta a imposição de um projeto a uma região e à sua população, contra a sua vocação e contra a sua vontade, para beneficiar um empreendedor privado.

Fis.: 4931
Proc.: 1172/04
Rubr.: caex

4245
3402 P
1100
4522
1172/04
D

CÓPIA

EM BRANCO



Fis.: 4932
Proc.: 1172/04
Rubr.: 1.000

3403 P 1404

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

CÓPIA

- Aspectos gerais

De forma geral, se mostra evidente que o IBAMA, ao elaborar o Parecer Técnico N° 07/2008, se valeu primordialmente, em relação à maioria dos aspectos analisados, das posturas, equívocos e limitações técnicas presentes nos documentos gerados pelos consultores no âmbito do licenciamento, tais como EIA-RIMA, entre outros. (grifel)

Ocorre, como já mencionado, que nestes documentos há aspectos falhos, e as abordagens contidas no Parecer do IBAMA não respondem, em face da própria concepção dos estudos levados a efeito, aos questionamentos levantados no parecer técnico já exarado por esta Assistência Técnica.

Os equívocos de concepção, de abordagem e de instrução técnica, relativos à temas como a justificativa do empreendimento, a análise de alternativas técnicas e locacionais, e a delimitação de áreas de influência tiveram um impacto fulminante e muito prejudicial na instrução dos aspectos relativos aos diagnósticos ambientais do meio biológico, meio físico e meio sócio-econômico, e às respectivas avaliações de impactos, e outros aspectos decorrentes de tais estudos, no âmbito do licenciamento, bem como no Parecer Técnico N° 07/2008 do IBAMA.

Neste contexto, os elementos e as críticas contidas no parecer já exarado por esta Assistência Técnica, em dezembro de 2007, nos itens: *Diagnóstico ambiental e Avaliação de Impactos -Meio Biológico: A) Estudos relativos aos ecossistemas aquáticos e B) Estudos relativos aos ecossistemas terrestres, fauna e flora; -Meio Físico e -Meio Sócio-econômico*, ficaram sem resposta no Parecer Técnico do IBAMA.

Também é digno de nota, como importante exemplo, que não foram devidamente contemplados e nem foram objeto da devida consideração,

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4933
Proc.: 1172/07
Rubr.: CAEX

3404

Fis.: 4524
Proc.: 1172/07
Rubr.: CAEX
Fis.: 4525
Proc.: 1172/07
Rubr.: CAEX

discussão e resposta aos elementos levantados por esta Assistência Técnica quanto ao Patrimônio Cultural representado pelo Rio Ribeira de Iguape, que são de alta relevância, como relembramos abaixo (ver parecer desta Assistência Técnica, de 20/12/2007):

CÓPIA

"Há que se ressaltar que o Rio Ribeira de Iguape, desde sua nascente e até o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá representa um eixo natural e cultural de alta relevância. Sendo um bem ao qual estão associados valores ecológicos, paisagísticos, históricos e culturais que refletem a identidade, a ação e a memória de diferentes grupos sociais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, entre outros), o Rio Ribeira de Iguape já ensejou a formulação de um projeto de lei (Projeto de Lei 394/07, do Deputado Estadual Raul Marcelo do PSOL, ver Anexo III) que foi aprovado na Assembleia Legislativa no sentido de sua proteção. A proposta do projeto é a declaração do Rio Ribeira de Iguape como patrimônio histórico, cultural e ambiental do Estado. Ocorre que o referido projeto foi vetado pelo Governador José Serra."

"Por outro lado, estudos desenvolvidos na região sul do Estado de São Paulo no âmbito da 9ª Superintendência Regional do Iphan (Plano de Ação "Paisagem Cultural: Inventário de conhecimento do patrimônio cultural no Vale do Ribeira") no sentido da identificação de bens culturais, reconhecimento de sua diversidade cultural, atribuição de valor ao patrimônio e do fomento de ações de salvaguarda e auxílio no desenvolvimento econômico e social, por meio da promoção das referências patrimoniais; evidenciam a grande importância do Rio Ribeira de Iguape como patrimônio natural e cultural (ver Informação Técnica 11/07 - Anexo III)."

"Os citados estudos, realizados por uma equipe multidisciplinar, são focados dentro da perspectiva de paisagem cultural, em que a natureza é produto dos testemunhos da interação entre o homem e a natureza (Carta de Bagé). Neste contexto, os estudos vêm apontando o próprio Rio Ribeira de Iguape, como

Fig. -
02

EM BRANCO



Fis.: 4934
Proc.: 1172/04
Rubr.: 1403

4525
2405
1403
4626
1172.6
B

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

um todo, como elemento articulador em face de seus atributos naturais, paisagísticos, culturais e históricos, o qual tem, inclusive, papel central para compreensão das relações históricas entre comunidades e natureza na região do Vale do Ribeira (Informação Técnica 11/07 - Anexo III)."

"Sobre este aspecto, vale destacar, exemplificativamente, alguns elementos da citada Informação Técnica (ver Anexo III), a respeito do potencial natural e paisagístico articulado à cultura representado pelo Rio Ribeira de Iguape:

"Por ser um elemento que, historicamente, articulou o território e lhe conferiu identidade, o Rio Ribeira de Iguape deve ser entendido como expressão de uma natureza tomada memória social, incorporada e integrada culturalmente, como uma referência histórica para diversos grupos sociais."

"Do ponto de vista natural ele é o único dos grandes rios coletores do Estado de São Paulo a conservar, ainda hoje, as condições originais de seu curso, portanto a sua dinâmica fluvial natural, relacionada a processos de erosão, transporte e sedimentação e também a ação das cheias como elemento de fertilização do solo da várzea, processo esse que guarda uma relação estreita com a conservação da biodiversidade."

"Do ponto de vista paisagístico o Rio Ribeira de Iguape tem um significativo potencial ao longo de seu curso, que é fonte para que se desenvolva um turismo sustentável. As diferenças características geomorfológicas da área que o seu curso corta conforma uma paisagem de excepcional beleza e valor cênico representada nos seguintes compartimentos..."

"Do ponto de vista cultural, o Rio Ribeira de Iguape guarda uma ligação estreita com a formação da diversidade cultural existente na região. Os modos de vida dos diferentes grupos sejam eles ribeirinhos, quilombolas, caiçaras,

EM BRANCO



Fls.: 4935
Proc.: 1112/04
Rubr.: 640

3406
1404
1526
4527
1190-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

comunidades rurais ou urbanas, aparecem também resultado da forma que eles aprenderam a se relacionar com o rio. O rio marca tanto as diversas manifestações culturais existentes como é também uma referência de memória coletiva da região...".

CÓPIA

No entanto, o EIA e o processo de licenciamento do empreendimento não só deixam de efetuar a devida identificação e consideração destes atributos e características, que revelam a existência de um patrimônio natural e cultural que deve ser preservado, como não avaliam os impactos ambientais, sociais e culturais que a construção do reservatório em tela poderá significar em relação a este conjunto de aspectos. Considerando a hipótese de que a obra em questão seja consumada, não há comprovação de que estes bens naturais e culturais não serão gravemente ameaçados e prejudicados de modo irreparável.

Nesta linha, no âmbito da identificação, valorização e preservação do patrimônio cultural na região do Vale do Ribeira, à guisa de atualização, cabe destacar que ocorreu, recentemente, um evento na cidade de Iguape (**Encontro de Trabalho Paisagem Cultural no Vale do Ribeira: Planejamento Estratégico, ver Anexo I**), onde vários representantes dos poderes públicos, organizações não governamentais, entre outras instituições discutiram perspectivas e metas voltadas para estes propósitos.

A partir dos debates do evento foram propostos os seguintes encaminhamentos:

- **Realização de estudos para aplicação da chancela da Paisagem Cultural no Vale do Ribeira (Iphan chamará a participação dos interessados); (grifei)**
- **Prioridade absoluta para a proteção e reconhecimento do Rio Ribeira de Iguape como patrimônio cultural (Iphan, EACONE, ISA, RBMA); (grifei)**
- **Realização de novos Encontros em outros municípios, bem como da edição 2009 do Encontro de Trabalho Paisagem Cultural no Vale do Ribeira: Planejamento Estratégico, como parte do Revelando Vale do Ribeira (Iphan, municípios e outros interessados);**

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4934
Proc.: 1172/09
Rubr.: 1407

3407

452
1407
4528
142
l

- Participar da discussão em torno da questão do plano de manejo das cavernas, acompanhando a situação junto ao IBAMA (Iphan);
- Estabelecimento de rede de comunicação como grupos de e-mail, blog e página da Internet;
- Criação de Associação de Cidades Históricas do Vale do Ribeira (municípios do Vale do Ribeira)
- Organização de projetos de educação patrimonial articulados às demandas das redes locais de ensino e de instituições da sociedade civil (Iphan, Prefeitura Municipal de Iguape, Prefeitura Municipal de Iporanga e Associação Vidas Verde);
- Agendamento de audiência entre o Iphan e Condephaat para atendimento das demandas dos municípios de Iguape, Cananéia e Iporanga (Depam/Iphan);
- Construção de Fórum Parlamentar para debater questões sobre patrimônio cultural no Vale do Ribeira;
- Estabelecimento do Projeto Oficina de Artes e Ofícios nos municípios de Iporanga e Cananéia;
- Com relação ao município de Iguape: tombamento do centro histórico, projeto de educação patrimonial em conjunto com a Secretaria de Educação, audiências públicas com a população residente no centro histórico para debate do tombamento (Iphan e Prefeitura de Iguape);
- Articular ações junto aos Parques Estaduais para criar roteiros de visitação histórico-culturais nos patrimônios existentes nas Unidades de Conservação. Realizar visitas conjuntas e reuniões para organização dos roteiros (Iphan, PETAR, Parque Rio Turvo, Parque Caverna do Diabo);
- Com relação ao município de Registro: formação de Grupo de Trabalho para realização das atividades relacionadas ao registro da celebração do Tooro Nagashi como patrimônio cultural imaterial; reconhecimento de outros bens culturais da imigração japonesa no município (Iphan, Prefeitura Municipal de Registro, Associação Cultural Nipo-Brasileira de Registro e outros)
- Formação do Grupo de Trabalho para realização de atividades visando o reconhecimento de arte cerâmica de Apiaí como patrimônio cultural imaterial (envolvendo IPHAN, Prefeitura Municipal de Apiaí, Universidade Mackenzie e Associação de Artesãos do Bairro do Encapoeirado/Apiaí).
- Formação do Grupo de Trabalho para realização de atividades visando o reconhecimento do Fandango como patrimônio cultural imaterial (envolvendo

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

IPHAN; Associação dos Fandangueiros de Cananéia – AFACAN, Rede Cananéia e outras organizações vinculadas).

- Apoio do IPHAN na realização do Inventário de Referências Culturais dos Quilombos do Vale do Ribeira, organizado pelo Instituto Sócio-Ambiental, junto com os grupos quilombolas presentes na região.

Ainda dentro da discussão relativa ao patrimônio ambiental e cultural da região do Vale do Ribeira, cabe ressaltar, à guisa de atualização, as ameaças recentes relativas às pretensões de modificação da legislação referente ao Patrimônio Espeleológico (ver Anexo II – Manifesto da Sociedade Brasileira de Espeleologia), que apontam para uma indevida fragilização da sua proteção, apesar do notório conhecimento sobre a sua importância, como foi evidenciado, inclusive para região em questão (ver parecer já exarado por esta Assistência, de 20/12/07):

"A preservação ambiental é a vocação natural do Vale do Ribeira e é a razão pela qual tanto o governo quanto as organizações não-governamentais vêm apostando em projetos de desenvolvimento sustentável na região. Há também cavernas e vestígios pré-históricos. No Vale do Ribeira se concentra um dos maiores complexos de cavernas do Brasil, representado por 273 cavidades naturais até hoje cadastradas pela Sociedade Brasileira de Espeleologia e outras tantas ainda não descobertas."

"Boa parte do grande fluxo de turismo nos municípios de Iporanga e Apiaí se deve a existência de 257 cavernas, gerando importante fonte de renda para a população local. Seu patrimônio arqueológico é também bastante significativo. Ali se encontra a maior quantidade de sítios tombados do estado de São Paulo, 158 no total, que atraem turistas e pesquisadores".

O aspecto espeleológico, sob enfoque legal, foi considerado com restrições no Parecer Técnico do IBAMA, em função da vigência do Decreto 99556/90, o que entende-se, deve ser mantido nos moldes atuais.

Fis.: 4937
Proc.: 1172/04 3408
Rubr.: 646

Fis.: 4527
Proc.: 1408
Fis.: 4529
Proc.: 1172/04
Rubr.: 646

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4938
Proc.: 1122/04
Rubr.: 1111

Fis.: 4530
Proc.: 1122/04
Rubr.: 1111

Por outro lado, como se verifica no Manifesto da Sociedade Brasileira de Espeleologia, as citadas pretensões de alterações na legislação, configuram forte e injustificável retrocesso na salvaguarda destes bens. Cabe observar que as citadas pretensões não demonstram ter nenhuma compatibilidade com os comandos da Constituição Federal e com a Política Nacional do Meio Ambiente, e parecem estar sendo empreendidas tão somente para subtrair restrições legais, no âmbito da interface dos órgãos do Sisnama com o licenciamento de grandes obras.

Por fim, quanto às Audiências públicas já realizadas, como já destacado em parecer anterior desta Assistência Técnica as mesmas se mostram fortemente prejudicadas em face das graves deficiências já levantadas no âmbito da instrução do processo de licenciamento em tela, inclusive por induzir a sociedade a equívocos.

IV – Conclusões

O Parecer Técnico Nº 07/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 26 de fevereiro de 2008, não considerou devidamente, nem saneou as graves deficiências de instrução existentes no âmbito do licenciamento em tela, e embasou de forma equivocada suas conclusões no sentido da viabilidade ambiental do empreendimento.

A afirmação que em seu Parecer Técnico Nº 07/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA teriam sido abordados os temas questionados pelo Ministério Público se mostra improcedente.

O citado Parecer do IBAMA não contempla e nem traz os necessários esclarecimentos diante dos aspectos e questionamentos levantados no parecer já exarado por esta Assistência Técnica do Ministério Público e nos permite reiterar

CÓPIA

M BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4539
Proc.: 1172/04
Rubr.: 6118

Fis.: 4530
1408
4531
1172

todos os elementos e conclusões já ofertados no mesmo, incluindo as suas conclusões:

** As graves deficiências contidas no EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto fazem com que o mesmo não possa servir de suporte para a tomada de decisões sobre a matéria, inclusive em face de seu caráter indutor de equívocos para a sociedade.*

CÓPIA

O processo de licenciamento ambiental não está atendendo os dispositivos da Resolução CONAMA 01/86 e não permite que seja atestada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Entende-se que o licenciamento do empreendimento junto ao IBAMA, e notadamente, o Parecer Técnico Nº 07/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, datado de 26 de fevereiro de 2008, uma vez que adota muitas das premissas de EIA-RIMA com vícios de origem e de essência, não conferem à sociedade a devida dimensão dos efeitos sociais e ambientais do empreendimento, retirando-lhe a visibilidade necessária para devida compreensão e decisão sobre o assunto, não permitindo a concessão de licença ambiental para a obra em tela.

Considerando as falhas contidas no EIA-RIMA, e no processo de licenciamento que nele se lastreia, as audiências públicas já realizadas mostram-se prejudicadas, pois foram realizadas a partir de premissas de instrução equivocadas e avaliações insuficientes sobre os efeitos sociais e ambientais do empreendimento. Este fato ficou notório diante da ampla gama de questionamentos de essência levantados por várias representações sociais da região que será atingida (Vale do Ribeira) que permanecem sem a devida resposta.

Em quaisquer hipóteses, as avaliações sobre essa matéria, e suas influências (meio físico, meio biológico e sócio-econômico), tem que partir de

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

estudos aprofundados sobre os efeitos sociais e ambientais do empreendimento sobre a região do Vale do Ribeira como um todo (bacia hidrográfica), sobre o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá e sobre o ambiente marinho que com ele interage; além de incluir as avaliações relativas as influências e efeitos sociais e ambientais de toda a cadeia produtiva de alumínio praticada pelo empreendedor, uma vez que o propósito primordial do mesmo é a utilização de energia para a sua ampliação (artigo 5º, inciso III, Resolução CONAMA 01/86).

A sociedade, que discute o empreendimento, está tomando como base para discussão um EIA-RIMA que prejudica a avaliação da sua viabilidade ambiental, sendo que um forte exemplo é a subestimativa de suas áreas de influência dos impactos (meio físico, sócio-econômico e biológico), o que significa notável prejuízo para a análise de alternativas (artigo 5º, inciso I, Resolução CONAMA 01/86), para os diagnósticos e avaliações de impactos sociais e ambientais (artigo 5º, inciso III; artigo 5º, inciso II; artigo 6º, incisos I e II), em prejuízo também das proposições de mitigação e monitoramento (artigo 6º, incisos III e IV).

Dentre os aspectos notáveis, entre outros evidenciados neste parecer, cumpre-nos destacar que o EIA-RIMA e o processo de licenciamento junto ao IBAMA:

1- Não demonstram nem comprovam que os efeitos ambientais e sociais negativos, diretos e indiretos, decorrentes da construção e operação do empreendimento são acertáveis e justificáveis para a sociedade em função dos supostos benefícios que o mesmo trará para a mesma, em nível local e regional (Vale do Ribeira); uma vez que o propósito primordial do empreendimento é a de geração de energia para usufruto por uma empresa privada (CBA) que está em outra região (de Sorocaba), e tem como meta a ampliação progressiva da sua produção de alumínio, o que se pretende consumir a custa de perdas de bens

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

naturais e culturais indisponíveis, de interesse difuso e coletivo. Neste contexto, a ausência da adoção de uma abordagem metodológica fundamentada em economia ecológica fulmina as avaliações trazidas pelo EIA em relação à avaliação do significado das perdas ambientais e sociais envolvidas, pois estas foram nitidamente subestimadas, e baseadas na economia neoclássica.

2 - Não demonstram nem comprovam que a geração de energia que sustenta o empreendedor atualmente e toda a cadeia produtiva de alumínio praticada pela CBA, e que pretende se valer da energia que seria gerada em Tijuco Alto, incluindo as unidades industriais localizadas na região de Sorocaba (Alumínio - SP), esteja operando rigorosamente dentro de adequadas diretrizes técnicas e legais, de modo a não promover conseqüências prejudiciais ou lesivas para o meio ambiente, para a saúde pública e para a saúde do trabalhador.

3 - Não demonstram nem comprovam em que medida a construção e operação do empreendimento irão se compatibilizar com as políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável, inclusive aquelas demandadas pelas diversas representações sociais existentes na região, que já contam, por exemplo, com investimentos e apoio do governo federal (artigo 5º, inciso IV, Resolução CONAMA 01/86). Neste contexto, ressalta-se que:

- Inexiste zoneamento ecológico econômico no Estado de São Paulo e no Estado do Paraná aprovados para o Vale do Ribeira. No Paraná a Portaria 120 do IAP, editada recentemente, que determinou que estavam suspensos todos os processos de licenciamento de hidrelétricas no Paraná até que fosse concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado, apesar de extremamente coerente, foi dada como inaplicável no EIA. No entanto, esta Portaria incorpora de forma notável e meritória o princípio da precaução, de modo que não se pode promover a construção de obras de grandes repercussões, sem que haja um planejamento regional definido, comprometido com a sustentabilidade social e ambiental.*

34/2 P
4533
112/04
8

EM BRANCO



Fls.: 4442
Proc.: 1172/04
Rubr.: *luh*

3413

Fls.: ~~453~~
Proc.: ~~X~~
Rubr.: ~~X~~
Fls.: ~~4534~~
Proc.: ~~1172~~
Rubr.: ~~X~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

- *Inexistência no EIA-RIMA a de demonstração técnica e específica da compatibilidade do projeto com a Área Natural Tombada da Serra do Mar e com outros bens Tombados na região; com a APA Estadual da Serra do Mar e com outras Unidades de Conservação, tanto de proteção integral, como de uso sustentável existentes na região. Tal avaliação foi prejudicada pelos equívocos cometidos na definição das áreas de influência adotadas pelo EIA-RIMA na análise do empreendimento, que foram insustentavelmente subestimadas.*
- *Inexistência no EIA-RIMA de demonstração técnica da compatibilidade específica do projeto com o Plano de Bacia atualizado (abordagens do Estado de São Paulo e do Paraná).*
- *Inexistência no EIA-RIMA de demonstração técnica da compatibilidade específica dos planos diretores dos municípios atingidos com o plano de bacia (SP e Paraná).*
- *Inexistência no EIA-RIMA de demonstração técnica da compatibilidade específica do projeto com os planos diretores dos municípios de ambos os Estados.*

4 - *Não demonstram nem comprovam com estudos efetivos e comparativos considerados para o caso específico (demanda por 127 MW) que a alternativa tecnológica adotada é a menos impactante que outras possíveis, que não foram devidamente consideradas e discutidas tecnicamente, tais como a repotenciação de usinas hidrelétricas ou a construção de uma usina termelétrica, por exemplo, a gás, inclusive através da comparação entre os impactos negativos que estas representarão, especificamente. A hipótese de não -execução foi afastada com base em cenários depreciativos hipotéticos sobre o futuro, que partem da premissa de que o desenvolvimento regional permanecerá estagnado, bem como*

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4993
Proc.: 1132/04
Rubr.: 110

3414

Fis.: 4534
Proc.: 1132/04
Rubr.: 110
Fis.: 4535
Proc.: 1132/04
Rubr.: 110

*que as demandas de diversos segmentos das comunidades humanas do Vale do Ribeira estão fadadas a um provável fracasso. Ao mesmo tempo, os benefícios da obra para a sociedade foram enaltecidos sem fundamentação, contra-partida ou comprovação alguma. (artigo 5º, inciso I Resolução CONAMA 01/86). **

5 - *Apresentam delimitação das áreas de influências diretas e indiretas equivocadas e subestimadas fazendo com que os diagnósticos ambientais e avaliações de impacto ao meio físico, biológico e sócio-econômico sejam insuficientes e não condizentes com a realidade, inclusive no que se refere à extensão e desdobramentos dos impactos decorrentes da construção e operação do empreendimento.*

CÓPIA

6 - *Se lastreiam em diagnósticos ambientais e avaliação de impactos sobre ecossistemas, a flora e a fauna terrestre insuficientes, que não representam uma completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental na área de influência (artigo 6º, item I, Resolução CONAMA 01/86). As falhas de diagnóstico ambiental levaram a uma subestimativa dos impactos e a uma avaliação parcial, desprovida da devida demonstração dos efeitos negativos do empreendimento sobre os ecossistemas terrestres que serão direta e indiretamente afetados, bem como sobre as espécies ameaçadas de extinção, fato que ocorreu, entre outros aspectos, em face da definição equivocada das áreas de influência. Tais falhas representam evidente indução de equívoco à sociedade.*

7 - *Não demonstram nem comprovam com base em dados e estudos científicos que a construção e a operação da barragem não implicará em prejuízos sociais, ambientais e culturais decorrentes de seus efeitos negativos no curso do Rio Ribeira de Iguape à jusante da barragem, na região de sua foz e no Complexo Estuarino lagunar de Iguape-Cananéia-Peranaguá, com agravante de que as referidas áreas sequer foram incluídas na área de influência do empreendimento,*

EM BRANCO



Fis.: 4944
Proc.: 1172/09
Rubr.: Paula

3415

458
1413
458
1172

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

não sendo assim objeto dos devidos estudos sócio-ambientais no âmbito do licenciamento ambiental.

8 - *Não demonstram nem comprovam, com base em dados e estudos científicos que a operação e construção da barragem não implicará em prejuízo à vida e reprodução da manjuba espécie de peixe que sobre o Rio Ribeira de Iguape para reproduzir, e para as relações ecossistêmicas das quais esta participa, lembrando que a referida espécie tem importância econômica e cultural (ex: pesca artesanal através de técnicas tradicionais) na região.*

CÓPIA

9 - *Não demonstram nem comprovam, com base em dados e estudos científicos que a operação e construção da barragem não implicará em prejuízo à vida e reprodução de outras espécies de peixes que habitam e/ou sobem o Rio Ribeira de Iguape vindo de outros ambientes, e nem às relações ecossistêmicas das quais estas participam, bem como suas conseqüências sociais e culturais.*

10 - *Não demonstram nem comprovam que a operação e construção da barragem não implicará em prejuízo ao patrimônio cultural da região do Vale do Ribeira e à sua paisagem cultural (ver Anexo III, Informação Técnica IPHAN 11/07), a partir de sua degradação ambiental e dos riscos ecológicos e sociais impostos pelo empreendimento ao Rio Ribeira de Iguape, ao Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá, e ao ambiente marinho.*

11 - *Não consideram devidamente que toda a avaliação de impactos, no caso do empreendimento em questão, está sujeita a imprecisões ou certa imponderabilidade, assim como o próprio projeto de engenharia da hidrelétrica e a execução das obras, principalmente em razão das limitações do conhecimento técnico e científico sobre os processos naturais.*

12 - *Também, não consideram o número de pessoas residentes à margem do rio Ribeira de Iguape a jusante do barramento que podem sofrer com eventuais*

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAEX - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Fis.: 4145
Proc.: 1172/04
Rubr.: 114

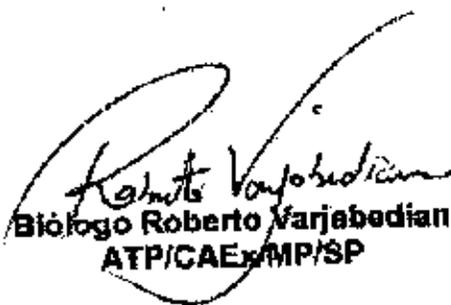
3416
1474
X530
X537
X102

inundações ou com as mudanças de qualidade da água decorrentes de alterações não ponderadas ou de eventuais eventos catastróficos. Diante de tais aspectos é inadmissível a ausência de uma avaliação de risco conforme metodologia amplamente reconhecida e adotada pela comunidade técnica-científica.

CÓPIA

13 - *Não efetuam uma análise que discute o conjunto de informações sócio-econômicas que apresenta em relação aos seus aspectos dinâmicos, e se exime de demonstrar os efeitos que o empreendimento em tela irá impor a este ambiente, considerando a maneira como é produzido o espaço. Não se esclarece em que medida o empreendimento interferirá diretamente nos modos de produção de toda região, na maneira como se realizará o uso e ocupação do solo, e pelo afluxo de pessoas à região que poderá propiciar com tais mudanças; pessoas que não tem relação com o os modos de vida atual, com a cultura tradicional local e com o modo de relação para com o meio ambiente como é feito pela população local atualmente."*

São Paulo, 30 de outubro de 2008.


Biólogo Roberto Varjabedian
ATP/CAEx/MP/SP


Geólogo Djalma Luiz Sanches
ATP/CAEx/MP/SP

EM BRANCO



Fls.: 4946
Proc.: 1772/04
Rubr.: Ata

Fls.: 1563
Proc.: 1171/01
Rubr.: Ata

3442

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA**

Inquérito civil nº regional 30/07

Objeto do inquérito civil público: danos ambientais de grande monta no Complexo Lagunar de Iguape-Cananéia-Ilha Comprida em razão da implantação da Usina Hidrelétrica Tijuco Alto.

**RECOMENDAÇÃO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA -;**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, tendo por base os elementos colhidos no Inquérito Civil nº regional 30/07, e,

CONSIDERANDO que, após ampla análise do EIA/RIMA e documentos complementares, os Assistentes Técnicos do Ministério Público do Estado de São Paulo (parecer anexo) anotaram, de forma sistemática, que:

1. A inconsistência técnica ou a superficialidade na apresentação de objetivos e justificativas do projeto, bem como o não esclarecimento efetivo de como atingi-los na prática, e ainda, a ocorrência de falhas graves nos diagnósticos e avaliações ambientais, constituem vícios que comprometem toda a cadeia de procedimentos do licenciamento ambiental, induzindo a sociedade a equívoco;
2. O processo de licenciamento não deve ignorar, tampouco, deixar sem o devido atendimento e resposta, as demandas legítimas de vários segmentos da sociedade, que vêm se fazendo representar, inclusive de forma nitidamente temerosa e contrária ao empreendimento, sob o risco de colocar em dúvida o próprio regime democrático e o Estado Democrático de Direito;
3. Estudos desenvolvidos na região sul do Estado de São Paulo no âmbito da 9ª Superintendência Regional do Iphan (Plano de Ação "Paisagem Cultural: Inventário de conhecimento do patrimônio

CÓPIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

CÓPIA

cultural no Vale do Ribeira) no sentido da identificação de bens culturais, reconhecimento de sua diversidade cultural, atribuição de valor ao patrimônio e do fomento de ações de salvaguarda e auxílio no desenvolvimento econômico e social, por meio da promoção das referências patrimoniais; evidenciam a grande importância do Rio Ribeira de Iguape como patrimônio natural e cultural;

4. Os citados estudos, realizados por uma equipe multidisciplinar, são focados dentro da perspectiva de paisagem cultural, em que a natureza é produto dos testemunhos da interação entre o homem e a natureza (Carta de Bagé). Nesse contexto, os estudos vêm apontando o próprio Rio Ribeira de Iguape, como um todo, como elemento articulador em face de seus atributos naturais, paisagísticos, culturais e históricos, o qual tem, inclusive, papel central para compreensão das relações históricas entre comunidades e natureza na região do Vale do Ribeira;
5. O EIA e o processo de licenciamento do empreendimento, no entanto, não só deixam de efetuar a devida identificação e consideração destes atributos e características, que revelam a existência de um patrimônio natural e cultural que deve ser preservado, como não avaliam os impactos ambientais, sociais e culturais que a construção do reservatório em tela poderá significar em relação a este conjunto de aspectos. E, considerando a hipótese de que a obra em questão seja consumada, não há comprovação de que estes bens naturais e culturais não serão gravemente ameaçados e prejudicados de modo irreparável;
6. O litoral sul do Estado de São Paulo, incluindo-se o Sistema Estuarino-Lagunar de Cananéia-Iguape, representa um dos ecossistemas costeiros mais importantes, reconhecido por cientistas, ecologistas e organizações internacionais, tanto pela abundância dos recursos vivos exploráveis ali presentes, como também pela imensa área de reserva natural formada pela Mata Atlântica, as ilhas de Cananéia, Comprida e do Cardoso, e a área de manguezal, que necessitam ser preservadas;
7. Os ecossistemas costeiros constituem-se em áreas de criação e refúgio para jovens de diversas espécies, devido à sua riqueza em nutrientes, sendo também responsáveis por parte considerável da biomassa dos recursos marinhos. A degradação destes ecossistemas diminui a disponibilidade das populações de espécies exploráveis, causando problemas econômicos e sociais para as comunidades locais não sopesados pelo empreendedor;

MEMBRANES



Fis.: 4948
Proc.: 1172/04
Rubr.: Fidei

Fis.: 4262
Proc.: 102/0
Rubr.: Fidei

3444

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

CÓPIA

8. O EIA-RIMA, os representantes dos empreendedores e os consultores que o elaboraram, vêm expondo, inclusive nas audiências públicas, o seu entendimento infundado (já que nenhum estudo foi produzido nesse sentido) de que os atributos, características e fragilidades apontadas para o Vale do Ribeira e para o Complexo Estuarino Lagunar Iguape-Cananéia não estão ameaçados pelo empreendimento em tela;
9. Tal postura é tecnicamente insustentável, além de não ser comprovada, e é decorrente de abordagem técnica distorcida que pretende avaliar a construção de uma barragem, em um Rio que ainda não sofreu nenhum barramento e onde ocorre estreita dependência entre a manutenção do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, sem efetuar devidamente a avaliação dos possíveis efeitos ambientais e sociais à jusante da obra, e sem sequer incluir e efetuar os devidos estudos das áreas sob a sua influência, a exemplo do que ocorreu com o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia;
10. A exclusão de extensas áreas, a exemplo daquelas à jusante da barragem, em relação à devida avaliação ambiental e social (subestimativa e equívoco de delimitação de áreas de influência) foi o enfoque adotado pelo EIA-RIMA, e se este permanecer acatado pelo órgão ambiental, permite a desconsideração de importantes efeitos negativos da obra, impondo grave vício à sua análise ambiental;
11. Um equívoco dessa natureza invalida, por si só, o licenciamento ambiental da obra, pois parte de uma subestimativa inaceitável da abrangência das influências ambientais e sociais do empreendimento;
12. A ampliação da produção de alumínio nas unidades industriais localizadas na região de Sorocaba (Alumínio - SP) da CBA, evidencia que todo o processo produtivo desta indústria e suas conseqüências para o meio ambiente, para a saúde pública e para a saúde do trabalhador deveriam ter sido objeto de análise específica no trâmite do licenciamento da hidroelétrica, o que não ocorreu;
13. A avaliação de aspectos ambientais e sociais envolvidos na produção de alumínio deve considerar, também, que a cadeia produtiva da CBA apresenta um elevado potencial poluidor, com emissões constituídas primordialmente por material particulado,

EM BRANCO



Fis.: 4949
Proc.: 1172/04
Rubr.: lauda

3445

Fis.: 4566
Proc.: ~~1172/04~~
Rubr.: ~~lauda~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

CÓPIA

gases ácidos e vapores alcalinos. Nesse contexto a poluição do ar é a que mais afeta o meio ambiente e a saúde do trabalhador;

14. Uma das mais graves falhas técnicas e metodológicas do EIA-RIMA e do processo de licenciamento é a incapacidade absoluta de demonstração e comprovação de que seria justificável, e aceitável pela sociedade, assumir os prejuízos ou impactos negativos (ambientais e sociais) e os riscos (e suas conseqüências) que se pretende impor aos ecossistemas naturais, aos agroecossistemas, à população em geral, e à manutenção de bens naturais e culturais de altíssima relevância presentes na região do Vale do Ribeira e no litoral sul (patrimônio da humanidade), para gerar benefícios para um empreendedor privado, no caso a CBA, em um cenário de ausência de contra-partidas claras e de ausência de demonstração de compatibilidade com os propósitos e metas do desenvolvimento sustentável, bem como com os anseios da população;
15. As demonstrações e comprovações já se mostram falhas por princípio, pelo fato de não terem sido realizados os devidos diagnósticos e avaliações de impactos sociais e ambientais do empreendimento de forma condizente com as influências sobre o território, os ecossistemas e as comunidades humanas;
16. A subestimativa da área de influência prejudicou fortemente as análises sócio-ambientais e, além disso, muitas variáveis e aspectos essenciais foram omitidos ou indevidamente contemplados. Um forte exemplo é a exclusão de uma análise detida da bacia hidrográfica do Ribeira de Iguape como um todo, do Complexo Estuarino Lagunar e do ambiente marinho associado, bem como a não apresentação dos devidos estudos sobre as alterações que serão impostas às comunidades aquáticas e à sociedade como um todo, no trecho do Rio Ribeira de Iguape à jusante do reservatório até a sua foz;
17. Não foram devidamente considerados o significado e os prejuízos que poderão ser impostos à região em face da construção do empreendimento do ponto de vista de sua economia, das suas relações sociais e de seu patrimônio cultural, em vista do que representa o Rio Ribeira de Iguape, em todo seu curso, em relação à história, à identidade, à memória e à cultura regional das comunidades humanas e dos municípios que lá se estabelecem;
18. A supressão de formações florestais da Mata Atlântica (estágio médio e avançado) em áreas onde tenha sido verificada a

EM BRANCO



Fis.: 4950
Proc.: 1172/04
Rubr.: Fls.

3446

Fis.: 4567
Proc.: 1172/04
Rubr.: Fls.
986

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO RIBEIRA

ocorrência de espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção, como se constatou na área de influência do empreendimento em tela, deve ser vista como ameaça à sobrevivência destas espécies e considerada altamente lesiva do ponto de vista ambiental. Não há dados científicos que comprovem o contrário;

19. Mesmo prejudicados por falhas, insuficiências e subestimativas, muitos elementos contidos no próprio EIA-RIMA permitem concluir que ocorrerão significativos prejuízos aos ecossistemas aquáticos e terrestres (incluindo sua flora e fauna, que conta com espécies ameaçadas de extinção), e às comunidades humanas atingidas (economia, relações sociais, cultura). No entanto, o documento se equivoca ao conduzir os seus insuficientes diagnósticos, análises e avaliações para conclusões desprovidas da devida comprovação e fundamentação, notadamente no sentido de afirmar que tais impactos, muitos deles irreparáveis, poderão ser devidamente mitigados e compensados pelas medidas e programas minimamente propostos, e por fim, serem aceitos em nome de supostos benefícios a serem gerados;
20. Vinculado a esse patrimônio natural existe um patrimônio cultural representado pela presença de comunidades tradicionais, tais como os pescadores artesanais, caçaras e quilombolas, que se mostram integrados e dependentes da manutenção dos ecossistemas naturais, ou seja, a saúde e a manutenção destas populações dependem estreitamente da saúde ambiental da área;
21. Considerando o número de pessoas residentes à margem do Rio Ribeira de Iguape a jusante do barramento, que podem sofrer com eventuais inundações ou com as mudanças de qualidade da água decorrentes de alterações não ponderadas ou de eventuais eventos catastróficos, é inadmissível a ausência de uma avaliação de risco conforme metodologia amplamente reconhecida e adotada pela comunidade técnica-científica;
22. A construção e operação da barragem implicará retenção de sedimentos e nutrientes, equivalentes a uma área extensa da bacia hidrográfica (inundação de cerca de 51,8 Km², abrangendo 71,5 Km do curso do Rio Ribeira, afetando também muitos de seus tributários nesse trecho), e tornará as águas que seguirão à jusante do reservatório mais pobres em sedimentos, nutrientes e outras substâncias químicas naturais, que podem ter uma influência significativa na complexidade ecológica. O significado dessa retenção e a conseqüente alteração das características do Rio e do

EM BRANCO



Fls.: 4951
Proc.: 1172/04
Rubr.: EIA

3447
Fls.: 4562
Proc.: 1172/04
Rubr.: EIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO RIBEIRA

ambiente marinho, em múltiplo sentido ecológico e social (aspectos quantitativos e qualitativos), à jusante da barragem até a foz e o Complexo estuarino lagunar, não foram estudados e demonstrados, não sendo comprovado que não haverá efetivos negativos para o meio ambiente e para a sociedade;

23. O EIA-RIMA apresenta delimitação das áreas de influências diretas e indiretas equivocadas e subestimadas, fazendo com que os diagnósticos ambientais e avaliações de impacto ao meio físico, biológico e sócio-econômico sejam insuficientes e não condizentes com a realidade, inclusive no que se refere à extensão e desdobramentos dos impactos decorrentes da construção e operação do empreendimento, tanto do ponto de vista social como ambiental. Estes graves vícios, na prática, tornam o EIA inválido para a função a que se destina;
24. Como exemplo tem-se o fato da AID (Área de Influência Direta) se estender ao longo do Rio Ribeira de Iguape, de forma tecnicamente insustentável, somente por um pequeno trecho além de Adrianópolis. Outro exemplo se ilustra pela limitação da AII (Área de Influência Indireta), considerando o curso do Rio Ribeira de Iguape tão somente até a altura de Registro;
25. O EIA não avalia como os barramentos já efetuados no Rio Juquiá, afluente do Rio Ribeira de Iguape, bem como as implicações possíveis das hipóteses e alternativas em discussão relativas ao Vale Grande (abertura, fechamento, etc), estão interferindo ou poderão interferir no Rio Ribeira de Iguape e principalmente no Complexo Estuarino Lagunar (aspectos quantitativos, qualitativos, incluindo aspectos ecológicos e sociais), e como estes efeitos poderão ser alterados ou agravados com a construção e operação da UHE Tijuco Alto;
26. Todos os impactos que ocorrem na bacia hidrográfica refletem no manguezal; a base inicial do EIA-RIMA, portanto, deveria ter envolvido estudos que contemplassem toda a bacia, para que se pudesse ter um correto planejamento e gerenciamento e, conseqüentemente, uma correta tomada de decisão sobre o empreendimento;
27. A concepção e as avaliações insuficientes e distorcidas apresentadas para a discussão pública da sociedade, prejudicaram a visibilidade e o entendimento das comunidades atingidas e induziram a sociedade a equívocos;

EM BRANCO



Fis.: 4952
Proc.: 1131/04
Rubr.: UVA

3448

Fis. 4567
Proc. 1131/04
Rubr. UVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

28. O EIA-RIMA, bem como a condução do processo de licenciamento ambiental, vêm se baseando em metodologias e avaliações ambientais insuficientes, fragmentadas e parciais, influenciadas pela visão compartimentada e restrita da economia neoclássica, em detrimento da economia ecológica, viciando e restringindo o campo de abrangência das análises sócio-ambientais, retirando o devido caráter sistêmico e o compromisso com a perspectiva da sustentabilidade (ambiental e social), que são fundamentais quando se trata de tomada de decisões de alta responsabilidade envolvendo situações complexas;
29. Nesse contexto, a comprovação e demonstração efetiva de que os prejuízos sócio-ambientais serão aceitáveis em função dos benefícios do empreendimento (que se remetem primordialmente à CBA), e que estes últimos se coadunam e se compatibilizam com a perspectiva de sustentabilidade ambiental e social, não foi efetuada. Assim, o empreendimento permanece injustificado e prejudicado quanto à avaliação de sua viabilidade sócio-ambiental;

CONSIDERANDO que, diante dessas graves deficiências contidas no EIA-RIMA da UHE Tijuco Alto, pode-se concluir que:

1. O EIA-RIMA não pode servir de suporte para a tomada de decisões sobre a matéria, inclusive em face de seu caráter indutor de equívocos para a sociedade. O processo de licenciamento ambiental não atende os dispositivos da Resolução CONAMA 01/86 e não permite que seja atestada a viabilidade ambiental do empreendimento;
2. O licenciamento do empreendimento junto ao IBAMA, lastreado em um EIA-RIMA com vícios de origem e de essência, que não confere à sociedade a devida dimensão dos efeitos sociais e ambientais do empreendimento, retira a visibilidade necessária para a devida compreensão e decisão sobre o assunto e não permite a concessão de licença ambiental para a obra em tela;
3. As falhas contidas no EIA-RIMA, e no processo de licenciamento que nele se lastreia, tornam as audiências públicas já realizadas prejudicadas, pois foram realizadas a partir de premissas de instrução equivocadas e avaliações insuficientes sobre os efeitos sociais e ambientais do empreendimento. Esse fato ficou notório diante da ampla gama de questionamentos de essência levantados

EM BRANCO



Fis.: 4953
Proc.: 1172/04
Rubr.:

Fis.: 4570
Proc.: 1172/0
Rubr.:

3449
989

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA**

por várias representações sociais da região (Vale do Ribeira), que permanecem sem a devida resposta;

4. As avaliações sobre essa matéria e suas influências (meio físico, meio biológico e sócio-econômico) devem partir de estudos aprofundados sobre os efeitos sociais e ambientais do empreendimento sobre a região do Vale do Ribeira como um todo (bacia hidrográfica), sobre o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá e sobre o ambiente marinho que com ele interage; além de incluir as avaliações relativas às influências e efeitos sociais e ambientais de toda a cadeia produtiva de alumínio praticada pelo empreendedor, uma vez que o propósito primordial deste é a utilização de energia para a ampliação de suas atividades (artigo 5º, inciso III, Resolução CONAMA 01/86);
5. A sociedade, que debate o empreendimento, está tomando como base para discussão um EIA-RIMA que prejudica a avaliação da sua viabilidade ambiental; um forte exemplo é a subestimativa de suas áreas de influência dos impactos (meio físico, sócio-econômico e biológico), o que significa notável prejuízo para a análise de alternativas (artigo 5º, inciso I, Resolução CONAMA 01/86), para os diagnósticos e avaliações de impactos sociais e ambientais (artigo 5º, inciso III; artigo 5º, inciso II; artigo 6º, incisos I e II), em prejuízo também das proposições de mitigação e monitoramento (artigo 6º, incisos III e IV);
6. A obra em questão e os estudos que instruem o pedido de licença ambiental não demonstram ou comprovam compromisso algum com a sustentabilidade ambiental e social, ou com o desenvolvimento sustentável. Tal fato é notório, configurando a mais explícita contramão da Agenda 21 e de todas as diretrizes e preocupações locais, nacionais e mundiais voltadas para a temática ambiental e social;
7. Se o EIA-RIMA não foi capaz sequer de comprovar que o empreendimento se justifica; não discutiu e não demonstrou a inviabilidade de outras alternativas (inclusive a de não execução); e como agravante, apresentou diagnósticos e avaliações de impactos ambientais e sociais marcadamente insuficientes e subestimados, que invalidam a apreciação quanto à viabilidade do empreendimento, ainda que houvesse alguma análise de compatibilidade mais detida, esta estaria prejudicada por se basear em avaliações e cenários inválidos quantos aos prejuízos e benefícios do empreendimento;

EM BRANCO



Fis.: 4954
Proc.: 1132/04
Rubr.: *Ush*

2480

Fis.: 4571
Proc.: 1132/04
Rubr.: *Ush*

990
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO RIBEIRA

8. Na ausência de uma justificativa convincente para a realização do empreendimento e na ausência de apresentação de uma análise ampla e efetiva de alternativas, que compare e confira visibilidade em relação às hipóteses possíveis (considerando a demanda específica de energia envolvida, os efeitos e os altos custos sócio-ambientais em jogo) torna-se inviável e temerária a aceitação, pela sociedade, de todos os impactos decorrentes da obra, bem como dos seus riscos e de seus possíveis efeitos;

CONSIDERANDO que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do Inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, Inciso III, e Lei Complementar nº. 75/93, artigos 5º., incisos I, b; II, d; III, c e d, e Lei Complementar Estadual nº. 734/93, artigo 103, incisos I e VIII;

CONSIDERANDO os princípios esculpidos na Carta Constitucional, tais como os da *legalidade* (art. 37, caput) e o que assegura a todos um *meio ambiente ecologicamente equilibrado*, havido como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, expressamente declara que para assegurar a efetividade desse direito *incumbe ao Poder Público* intervir para: a) preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas (inciso I); b) preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético (inciso II); c) definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (inciso III); d) exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (inciso IV); e) controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (inciso V); e, f) proteger a fauna e a flora,

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

Fis.: 4955
Proc.: 1172/04
Rubr.: Caba

3451

Fis.: 4572
Proc.: 1172/04
Rubr.: Caba
997

vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (inciso VII);

CONSIDERANDO que o § 3º. do artigo 225 da Constituição Federal expressamente prevê que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 6.938/81 (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente - LPNMA) assinala em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos alguns princípios, tais como a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (inciso I), o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (inciso III), a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas (inciso IV), a recuperação de áreas degradadas (inciso VII), e a proteção de áreas ameaçadas de degradação (inciso IX);

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (Lei n. 8.429/92, artigo 11, caput);

E, **CONSIDERANDO**, FINALMENTE, que constitui crime conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público (Lei n. 9.605/98, art. 67);

CONCLUI-SE:

A construção da UHE Tijuco Alto voltada ao aproveitamento energético do Rio Ribeira de Iguape em proveito de um único empreendedor (CBA) não se encontra em condições de receber licença ambiental por parte desse órgão ambiental federal, pois não atendida a legislação aplicável à espécie, como exaustivamente demonstrado nessas razões e no parecer técnico anexo. A ausência de EIA-RIMA válido, *in casu*, equivale à

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
DO VALE DO RIBEIRA

inexistência desse estudo, em afronta à garantia constitucional esculpida no artigo 225, § 1º, IV, da Constituição Federal;

O EIA-RIMA apresentado pelo empreendedor não se presta a reformas ou complementações, pois referido estudo se baseia em metodologias e avaliações ambientais insuficientes, fragmentadas e parciais, viciando e restringindo o campo de abrangência das análises sócio-ambientais, retirando o devido caráter sistêmico e o compromisso com a perspectiva da sustentabilidade (ambiental e social). A equivocada exclusão da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, do Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéja-Paranaguá e do ambiente marinho que com ele interage, dos barramentos já existentes nos afluentes, além de toda a cadeia produtiva de alumínio praticada pelo empreendedor, fulminam o EIA-RIMA apresentado com o vício da invalidade. Ou seja, se as premissas iniciais estão viciadas, tudo o que se segue também está.

E, diante do exposto, **RECOMENDA-SE**

Que o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** - se abstenha de emitir Licença Prévia ou qualquer outra autorização ou permissão ao empreendimento denominado UHE Tijuco Alto com base no EIA-RIMA apresentado e em análise por esse órgão ambiental, tendo em vista as incorreções insanáveis dos estudos ofertados;

Registro, 18 de janeiro de 2008.

TATIANA BARRETO SERRA
Promotora de Justiça
Regional do Meio Ambiente do
Vale do Ribeira

Fis.: 4956
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Luiz*

3452

Fis.: 4573
Proc.: ~~1172/04~~
Rubr.: ~~Luiz~~
992

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fls.: 4957
Proc.: 1172/09
Rubr.: *Sub*

NOT. TEC. 005455/2013

Brasília, 17 de abril de 2013

Assunto: Vistoria AHE Tijuco Alto, em abril de 2013.

Origem: Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ementa: Nota Técnica relatando vistoria realizada em abril de 2013 na área de inserção do empreendimento AHE Tijuco Alto, previsto para ser instalado no rio Ribeira, entre os estados de São Paulo e Paraná. A vistoria teve como objetivo coleta de dados para subsidiar pedido de atualização dos estudos ambientais.

Descrição das atividades realizadas durante a Vistoria AHE Tijuco Alto, em abril de 2013.

Dia 01/04/2013:

Deslocamento de Brasília - DF para Curitiba - PR. Em Curitiba a equipe recebeu veículo na Superintendência do Ibama - PR e seguiu para Cerro Azul - PR, onde pernitoou.

Dia 02/04/2013:

Na parte da manhã, para o sobrevoo, a equipe dividiu-se em função da capacidade da aeronave. Dessa forma, parte dos técnicos realizou sobrevoo na região do empreendimento, cobrindo praticamente toda a área do futuro reservatório do aproveitamento hidrelétrico, enquanto a outra parte da equipe procedeu vistoria terrestre na área à montante da localidade de Cerro Azul -PR.

Durante o sobrevoo, foi observada a regeneração das áreas adquiridas pela Votorantim a partir de 1991, bem como as propriedades lindeiras ainda não adquiridas (foto 01). Nas proximidades da localidade de Cerro Azul, as propriedades são menores, aumentando em direção a Ribeira - SP. Foi identificada atividade de mineração entre os municípios de Cerro Azul - PR e Dr. Ulysses - PR que explora Fluorita ou Calcário (foto 02). Além desses, outros pontos de atenção foram visualizados: estradas que serão afetadas à montante e a jusante (foto 03); ativação e reativação de atividade minerária na região (e.g. mineração no trecho inicial do remanso e mineração em Adrianópolis - PR); balsa cujo porto

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

necessitará de relocação (foto 04); ponte entre os municípios de Cerro Azul - PR e Dr. Ulysses - PR (foto 05); comunidades atingidas (o trecho de Cerro Azul - PR é o mais importante em termos de quantitativo de população e atividade produtiva); vegetação no trecho à jusante da foz do rio Mato Preto até o vale do rio do Rocha (foto 06); trecho com baixa densidade de população e carência de acessos à jusante de Cerro Azul - PR (nesse trecho está a maior parte das áreas adquiridas pela Votorantim); pinguela (foto 07); comunidade de Quarteirão dos Órfãos, em Cerro Azul - PR, a ser afetada; comunidade na bacia do rio do Rocha; pequena comunidade próxima ao alojamento da Votorantim.

Na vistoria terrestre, a equipe percorreu trajeto passando pelos bairros Vila Platner e Quarteirão dos Órfãos (foto 08), ambos com previsão de atingimento pelo alagamento ou formação de APP do reservatório. Os bairros apresentam casas de idade e padrão variado. A equipe dirigiu-se para o lixão municipal de Cerro Azul - PR, onde observou as condições deste (foto 09). Verificou-se que o lixo disposto a céu aberto está em processo de enterrio. De acordo com informações de funcionários da prefeitura no local, o lixão está em atividade há 12 anos e é operado de acordo com licenciamento do IAP. Segundo os consultores do empreendedor, o lixão encontra-se fora da área de alagamento. Em seguida, a equipe dirigiu-se para a região de montante, passando por uma ponte sobre o rio Ribeira na divisa dos municípios de Cerro Azul - PR e Dr. Ulysses - PR. Tal ponte foi recém construída em substituição à antiga ponte destruída na enchente de 2011. No itinerário observou-se também um posto de saúde no município de Dr. Ulysses (foto 10), também a ser impactado pelo alagamento. De acordo com a placa de identificação, a estrutura deveria iniciar sua operação em junho de 2012, contudo, não foram observados indícios de suas atividades, e a estrutura aparentava ainda estar em construção. Outras atividades visualizadas no percurso foram uma mineração de fluorita ou calcário e uma balsa no rio Ribeira operada pela prefeitura de Cerro Azul - PA. Na região de montante a equipe verificou que a área apresenta-se bastante antropizada, com vegetação fragmentada por atividades agrossilvopastoris (foto 11). Nessa área, em propriedades de tamanho menor, visualizou-se roças de chuchu, milho e cítricos, bem como gado e talhões de *Pinnus* sp.. A estrada percorrida apresentou-se bastante movimentada com trânsito de caminhões de minério e toras de madeira.

Na parte da tarde a equipe novamente reunida procedeu nova vistoria terrestre em direção à região da Mina do Rocha. O trecho do deslocamento compreendido entre Cerro Azul - PR e Vila do Brito foi realizado em estrada vicinal que acompanhava o desenvolvimento do rio Ribeira em grande parte do percurso. Essa estrada se afasta do rio Ribeira na altura da sua confluência com o rio Mato Preto e segue distanciando deste até o rio do Rocha, onde se localiza a comunidade da Vila do Brito (foto 12). No percurso, verificou-se que a atividade turística de *rafting* ainda parece operar no rio Ribeira, visto que existem estruturas de operação, bem como placa de publicidade. Também nesse

J
R
Luh



percurso, foi realizada vistoria ao aterro controlado de rejeito de chumbo cuja cobertura vegetal está em franca regeneração (foto 13). Na Vila do Brito, a equipe obteve informações mediante entrevista com morador local. Segundo essas informações, na Vila residem cerca de 50 famílias, descendentes ou antigos trabalhadores da mineradora Plumbum. Ainda de acordo com o relato do morador, houve atrofia da Vila após o encerramento das atividades da mineradora. A Vila, no que se refere à infraestrutura, conta com uma escola de ensino fundamental e um posto de saúde onde reside uma enfermeira. Os moradores apresentaram-se insatisfeitos com as condições de acessibilidade em função da condição das estradas e informaram que a comunidade conta com luz elétrica, água encanada proveniente de nascente e um telefone. Foi informado que a produção agrícola da comunidade é utilizada para a sua subsistência e que os centros de referência da comunidade são Cerro Azul - PR e principalmente Adrianópolis - PR.

A Equipe verificou que existe um montante de vegetação significativo no vale do rio do Rocha. Segundo o EIA, caso o empreendimento venha a ser implantado deverá ser suprimido um total de 90% do montante total para a manutenção da qualidade da água.

Dia 03/04/2013

Na parte da manhã, a equipe se dirigiu por terra para as sedes municipais de Adrianópolis - PR e Ribeira - SP. O deslocamento se deu por estrada vicinal (a mesma percorrida no dia anterior) que permitiu a visualização do vale do rio Ribeira à jusante da sua confluência com o rio do Rocha a partir de sua margem direita. Nas sedes municipais de Adrianópolis - PR e Ribeira - SP a equipe verificou o porte e suficiência dos equipamentos sociais do poder público, como escolas, delegacias de polícia (Civil e Militar), sede da Prefeitura Municipal, Câmara Legislativa, posto de saúde, etc. (fotos 14 a 19). Na parte da tarde, a equipe se dirigiu pela margem esquerda do rio em direção à montante. No percurso, foram visualizadas as comunidades de Catas Altas (foto 20) e Ilha Rasa (foto 21). A comunidade de Catas Altas localiza-se à jusante do eixo previsto para o barramento e não se prevê que seja atingida pela implantação do empreendimento. Já a comunidade de Ilha Rasa localiza-se à montante do eixo previsto para o barramento, na área prevista para o futuro reservatório. Durante esse deslocamento também foi possível visualizar os morrotes que serão utilizados como ombreiras para a ancoragem do barramento (foto 22). No percurso realizado, foi possível observar a aptidão agrícola da região, com diversas roças tais como milho, cana-de-açúcar, jiló, chuchu e milho. Além do cultivo citado observou-se também silviculturas de *Pinus* sp. e atividades de pecuária. Destaca-se como ponto relevante a atual instalação de grande empreendimento do setor minerário



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

constituído de mineração de calcário e planta de cimento no município de Adrianópolis SP. Em entrevistas com residentes da cidade, houve relatos de expectativa de grande atração populacional em função da operação da planta de cimento. Cabe informar que o referido empreendimento está submetido a licenciamento ambiental pelo OEMA do Paraná, IAP.

Dia 04/04/2013

As equipes se dividiram novamente, a fim de proporcionar a todos os seus integrantes uma abordagem completa da região. Dessa forma, os integrantes da equipe que percorreram a região de montante por vias terrestres no dia 02 de abril procederam vistoria aérea na região de inserção do empreendimento. Por sua vez, os integrantes da equipe que sobrevoaram a região no dia 02 de abril, efetuaram vistoria terrestre à montante da localidade de Cerro Azul - PR.

O sobrevoo realizado foi praticamente congruente com o realizado pela outra parte da equipe no dia 02 de abril, diferindo apenas em uma abordagem mais detalhada nos vales dos rios do Rocha, Itapirapuã Paulista e Pinheiros. Foram visualizadas a regeneração das áreas adquiridas pela Votorantim a partir de 1991; propriedades lindeiras ainda não adquiridas; estradas que serão afetadas à montante e à jusante; atividade minerária na região (e.g. mineração em Adrianópolis - PR); balsa cujo porto necessitará de relocação; ponte entre os municípios de Cerro Azul - PR e Dr. Ulysses - PR; diversas comunidades; vegetação no trecho à jusante da foz do rio Mato Preto até o vale do rio do Rocha; trecho com baixa densidade de população e carência de acessos à jusante de Cerro Azul - PR, pinguela. Cabe mencionar a visualização de atividade de exploração de areia no rio Ribeira por dragagem em pelo menos dois pontos, um em Ribeira - SP e outro próximo à sede da operadora de *rafting*.

Conclusão

Com base nas constatações da vistoria, verifica-se que de modo geral a região sofreu poucas alterações em relação às informações constantes do EIA, de 2005. Entretanto, destaca-se a reativação e surgimento de atividades minerárias na região, notadamente a observada em Adrianópolis - PR (foto 23) como fato relevante para a avaliação da sinergia e sobreposição de impactos com o empreendimento AHÉ Tijuco Alto. Além disso, em relação ao meio biótico, foi constatada que parte significativa do trecho a ser inundado encontra-se em franco processo de regeneração da vegetação, principalmente nas áreas já adquiridas pela Votorantim Energia. Segundo informações dos consultores do

j → fuc



Fis.: 4959

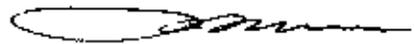
Proc.: 1172/04

Rubr.: *[assinatura]*

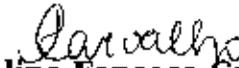
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

empreendedor, a área já adquirida corresponde a cerca de 60% do total de áreas a serem afetadas diretamente pelo aproveitamento.

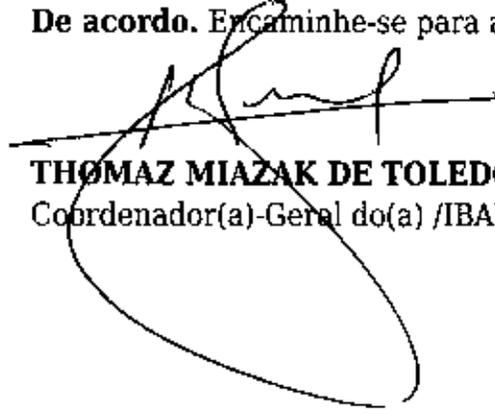

Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental do(a) COHID


Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador(a) do(a) COHID


Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Analista Ambiental do(a) COHID


Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental do(a) COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador(a)-Geral do(a) /IBAMA

EM BRANCO

Fis: 1460
Proc: 1172/04
Rubr: *Am*

7252500.0

7250000.0

685000.0

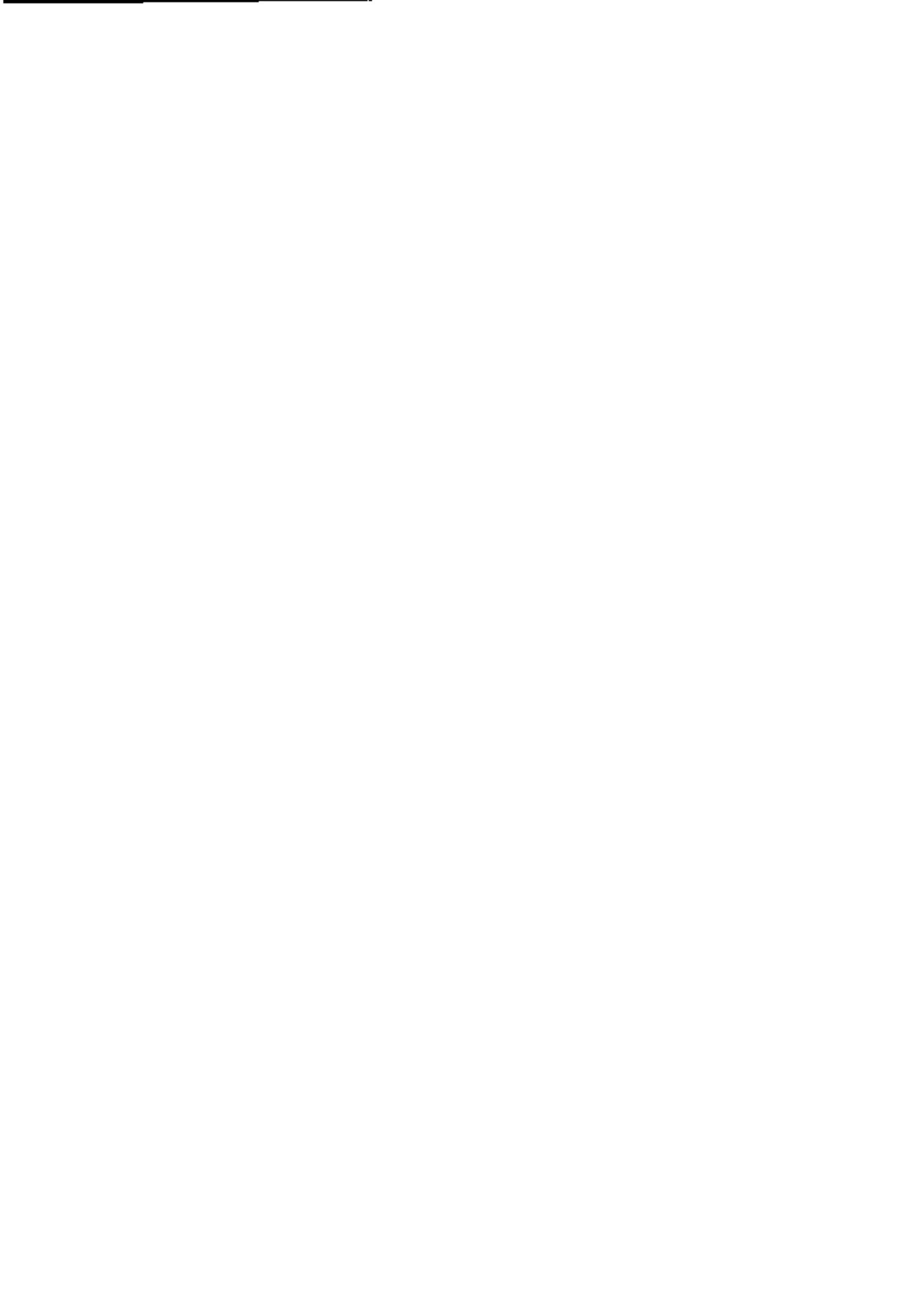
687500.0



Votorantim

Energia

Gerência de Meio Ambiente



Fis: 4961

Proc: 1172/04

Rubr: 1/1/1

7262500.0

7260000.0

700000.0

702500.0



Votorantim
Energia

Gerência de Meio Ambiente





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fla.: 4962
Proc.: 112/04
Rubr.: LCA

PAR. 004355/2013

Assunto: Atualização do EIA do AHE Tijuco Alto.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: O Estudo Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto, projetado para se instalar entre os estados de São Paulo e Paraná, data de 2005. Este parecer aponta a necessidade de atualização das informações do referido EIA.

I. DISCUSSÃO

1. O AHE Tijuco Alto está projetado para ser instalado entre os municípios de Adrianópolis/PR e Ribeira/SP. Seu reservatório e Área de Preservação Permanente atingirão além dos municípios citados os de Dr. Ulysses e Cerro Azul, no estado do Paraná, e Itapirapuã Paulista, no estado de São Paulo.
2. Apesar das tentativas de licenciar este empreendimento terem se iniciado na década de 1980, o processo de Licenciamento Ambiental atualmente em tramitação no Ibama foi aberto no ano de 2004, tendo sido protocolado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA - em 2005.
3. Após solicitação de complementações das informações do EIA e da realização das Audiências Públicas, a equipe técnica emitiu em 26 de fevereiro de 2008, o Parecer nº07/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Este parecer concluiu que:

(...) o empreendimento UHE Tijuco Alto apresenta aspectos positivos que podem ser potencializados, e impactos negativos que podem ser evitados, mitigados ou compensados pela implementação dos programas ambientais adequados. Os impactos positivos, aliados ao sucesso dos programas ambientais, tendem a superar os impactos negativos. Contudo, foi identificada a existência de restrições e pendências impeditivas à emissão da Licença Prévia, quais sejam: as disposições do Decreto nº 99.556/90, a validação da ANA quanto ao direito de uso dos recursos hídricos, e o posicionamento da Dilic/Ibama sobre a realização de novas audiências públicas, solicitadas no prazo legal.

1. No que tange às interferências em cavidades naturais subterrâneas, em novembro de 2008, foi promulgado o Decreto nº 6.640/2008, que passou a permitir, em determinados casos, impactos em cavidades naturais. Em agosto de 2009 o Ministério do Meio Ambiente publicou a Instrução Normativa nº 02/2009, que estabelece a metodologia para a classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas. Ensejado por esta mudança de marco legal, o Ibama solicitou estudos espeleológicos e subseqüentes complementações à Votorantim Energia. Finalmente, tendo em vista as disposições da nova legislação em vigor, foi elaborado o Parecer nº167/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA em 20 de dezembro de 2012, o qual defere a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. 4483
Proc.: 11.72/04
Rubr.: Rub

- proposta apresentada pelo empreendedor.
2. Em relação à outorga de uso dos recursos hídricos, a ANA encaminhou Ofício nº 252/2008/SOF- ANA, de 20/03/2008, informando que a outorga da UHE Tijuco Alto está válida e em vigor. Neste ofício, a ANA manifesta que "estão cumpridos os trâmites necessários à continuidade do processo de emissão da Licença Ambiental Prévia".
 3. Quanto à realização de novas audiências públicas, foi determinado não ser necessário o agendamento de novas Audiências, por meio do Despacho, emitido pela CGENE à DILIC em 27 de fevereiro de 2008.
 4. Posteriormente com a edição da Portaria Interministerial nº419/2011, tornou-se necessária a consulta à Fundação Cultural Palmares - FCP - quanto à viabilidade do empreendimento. A FCP, por meio do Ofício nº868/2012/DPA/FCP/MINC, anuiu para a emissão da Licença Prévia para o AHE Tijuco Alto.
 5. Dando continuidade ao Licenciamento Ambiental, a equipe técnica retornou à região para verificar as atuais condições socioambientais e indicar possíveis aspectos que necessitariam de atualização dos dados. A vistoria aconteceu entre 1 e 5 de abril de 2013 e os procedimentos e observações estão descritos na Nota Técnica nº 02001.005455/2013-60/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
 6. A conclusão da vistoria foi que a região não demonstra significativas alterações nos aspectos socioambientais, entretanto é imprescindível a atualização de alguns dados. Dessa forma serão apresentados a seguir os itens que requerem atualização.

II. TÓPICOS PARA ATUALIZAÇÃO

1. Solicita-se que, para os itens elencados abaixo, seja efetuada uma análise comparativa entre a situação identificada na formulação do EIA e a atual, estabelecendo possíveis causas para mudanças ou permanências.
2. Caso a atualização dos dados demonstre a possibilidade de ocorrência de impactos diferentes dos apresentados no EIA, estes devem ser identificados, descritos e dimensionados nos moldes apresentados anteriormente. O mesmo procedimento deve ser feito, caso algum dos impactos já identificados deixe de ocorrer ou tenha mudado suas características.
3. Novos impactos devem ser acompanhados da apresentação de medidas mitigadoras ou compensatórias adequadas.

AII

1. Localizar e descrever os Programas, Planos e Projetos em fase de estudo, de licenciamento ou implantação e avaliar o grau de potencialização dos impactos ambientais sinérgicos e cumulativos previstos para o AHE Tijuco Alto.

Meio Socioeconômico

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

AID

1. Indicar a existência, estágio de elaboração ou implantação de Plano Diretor de todos os municípios.
2. Atualizar os dados acerca dos seguintes itens:
 - ↳ Abastecimento de Água: atualizar os dados relativos à rede de distribuição, estações de tratamento, pontos de captação e soluções alternativas coletivas. Apresentar os dados disponíveis em relação à demanda e à população atendida;
 - ↳ Esgotamento Sanitário: atualizar os dados relativos à rede coletora, estações de tratamento e pontos de lançamento. Apresentar os dados disponíveis em relação à demanda e à população atendida;
 - ↳ Manejo e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos: localizar as áreas utilizadas para a disposição final, coleta pública e as áreas de depósito, localizar as áreas de lixões e aterros;
 - ↳ Drenagem Urbana: Identificar as áreas que contam com a rede de coleta de águas pluviais;
 - ↳ Energia Elétrica: as condições gerais das redes de distribuição, a demanda e os índices de atendimento no meio urbano e rural, abordando projetos de expansão do atendimento e incrementos alcançados;
 - ↳ Saúde: principais ocorrências; número de internações e consultas por município, suficiência de médicos e outros profissionais de saúde (qualificar e quantificar), leitos e hospitais especificando as unidades de saúde vinculadas ao SUS e as de Saúde da Família, caracterizar a estratégia de cada município para o atendimento de demandas que extrapolem a capacidade da estrutura de saúde local;
 - ↳ Educação: oferta, demanda e condições dos serviços em todos os níveis educacionais, abordando e diferenciando as redes pública, privada e de capacitação técnica e profissional, analisando os recursos humanos e físicos e apresentando investimentos realizados ou previstos e orçamentos disponíveis para a região por meio de programas e projetos de governo;
 - ↳ Segurança: principais ocorrências, condições do efetivo policial e equipamentos, delegacias, postos policiais e cadeias;
 - ↳ Sistemas de comunicação: identificar todos os veículos disponíveis na região;
 - ↳ Transporte público: identificar empresas e trajetos, urbanos, interurbanos e interestaduais;
 - ↳ Turismo: quantidade de hotéis e capacidade, albergues, atividades turísticas realizadas e sua relação com a possível instalação do empreendimento AHE Tijuco Alto;
 - ↳ Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
 - ↳ População: informações do último censo, proporção entre população urbana e rural, proporção entre homens e mulheres, distribuição por faixa etária;
 - ↳ Principais atividades econômicas: elencar por importância e proporção da população que exerce cada uma.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 4964
Proc.: 1172/04
Rubr: CUA

ADA

1. Atualizar os dados acerca dos seguintes itens:
 - ▷ Número de propriedades adquiridas e respectivo quantitativo de terras em hectares;
 - ▷ Número de propriedades a serem adquiridas, localização em mapa e respectivo quantitativo de terras em hectares.
2. Identificar possíveis áreas para relocação da população atingida, levando em consideração que a qualidade da terra agricultável somente pode ser de igual ou melhor qualidade e que não é desejável a remoção destas famílias para municípios fora da AID.
3. Levantar todos os equipamentos sociais e infraestruturas afetadas, passíveis de realocação ou indenização.

Meio Físico

1. Caracterizar as atividades minerárias na AID. Considerar as diversas situações em que se encontram essas atividades (pesquisa, licenciamento, concessão) em relação ao processo de obtenção da autorização para exploração do minério.
2. Identificar as obras de infraestrutura que serão afetadas pelo empreendimento, tais como: estradas, rodovias, estradas vicinais, pontes, pontilhões, balsas, linhas de distribuição.

Meio Biótico

1. Os dados obtidos no Estudo de Impacto Ambiental relativos à identificação das espécies da fauna e flora terrestres e aos organismos aquáticos devem ser atualizados quanto ao seu status com base nas atuais listas nacionais e regionais de flora e fauna ameaçadas, assim como a lista da IUCN.
2. Para fins de atendimento do Art. 17 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar área em estágio avançado de regeneração passível de ser utilizada para compensação ambiental. Tal área deve ser equivalente ao total de vegetação a ser suprimida para instalação do empreendimento.

III. CONCLUSÃO

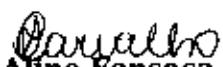
1. Recomenda-se solicitar ao empreendedor que efetue os estudos elencados no corpo deste parecer, a fim de subsidiar análise consistente acerca das condições socioambientais do empreendimento.

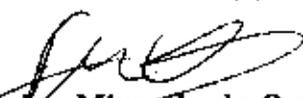
Brasilia, 19 de abril de 2013



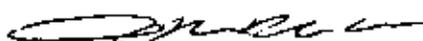
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica


Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Analista Ambiental do(a) COHID


Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental do(a) COHID


Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental do(a) COHID


Vera Lucia Silva Abreu
Analista Ambiental do(a) COHID


Rafael Ishimoto Della Nina
Analista Ambiental do(a) COHID

De acordo,




Fis: 4965
Proc: 1172/04
Rubr: 1118

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.006560/2013-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2013.

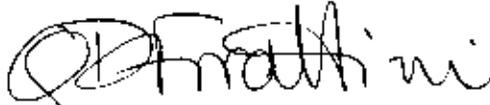
Ao(À) Senhor(a)
JOSÉ RAUL FABBRI
Representante Legal do(a) Companhia Brasileira de Alumínio
Estrada Tijuco Alto, s/n
ADRIANOPOLIS - PARANA
CEP.: 83.490-000

Assunto: Licenciamento Ambiental AHE Tijuco Alto - Atualização do Estudo de Impacto Ambiental

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamento para conhecimento e providências cópia do Parecer 004355/2013-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA. A Votorantim Energia deve realizar os estudos descritos no referido Parecer e encaminhá-los ao Ibama em volume único denominado "Atualização do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto".

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 4966
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Ed. 1*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-SP

OFÍCIO Nº 046/2013 - GAB/PRM/ITV/SP
PRM-ITV-SP-00000306/2013

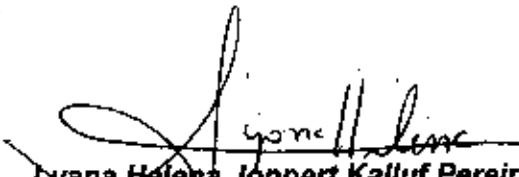
Sorocaba, 23 de abril de 2013.

Assunto: Inquérito Civil Público - nº 1.34.012.000268/2003-20

Ilustríssima Senhora Diretora,

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 129, VI, da Constituição Federal, c/c o artigo 8º da Lei Complementar 75/93, que informe a esta Procuradoria qualquer movimento no processo de licenciamento ambiental do projeto da Usina Hidrelétrica do Tijuco Alto.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.


Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira
Procuradora da República

Ilustríssima Senhora Diretora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 22 Ed. Sede do IBAMA
CEP 70818-900 Brasília - DF

ENV/PRM-ITV-00000074/2013

A COHID,

Para providências.

06/05/13

Christine M S Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448981
DILIC/PSAMA

d. COHID 2, por
pertinência.

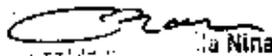
06/05/2013


Maria Cristina Cardoso de Fomaca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

Ao ANUNCIAR FIM DO QUEMOR,

PARA NENHUM DO PROCESSO.
INDICANDO QUE NESTE JÁ
FOI MINUTADO.

em 09.05.13


Maria Nina
Coordenadora de Licenciamento de Projeções
COHID/GENE/DILIC/BRAMA



Fls.: 4967
Proc.: 11.72/04
Rubr.: *Edição*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Fd. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.007477/2013-64 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2013.

Ao Senhor

Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira

Procurador da República do(a) Procuradoria da República de Itapeva-Sp

Rua Ribeirão Preto, 182

SOROCABA - SAO PAULO

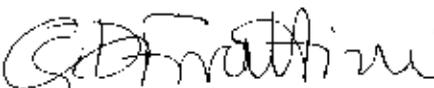
CEP.: 18.085-380

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 046/2013-GAB/PRM/ITV/SP**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 046/2013-GAB/PRM/ITV/SP, informo que o processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto encontra-se acessível para consulta, em meio digital, pelo seguinte caminho: www.ibama.gov.br/licenciamento >>>> [EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis](#) >>>> [Hidrelétricas/](#) >>>> [Tijuco Alto/](#) >>>> [Processos/](#).
2. Adicionalmente, indico a ferramenta de cadastramento de correio eletrônico, disponível no mesmo sítio, para recebimento de alerta de inserção de novos documentos técnicos no Sistema de Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal.
3. Por fim, informo que o Ibama encontra-se disponível para atender as solicitações de esclarecimentos e prestação de informações, sempre que necessário.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO – CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

Fts.: 4968

Proc.: 1172/09

Rubr.: *fls.*

Of. n.º 07/2013 – CPBQ/SERC

Curitiba 23, de abril de 2014.

Convite:

A Secretaria Especial de Relações com a Comunidade, como articuladora das Políticas Públicas para as Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Paraná convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública**, que será realizada na **Comunidade de Remanescentes de Quilombos de João Surá**, Município de Adrianópolis, no dia **25 de maio de 2013, às 9h00**, com a presença da Fundação Cultural Palmares – FCP, Federação das Comunidades Quilombolas do Paraná – FECOQUI, Movimento dos Ameaçados por Barragem – MOAB, Equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras – EAACONE, Coordenação das Comunidades de Quilombos do Estado de São Paulo e Lideranças das Comunidades Quilombolas paranaenses e paulistas.

Objetivo:

- Tratar de questões relativas à **Barragem do Tijuco Alto** e o impacto causado às Comunidades Tradicionais e de Remanescentes de Quilombos do Paraná e São Paulo.

Sua presença contribuirá para as discussões e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Clemilda Santiago Neto
Coordenadora do Programa Brasil Quilombola



MMA/IBAMA/DICAO
OF 02001.009082/2013-04
Origem: Secretaria Especial de
Relações com a Comunidade
Data: 21/05/2013

fro

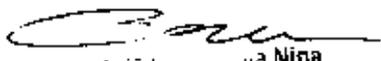
Este documento foi entregue
no âmbito da história contada
de 6 a 10/5, logo, de início
juntamos nos autos da presente

Henrique Cesar Lemos Just
Chefe de Equipe
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

AO ADMINISTRADOR FREDERICO QUEIROZ,

PARA JUNTAR AO MÚLTIPLA, TENHO
EM VISTA QUE O EVENTO OCORRERÁ
DIA 23.05 E O MATERIAL DOCUMENTAL
CHEGARÁ AO COMEÇAMENTO DA ESCOLA
NO DIA 24.05.13.

em 27.05.13


Naldenilton da Silva Nina
Coordenador de Planejamento de Atividades
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 28 de maio de 2013.
Carta VE-GMA 236/2013

02001.009561/2013-12
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 28/05/2013
As 13:00 horas
Wanceli
Assinatura

A Ilma. Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento - DILIC
IBAMA - Brasília

Assunto: Licenciamento Ambiental AHE Tijuco Alto – Atualização do Estudo de Impacto Ambiental

Referencia:

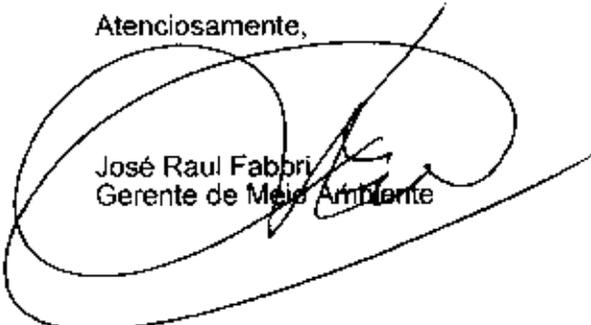
- Ofício Nº. 02001.006560/2013 – 16 DILIC/IBAMA de 22/04/2013;
- Parecer Nº. 004355/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19/04/2013;

Prezada Senhora,

Conforme solicitado através das correspondências em referencia, encaminhamos em anexo às complementações de estudos realizados e denominados: **"Atualização do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto"** em meios físicos e digital.

Certos de ter atendido o solicitado, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


José Raul Fabri
Gerente de Meio Ambiente

ANEXOS:

- 01 → Relatório – Atualização do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto;
- 02 → Mapa Proposta de Compensação da Mata Atlântica;
- 03 → Mapa Atualização DNPM;
- 04 → Mapa de Propriedades;
- 05 → Cópia do Material – CD

A COUIG 2

Para análisis de ambiente
urbano

Adriano Rafael Arepía de Queiroz
Coordinador General de la estructura de
Energía y Ambiente
Substituto
CGENER/DICIBAMA

OFÍCIO Nº ²²⁹ /2013 DPA/FCP/MinC

Brasília, 28 de maio de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
TOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2, Edf. Sede do IBAMA
CEP 70.818-900 Brasília/DF

ASSUNTO: Reconsideração da Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC e da Nota Técnica nº 71/2012/DPA/FCP/MinC.

Prezado Senhor,

No último dia 23 de maio do corrente ano realizou-se na comunidade quilombola João Surá, localizada no município de Adrianópolis/PR, reunião entre a Fundação Cultural Palmares (FCP) e representantes das comunidades quilombolas situadas no Vale do Ribeira, divisa entre São Paulo e Paraná, a fim de apresentar as razões de justificativas das referidas notas técnicas.

O objeto do encontro foi discutir e prestar esclarecimento sobre o processo de licenciamento ambiental em terras quilombolas e tratar da manifestação da FCP para a autorização da Licença Prévia. Nessa oportunidade, os quilombolas presentes questionaram a falta da escuta preliminar, conforme determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e solicitaram que a FCP: 1) providenciasse a revisão das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) solicitasse que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) somente se manifeste após consulta as comunidades quilombolas envolvidas.

Diante do exposto e tendo em vista a construção de entendimento conciliatório entre os quilombolas, a FCP e o empreendimento, no que tange ao componente quilombola, solicito que Vossa Senhoria considere susgado os efeitos das NT's acima relacionadas.

À ANEXAR ALIAS ANUALNO,
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE
E DO COMITÊ DE GESTÃO DO
DOCUMENTO AO ENTREGADOR.

em 11.06.13



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AO TRP, Frederico Gaudinys -
para anexar ao processo

Gaudinys, 13/06/13



Ministério da
Cultura



Também solicito que o empreendedor seja informado desta decisão e, em concertação com a FCP e as comunidades envolvidas, realize visitas técnicas a fim de dialogar e construir entendimento com as famílias quilombolas que serão direta ou indiretamente impactadas.

Ressalto que esta medida visa garantir o direito de manifestação dos quilombolas e permitir que o empreendedor tenha a oportunidade de apresentar os estudos, até agora realizados, para as famílias que se sentem ameaçadas pela construção e funcionamento da UHE Tijuco Alto.

Segue para conhecimento cópia das duas notas técnicas e cópia do relatório da reunião realizada na comunidade.

Atenciosamente,

Alexandre Reis

Diretor do Departamento de Proteção
ao Patrimônio Afro-brasileiro/FCP



RELATÓRIO**REUNIÃO COM AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA**

No dia 23 de maio de 2013, às 14h, compareci à comunidade quilombola de João Surá, município de Adrianópolis/PR, para participar de reunião com representantes das comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas pela construção da UHE Tijuco Alto na região do Vale do Ribeira, divisa de São Paulo e Paraná. A reunião teve por objetivo o esclarecimento sobre a Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC, que trata da manifestação referente à Licença Prévia e condicionantes para a realização do empreendimento. A reunião foi iniciada pela Sra. Clemilda Santiago Neto, coordenadora do GT Programa Brasil Quilombola no estado do Paraná, que saudou a realização da reunião e compôs a mesa de discussão com o Sr. Antônio Carlos, presidente da Associação Quilombola de João Surá, eu, representando da FCP/MinC, e o Sr. Carlos Andrade, assessor da Secretaria de Relações com a Comunidade do Estado do Paraná e que foi designado mediador da reunião. Após saudação dos membros da mesa, apresentei histórico do processo em tramitação na FCP, bem como as razões de justificativas da nota técnica objeto do encontro, destacando que em 27/03/2007 o DILIC/IBAMA solicitou manifestação da FCP, que em 28/03/2007 a FCP através do Ofício nº 900, referente à Nota Técnica nº 39/2007, informou ao DILIC/IBAMA a impossibilidade de manifestação em razão de detalhamento de dados e por isso solicita estudo complementar, que em 23/01/2008 o empreendedor informou que não havia comunidade quilombola afetada e que por isso apresentava mais informações para sustentar o pedido, que em 13/09/2011 a FCP participa de reunião nas dependências do IBAMA em Brasília para tratar do andamento do processo de licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, que em 14/10/2011 a FCP reitera ao DILIC e à Votorantim a necessidade de estudos complementares, conforme Nota Técnica nº 70/2011, que em 01/12/2011, via Ofício nº 606, a FCP cobra providências já apontadas na Nota Técnica nº 70/2011, que em 09/01/2012 a Votorantim apresentou respostas aos questionamentos exarados na Nota Técnica nº 70/2011, ressaltando que não haverá afetação de comunidades quilombolas, o compromisso do empreendimento de estabelecer parceria com a FCP e o INCRA a fim da realização de novos levantamentos na área de influência, a criação de programas específicos para os quilombos, apresenta o mapa com a localização das comunidades, identificadas na área de influência direta e indireta, relação dos municípios na abrangência da UHE Tijuco Alto, bem como solicita a liberação da Licença Prévia, tendo em vista a continuidade dos estudos, em 10/08/2012 a FCP, via Ofício nº 60/2012, encaminha para DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 36/2012 com manifestação favorável à LP com condicionantes relacionadas ao levantamento de impactos diretos e indiretos, mapa da situação locacional das comunidades, elaboração de programa educacional específico, cumprimento das determinações da Convenção 169 da OIT, diagnóstico situacional das famílias, realização de consulta às comunidades, entre outras medidas de controle de impacto, e que em 18/12/2012 a

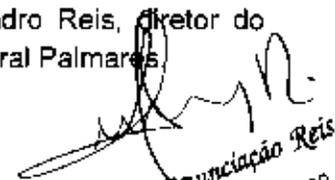


FCP enviou ao DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 71/2012 referentes aos ajustes da Nota Técnica nº 36/2012. Após minha apresentação houve as seguintes manifestações: Sra. Juliana (Antropóloga do INCRA/SP), que questionou a base de dados apresentadas pelo empreendedor e a falta de consulta ao INCRA; Sra. Débora (Comunidade de São Pedro) informou que as comunidades de Queimadinho e outras localizadas no município de Dr. Ulisses/PR estão na área diretamente afetada pela UHE; Sr. Ditão (Comunidade de Ivaporunduva/SP) quis saber se a FCP expediu outros documentos e se tinha conhecimento sobre os impactos relacionados ao regime do rio, à atividade pesqueira da comunidade e da construção de outras barragens que já impactam as comunidades; Sra. Nará (Professora da Comunidade de João Surá) questionou a falta de conhecimento do Poder Público sobre a realidade das comunidades quilombolas da região, não obstante levantamentos e estudos já realizados pela sociedade civil e universidades, bem como solicita que o processo seja interrompido visto o prejuízo já acumulado pelos quilombolas; Sr. Nilton Morato (Córrego Franco) diz que há contradições no processo de licenciamento ambiental e na elaboração dos estudos já que as comunidades não foram devidamente consultadas, como determina a convenção 169 da OIT, também reclama da restrição social, econômica e cultural vivida pelas comunidades em face do Parque Estadual Lauráceas, aponta que há discriminação contra os quilombolas visto que os grandes empreendimentos têm os seus interesses atendidos imediatamente em detrimento das comunidades localizadas na região, e que no caso dos empreendimentos a legislação ambiental não é efetivamente aplicada; Sra. Clemilda Santiago esclareceu que o governo do estado do Paraná já tomou as devidas providências para as comunidades de Córrego Franco tenham acesso à energia elétrica, e que o processo está sendo negociado com a companhia elétrica do Estado de São Paulo; Sr. Osvaldo (Porto Velho) informa que há duas comunidades na área diretamente afetada que já foram identificadas, mas não aparecem nos estudos até agora apresentados, avisa que na região tem cemitérios e outras locais importantes das comunidades que devem ser protegidos, reclama que a FCP não deveria emitir nota técnica sem antes visitar as comunidades e pede a suspensão do parecer até que todas as pendências sejam resolvidas; Sr. Jadir (MAB) faz um panorama do processo de resistências das comunidades contra a construção de barragens na região, reclama que FCP não consultou as famílias para emitir a Nota Técnica nº 36, que os moradores da região e as comunidades quilombolas são contra UHE Tijuco Alto visto que só haverá prejuízos materiais e imateriais para as famílias direta e indiretamente afetadas, cobra providências da Fundação a fim de rever a Nota Técnica e permitir a manifestação dos quilombolas no processo; Sra. Niciane diz que não acredita nos dados apresentados e solicita que a FCP informe em que fase está o processo de licenciamento ambiental de Tijuco Alto; Sr. Antônio Carlos (Comunidade de João Surá) informa que já tem famílias desalojadas pela Votorantim e vivendo em condições precárias em Vila Bela, afirma que a UHE é uma ameaça grave à vida das comunidades quilombolas da região e que por isso é contra a barragem; Sr. Nilton Tato (ISA) diz que a nota técnica está eivada de contradições por falta de análise e avaliação minuciosa de todo o processo, diz que a FCP falhou ao se deter apenas nas informações apresentadas pelo empreendedor e não observou outras informações,





pendências e indicadores que estão no processo, nesse sentido pondera que a FCP deve suspender a nota técnica a fim de evitar que a comunidade utilize de outros meios legais para garantir a sua manifestação; Sr. Ivo (Quilombo de Sapatu) alerta que tem mais de 20 comunidades nos municípios de Eldorado e Iporanga no estado de São Paulo que serão afetadas, que a FCP não pode permitir que isso ocorra, também se manifesta contra a construção de barragens na região; Sr. Vandir (Quilombo de Ivaporunduva/SP) reclama da posição da FCP e pede a imediata revogação da Nota Técnica, a fim que os quilombolas sejam ouvidos; Sr. Bira (MAB) solicitar que FCP reveja a nota técnica a fim de garantir o direito das comunidades, bem como a credibilidade institucional da Fundação perante a população negra; Sr. Joaquim reclama da nota técnica e afirma a sua contrariedade à construção de barragens em territórios quilombolas; Sra. Loíse reclama da FCP, tendo em vista que as comunidades de São Paulo não foram envolvidas no processo e que é preciso garantir participação efetiva delas no processo; Sra. Joana solicita que a sua terra ancestral seja respeitada e que ela não pode viver ameaçada por barragens, também reclama da nota técnica da FCP; Sr. Tom (MOAB) reclama que a FCP tem que apresentar nova nota técnica, tendo em vista as manifestações das comunidades quilombolas contrárias ao empreendimento; Sra. Carla (MAB) defende a posição da comunidade e ressalta a necessidade de proteção do patrimônio cultural dos quilombolas, diz que a barragem não trará benefícios para os quilombolas e vai expulsá-los do território onde estão assentados as suas raízes históricas e culturais; Sr. Lucas (estudante de Direito) questiona a falta de aplicação da Convenção 169 da OIT e do fato da FCP não consultar a comunidade antes de emitir a nota técnica, também pondera pela suspensão da mesma; Senhorita Gislane (aluna da escola quilombola em João Surá e neta da Sr. Joana) fez leitura de uma poesia em defesa dos quilombolas e pede para que o governo federal não permita a construção de barragens na região, tendo em vista a preservação das famílias quilombolas já tão sofridas. Ao fim das intervenções foram apresentados os encaminhamentos a seguir: 1) A FCP providenciar a correção das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) A FCP solicitar que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) A FCP somente se manifestar após consulta as comunidades quilombolas envolvidas; 4) As associações e entidades presentes se comprometem em apresentar a relação das comunidades identificadas e que ainda não foram certificadas pela FCP na região. Este é o relatório redigido e assinado por mim, Alexandre Reis, Diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares.



Alexandre da Anunciação Reis
 Diretor
 Departamento de Proteção ao
 Patrimônio Afro-Brasileiro



01420.010354/2012-26



NOTA TÉCNICA N.º 36 /2012/DPA/FCP/MINC

Brasília, 10 de Agosto de 2012.

**Assunto: VE/GMA/TA - 094-2012 - Liberação da Licença Prévia -
Nota Técnica n.º 070/2011 - UHE Tijuco Alto.**

Senhor Diretor,

1. Trata-se de nota técnica referente à correspondência encaminhada pela Votorantim Energia para análise das complementações exigidas por esta Fundação Cultural Palmares na Nota Técnica N.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, expedida 14 de outubro de 2011, para fins de liberação da licença prévia da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto.

2. Em resposta a Nota Técnica n.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, o empreendedor apresentou as seguintes questões:

a) quanto à identificação dos impactos ambientais (diretos e indiretos) associados à implantação e operação do empreendimento, respondeu que: "... que em função da implantação do empreendimento foram levantados todos os impactos relacionados às diferentes etapas de execução das obras. Apesar de não terem sido identificados impactos diretos ou indiretos sobre as comunidades quilombolas localizadas na área de influência indireta (AII), sendo que a mais próxima, a comunidade de Queimadinhos em Doutor Ulisses-PR a cerca de 15 Km do reservatório, o empreendedor está disposto a constituir uma parceria de cooperação técnica com a Fundação Cultural Palmares e Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária-INCRA, no sentido de identificar e delimitar as comunidades quilombolas já registradas ou em processo de registro localizadas na AII, assim como incluir mais dois programas ambientais diretamente relacionados a estas comunidades visando implementar um sistema de monitorização das possíveis interferências da implantação da Usina sobre as comunidades tradicionais, realizando um acompanhamento in loco de cada uma das famílias que compõem as comunidades de Sete Barras em Adrianópolis-PR e Queimadinhos em Dr. Ulisses-PR...". Com relação a este item poderá ser inserido na fase de LP, para que o empreendedor apresente detalhadamente os impactos ambientais relacionados a todas as comunidades quilombolas inseridas na ADA.

b) Quanto ao mapa da situação locacional das comunidades quilombolas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do reservatório, apresentou mapa da



situação geográfica das comunidades e a distância de cada uma delas da área do reservatório. descritas a seguir: Comunidade Quilombola do Limão - 30,18 km; Comunidade Quilombola Mamãs - 20,22 km; Comunidade Quilombola de Serra do Apon - 25,45 km; Comunidade Quilombola de Varzeão - 25,14 km; Comunidade Quilombola de **Queimadinhos - 15 km**; Comunidade Quilombola de Cogumê - 23,15 km; Comunidade Quilombola de Porto Velho - 20,9 km; Comunidade Quilombola Bairro do Roques - 24,11 km; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças - 22,9 km; Comunidade Quilombola de Sete Barras - 19 km; Comunidade Quilombola de Tatupeva - 20,2 km; Comunidade Quilombola de João Surrá - 38,4 km;

c) Quanto à relação dos municípios situados na área de influência direta e indireta do empreendimento, respondeu que: Município da Área de **INFLUÊNCIA DIRETA**: Ribeira, Itapirapuã Paulista no estado de São Paulo; Adrianópolis, Doutor Ulisses e Cerro Azul no estado do Paraná; Município da área de **INFLUÊNCIA INDIRETA**: Apiai, Barra do Chapéu no estado de São Paulo; Rio Brando do Sul, Itaperuçu, Almirante Tamandaré, Campo Magro, Campo Largo, Ponta Grossa e Castro no estado do Paraná. A partir destas informações identificamos outras comunidades quilombolas na AID: Comunidade Quilombola de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Dr. Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR, e na AII além das apresentadas pelo empreendedor identificamos as seguintes comunidades: Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR.

d) Quanto o levantamento das famílias quilombolas que poderão ter suas casas remanejadas com a construção e operação do empreendimento, esclareceu que: "... Em função das configurações construtivas do empreendimento, da conformação de vale encaixado do rio Ribeira e das distâncias que perfazem entre a **área diretamente afetada pelo reservatório (área de alagamento e área de preservação permanente de 100m de largura), não haverá necessidade de remanejamento de famílias pertencentes às comunidades tradicionais quilombolas...**" Grifo Nosso

3. Nesse sentido, manifesta-se favoravelmente à liberação da Licença de Prévia em favor da UHE Tijuco Alto. Para tanto, se faz necessário o cumprimento das **CONDICIONANTES** abaixo transcritas, que deverão constar obrigatoriamente no corpo de **Licença Prévia**, nos termos da Lei nº

2
1







6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97, quanto à necessidade de observar as condições, restrições, exigências, medidas de controle, monitoramento, mitigações e compensações.

4. Destaca-se que o não atendimento às condicionantes da Licença de Instalação ocasionará a cassação da Licença, responsabilidade civil e administrativa e, em certos casos, responsabilidade penal.

5. **CONDICIONANTES:**

a) A identificação de todos os impactos (diretos e indiretos) associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre as comunidades quilombolas de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR, Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR, que deverão ser apresentadas ser apresentados a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

b) Apresentação de mapa da situação locacional das comunidades quilombolas de Bairro do Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; que estão localizadas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação no prazo de 120 dias.

a) Elaboração de programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas descritas no item "a" e demais ações que se fizerem necessárias, que deverão ser apresentados a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

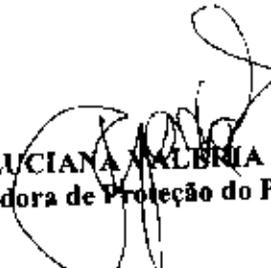
b) Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta, esta deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, 19/04/2004





- e) Elaboração de levantamento e diagnóstico pormenorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades (casas ou benfeitorias) diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou benfeitorias precisarão ser remanejadas com a construção e/ou operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo máximo de 120 dias.
- c) Apresentação de proposta para a nova configuração e localização das casas e/ou benfeitorias deslocadas incluindo-se a apresentação de projeto de construção das futuras residências e/ou benfeitorias mediante consultas prévias e aprovação de todas as famílias quilombolas atingidas e que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.
- d) No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades sócio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades.
- e) Realização de Consulta Pública, em respeito ao que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas descritas no item "a" para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas atingidas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Tais Consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas
- c) Elaboração de um Plano de Ação, em conjunto com as comunidades quilombolas descritas na alínea "a", para fins de atendimento às reivindicações de mitigação e compensação que deverá ser apresentado no prazo de 120 dias.
- 6) Esta é a Nota Técnica.

Atenciosamente,


LUCIANA ALÉRIA P. GONÇALVES
Coordenadora de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De Acordo:


ALEXANDRO REIS

Diretor

Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

LXPC 4



024926020032/2012-2-349

NOTA TÉCNICA N.º 41 /2012-DPA/FCP/MINC

Assunto: OFÍCIOS N.º 622/2012-G.GENE/DILIC/BBAMA N.º
563/2012-G.GENE/DILIC/BBAMA - VE 426/2012 - VE 435/2012 e
Nota Técnica n.º 036/2012/DPA/FCP/MINC

Senhor Diretor,

Fra-se de nota técnica referente a correspondência encaminhada pelo BBAMA referente às adequações propostas pelo empreendedor e reunião técnica realizada em 05/09/2012 com a equipe do BBAMA, representante do empreendedor e a equipe técnica desta Fundação Cultural Palmares.

2 - Compre esclarecer que esta Fundação Cultural Palmares, expediu a Nota Técnica n.º 036/2012-DPA/FCP/MINC em 19/08/2012 com manifestação favorável a LICENÇA PRIVATIVA.

3 - Nesse sentido, são apresentadas realiações das condicionantes exigidas na alçada desta técnica, para melhor entendimento entre as partes envolvidas.

Das condicionantes:

a) - Analisar todos os impactos diretos e indiretos a sociedade a implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para evitar impactos sobre a comunidade quilombola de Quentalinhos, município de Dr. Casses-PR, que dista 15 km da área do reservatório, e as demais comunidades quilombolas existentes na **AID** - Comunidades quilombolas de Barro Corrego Branco, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola Bairro Três Carais, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Estremelas, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR, caso estejam inseridas no raio de 15 km, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria Interministerial N.º 419/2011.

b) - Apresentar mapa da situação locacional das Comunidades quilombolas de Barro Corrego Branco, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola Bairro Três Carais, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Estremelas, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR, que estão localizadas na **AID**, destacando primeiramente a distância entre elas e a área do empreendimento, que deve ser apresentado a esta Fundação no prazo de 120 dias.

c) - Elaboração de programa básico ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas inseridas na AID e demais ações que se fizerem necessárias.

1



d) - Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta, esta deve obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 109 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19/04/2004;

e) - Elaborar um levantamento e diagnóstico porcenhorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades reais ou benfeitorias diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou benfeitorias precisarão ser remanejadas com a construção e em operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares;

f) - Apresentar proposta para a nova configuração e localização das casas e ou benfeitorias alocadas, incluindo a apresentação de projeto de construção das futuras residências e ou benfeitorias mediante consultas prévias e aprovação de todas as famílias quilombolas atingidas;

g) - No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades socio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades;

h) - Realizar Consulta Pública, em respeito ao que determina a Convenção n.º 109 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, junto as Comunidades Quilombolas inseridas no AID para apresentação dos estudos diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas atingidas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Tais consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas;

i) - Assinar a Nota Técnica;

Brasília, 18 de dezembro de 2012

LECIANA ALMEIDA P. GONCALVES

Coordenadora

ELAINA CARVALHO L. DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão

De acordo,

ALEXANDRO REIN

Diretor - DDP

100

100

100

OFÍCIO Nº 230/2013 DPA/FCP/MinC

Brasília, 28 de maio de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2, Edif. Sede do IBAMA
CEP 70.818-900 Brasília/DF

ASSUNTO: Reconsideração da Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC e da Nota Técnica nº 71/2012/DPA/FCP/MinC.

Prezada Senhora,

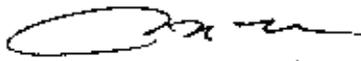
No último dia 23 de maio do corrente ano realizou-se na comunidade quilombola João Surá, localizada no município de Adrianópolis/PR, reunião entre a Fundação Cultural Palmares (FCP) e representantes das comunidades quilombolas situadas no Vale do Ribeira, divisa entre São Paulo e Paraná, a fim de apresentar as razões de justificativas das referidas notas técnicas.

O objeto do encontro foi discutir e prestar esclarecimento sobre o processo de licenciamento ambiental em terras quilombolas e tratar da manifestação da FCP para a autorização da Licença Prévia. Nessa oportunidade, os quilombolas presentes questionaram a falta da escuta preliminar, conforme determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e solicitaram que a FCP: 1) providenciasse a revisão das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) solicitasse que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) somente se manifeste após consulta as comunidades quilombolas envolvidas.

Diante do exposto e tendo em vista a construção de entendimento conciliatório entre os quilombolas, a FCP e o empreendimento, no que tange ao componente quilombola, solicito que Vossa Senhoria considere susgado os efeitos das NT's acima relacionadas.

À MUNICÍPIAL ALINE CARNEIRO,
PÁRTE CIÊNCIA DA EQUÍDE
E ELABORAR OFÍCIO AO
ENTENDIMENTO DAPO CONHECIMENTO
DO OFÍCIO DA FCP.

em 11-06-13



Dr. [Name] [Title]
[Address]
[City]

Do TRP, Francisco [Name]
para [Name] ao [Name].

[Name] 13/06/13

[Text]

Também solicito que o empreendedor seja informado desta decisão e, em concertação com a FCP e as comunidades envolvidas, realize visitas técnicas a fim de dialogar e construir entendimento com as famílias quilombolas que serão direta ou indiretamente impactadas.

Ressalto que esta medida visa garantir o direito de manifestação dos quilombolas e permitir que o empreendedor tenha a oportunidade de apresentar os estudos, até agora realizados, para as famílias que se sentem ameaçadas pela construção e funcionamento da UHE Tijuco Alto.

Segue para conhecimento cópia das duas notas técnicas e cópia do relatório da reunião realizada na comunidade.

Atenciosamente,



Alexandre Reis

Diretor do Departamento de Proteção
ao Patrimônio Afro-brasileiro/FCP



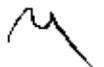
RELATÓRIO**REUNIÃO COM AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA**

No dia 23 de maio de 2013, às 14h, compareci à comunidade quilombola de João Surá, município de Adrianópolis/PR, para participar de reunião com representantes das comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas pela construção da UHE Tijuco Alto na região do Vale do Ribeira, divisa de São Paulo e Paraná. A reunião teve por objetivo o esclarecimento sobre a Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC, que trata da manifestação referente à Licença Prévia e condicionantes para a realização do empreendimento. A reunião foi iniciada pela Sra. Clemilda Santiago Neto, coordenadora do GT Programa Brasil Quilombola no estado do Paraná, que saudou a realização da reunião e compôs a mesa de discussão com o Sr. Antônio Carlos, presidente da Associação Quilombola de João Surá, eu, representando da FCP/MinC, e o Sr. Carlos Andrade, assessor da Secretaria de Relações com a Comunidade do Estado do Paraná e que foi designado mediador da reunião. Após saudação dos membros da mesa, apresentei histórico do processo em tramitação na FCP, bem como as razões de justificativas da nota técnica objeto do encontro, destacando que em 27/03/2007 o DILIC/IBAMA solicitou manifestação da FCP, que em 28/03/2007 a FCP através do Ofício nº 900, referente à Nota Técnica nº 39/2007, informou ao DILIC/IBAMA a impossibilidade de manifestação em razão de detalhamento de dados e por isso solicita estudo complementar, que em 23/01/2008 o empreendedor informou que não havia comunidade quilombola afetada e que por isso apresentava mais informações para sustentar o pedido, que em 13/09/2011 a FCP participa de reunião nas dependências do IBAMA em Brasília para tratar do andamento do processo de licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, que em 14/10/2011 a FCP reitera ao DILIC e à Votorantim a necessidade de estudos complementares, conforme Nota Técnica nº 70/2011, que em 01/12/2011, via Ofício nº 606, a FCP cobra providências já apontadas na Nota Técnica nº 70/2011, que em 09/01/2012 a Votorantim apresentou respostas aos questionamentos exarados na Nota Técnica nº 70/2011, ressaltando que não haverá afetação de comunidades quilombolas, o compromisso do empreendimento de estabelecer parceria com a FCP e o INCRA a fim da realização de novos levantamentos na área de influência, a criação de programas específicos para os quilombos, apresenta o mapa com a localização das comunidades, identificadas na área de influência direta e indireta, relação dos municípios na abrangência da UHE Tijuco Alto, bem como solicita a liberação da Licença Prévia, tendo em vista a continuidade dos estudos, em 10/08/2012 a FCP, via Ofício nº 60/2012, encaminha para DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 36/2012 com manifestação favorável à LP com condicionantes relacionadas ao levantamento de impactos diretos e indiretos, mapa da situação locacional das comunidades, elaboração de programa educacional específico, cumprimento das determinações da Convenção 169 da OIT, diagnóstico situacional das famílias, realização de consulta às comunidades, entre outras medidas de controle de impacto, e que em 18/12/2012 a



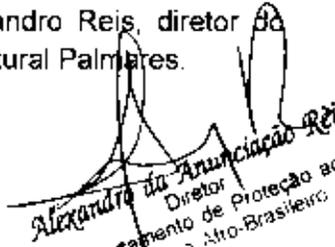


FCP enviou ao DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 71/2012 referentes aos ajustes da Nota Técnica nº 36/2012. Após minha apresentação houve as seguintes manifestações: Sra. Juliana (Antropóloga do INCRA/SP), que questionou a base de dados apresentadas pelo empreendedor e a falta de consulta ao INCRA; Sra. Débora (Comunidade de São Pedro) informou que as comunidades de Queimadinho e outras localizadas no município de Dr. Ulisses/PR estão na área diretamente afetada pela UHE; Sr. Ditão (Comunidade de Ivaporunduva/SP) quis saber se a FCP expediu outros documentos e se tinha conhecimento sobre os impactos relacionados ao regime do rio, à atividade pesqueira da comunidade e da construção de outras barragens que já impactam as comunidades; Sra. Nará (Professora da Comunidade de João Surá) questionou a falta de conhecimento do Poder Público sobre a realidade das comunidades quilombolas da região, não obstante levantamentos e estudos já realizados pela sociedade civil e universidades, bem como solicita que o processo seja interrompido visto o prejuízo já acumulado pelos quilombolas; Sr. Nilton Morato (Córrego Franco) diz que há contradições no processo de licenciamento ambiental e na elaboração dos estudos já que as comunidades não foram devidamente consultadas, como determina a convenção 169 da OIT, também reclama da restrição social, econômica e cultural vivida pelas comunidades em face do Parque Estadual Lauráceas, aponta que há discriminação contra os quilombolas visto que os grandes empreendimentos têm os seus interesses atendidos imediatamente em detrimento das comunidades localizadas na região, e que no caso dos empreendimentos a legislação ambiental não é efetivamente aplicada; Sra. Clemilda Santiago esclareceu que o governo do estado do Paraná já tomou as devidas providências para as comunidades de Córrego Franco tenham acesso à energia elétrica, e que o processo está sendo negociado com a companhia elétrica do Estado de São Paulo; Sr. Osvaldo (Porto Velho) informa que há duas comunidades na área diretamente afetada que já foram identificadas, mas não aparecem nos estudos até agora apresentados, avisa que na região tem cemitérios e outras locais importantes das comunidades que devem ser protegidos, reclama que a FCP não deveria emitir nota técnica sem antes visitar as comunidades e pede a suspensão do parecer até que todas as pendências sejam resolvidas; Sr. Jadir (MAB) faz um panorama do processo de resistências das comunidades contra a construção de barragens na região, reclama que FCP não consultou as famílias para emitir a Nota Técnica nº 36, que os moradores da região e as comunidades quilombolas são contra UHE Tijuco Alto visto que só haverá prejuízos materiais e imateriais para as famílias direta e indiretamente afetadas, cobra providências da Fundação a fim de rever a Nota Técnica e permitir a manifestação dos quilombolas no processo; Sra. Niciane diz que não acredita nos dados apresentados e solicita que a FCP informe em que fase está o processo de licenciamento ambiental de Tijuco Alto; Sr. Antônio Carlos (Comunidade de João Surá) informa que já tem famílias desalojadas pela Votorantim e vivendo em condições precárias em Vila Bela, afirma que a UHE é uma ameaça grave à vida das comunidades quilombolas da região e que por isso é contra a barragem; Sr. Nilton Tato (ISA) diz que a nota técnica está eivada de contradições por falta de análise e avaliação minuciosa de todo o processo, diz que a FCP falhou ao se deter apenas nas informações apresentadas pelo empreendedor e não observou outras informações,





pendências e indicadores que estão no processo, nesse sentido pondera que a FCP deve suspender a nota técnica a fim de evitar que a comunidade utilize de outros meios legais para garantir a sua manifestação; Sr. Ivo (Quilombo de Sapatu) alerta que tem mais de 20 comunidades nos municípios de Eldorado e Iporanga no estado de São Paulo que serão afetadas, que a FCP não pode permitir que isso ocorra, também se manifesta contra a construção de barragens na região; Sr. Vandir (Quilombo de Ivaporunduva/SP) reclama da posição da FCP e pede a imediata revogação da Nota Técnica, a fim que os quilombolas sejam ouvidos; Sr. Bira (MAB) solicitar que FCP reveja a nota técnica a fim de garantir o direito das comunidades, bem como a credibilidade institucional da Fundação perante a população negra; Sr. Joaquim reclama da nota técnica e afirma a sua contrariedade à construção de barragens em territórios quilombolas; Sra. Loise reclama da FCP, tendo em vista que as comunidades de São Paulo não foram envolvidas no processo e que é preciso garantir participação efetiva delas no processo; Sra. Joana solicita que a sua terra ancestral seja respeitada e que ela não pode viver ameaçada por barragens, também reclama da nota técnica da FCP; Sr. Tom (MOAB) reclama que a FCP tem que apresentar nova nota técnica, tendo em vista as manifestações das comunidades quilombolas contrárias ao empreendimento; Sra. Carla (MAB) defende a posição da comunidade e ressalta a necessidade de proteção do patrimônio cultural dos quilombolas, diz que a barragem não trará benefícios para os quilombolas e vai expulsá-los do território onde estão assentados as suas raízes históricas e culturais; Sr. Lucas (estudante de Direito) questiona a falta de aplicação da Convenção 169 da OIT e do fato da FCP não consultar a comunidade antes de emitir a nota técnica, também pondera pela suspensão da mesma; Senhorita Gislane (aluna da escola quilombola em João Surá e neta da Sr. Joana) fez leitura de uma poesia em defesa dos quilombolas e pede para que o governo federal não permita a construção de barragens na região, tendo em vista a preservação das famílias quilombolas já tão sofridas. Ao fim das intervenções foram apresentados os encaminhamentos a seguir: 1) A FCP providenciar a correção das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) A FCP solicitar que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) A FCP somente se manifestar após consulta as comunidades quilombolas envolvidas; 4) As associações e entidades presentes se comprometem em apresentar a relação das comunidades identificadas e que ainda não foram certificadas pela FCP na região. Este é o relatório redigido e assinado por mim, Alexandre Reis, diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares.


Alexandre da Anuncição Reis
Diretor
Departamento de Proteção ao
Patrimônio Afro-Brasileiro



01420.030354/2012-26



NOTA TÉCNICA N.º 36 /2012/DPA/FCP/MINC

Brasília, 10 de Agosto de 2012.

**Assunto: VE/GMA/TA - 094-2012 - Liberação da Licença Prévia -
Nota Técnica n.º 070/2011 - UHE Tijuco Alto.**

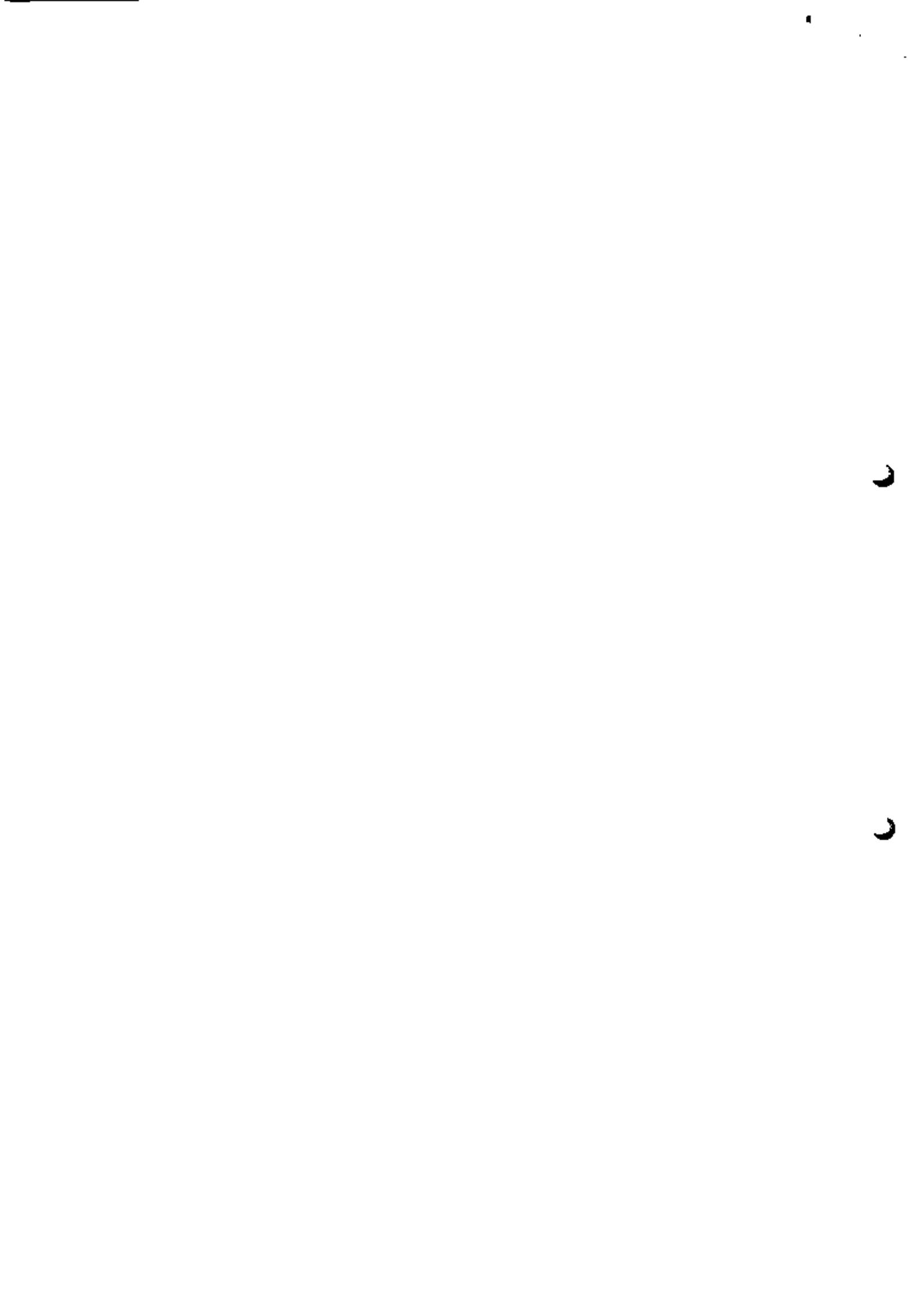
Senhor Diretor,

1. Trata-se de nota técnica referente à correspondência encaminhada pela Votorantim Energia para análise das complementações exigidas por esta Fundação Cultural Palmares na Nota Técnica N.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, expedida 14 de outubro de 2011, para fins de liberação da licença prévia da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto.

2. Em resposta a Nota Técnica n.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, o empreendedor apresentou as seguintes questões:

a) quanto à identificação dos impactos ambientais (diretos e indiretos) associados à implantação e operação do empreendimento, respondeu que: "... que em função da implantação do empreendimento foram levantados todos os impactos relacionados às diferentes etapas de execução das obras. Apesar de não terem sido identificados impactos diretos ou indiretos sobre as comunidades quilombolas localizadas na área de influência indireta (AII), sendo que a mais próxima, a comunidade de Queimadinhos em Doutor Ulisses-PR a cerca de 15 Km do reservatório, o empreendedor está disposto a constituir uma parceria de cooperação técnica com a Fundação Cultural Palmares e Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária-INCRA, no sentido de identificar e delimitar as comunidades quilombolas já registradas ou em processo de registro localizadas na AII, assim como incluir mais dois programas ambientais diretamente relacionados a estas comunidades visando implementar um sistema de monitorização das possíveis interferências da implantação da Usina sobre as comunidades tradicionais, realizando um acompanhamento in loco de cada uma das famílias que compõem as comunidades de Sete Barras em Adrianópolis-PR e Queimadinhos em Dr. Ulisses-PR...". Com relação a este item poderá ser inserido na fase de LP, para que o empreendedor apresente detalhadamente os impactos ambientais relacionados a todas as comunidades quilombolas inseridas na ADA.

b) Quanto ao mapa da situação locacional das comunidades quilombolas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do reservatório, apresentou mapa da

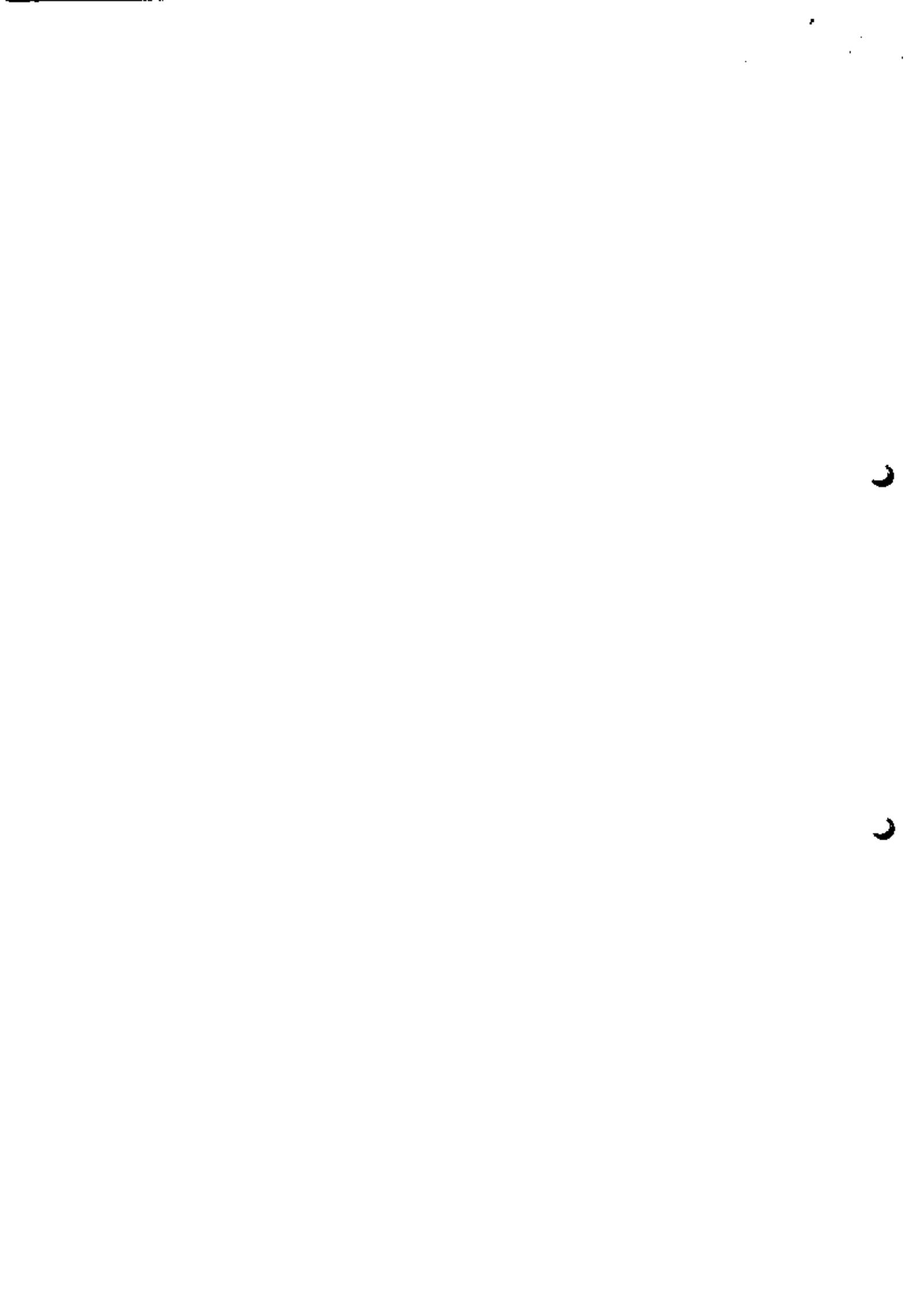


situação geográfica das comunidades e a distância de cada uma delas da área do reservatório, descritas a seguir: Comunidade Quilombola do Limão - 30,18 km; Comunidade Quilombola Mamães - 20,22 km; Comunidade Quilombola de Serra do Apon - 25,45 km; Comunidade Quilombola de Varzeão - 25,14 km; Comunidade Quilombola de **Queimadinhos - 15 km**; Comunidade Quilombola de Cogumê - 23,15 km; Comunidade Quilombola de Porto Velho - 20,9 km; Comunidade Quilombola Bairro do Roques - 24,11 km; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças - 22,9 km; Comunidade Quilombola de Sete Barras - 19 km; Comunidade Quilombola de Tatupeva - 20,2 km; Comunidade Quilombola de João Surrá - 38,4 km.

c) Quanto à relação dos municípios situados na área de influência direta e indireta do empreendimento, respondeu que: Município da Área de **INFLUÊNCIA DIRETA**: Ribeira, Itapirapuã Paulista no estado de São Paulo; Adrianópolis, Doutor Ulisses e Cerro Azul no estado do Paraná; Município da área de **INFLUÊNCIA INDIRETA**: Apial, Barra do Chapéu no estado de São Paulo; Rio Brando do Sul, Itaperuçu, Almirante Tamandaré, Campo Magro, Campo Largo, Ponta Grossa e Castro no estado do Paraná. A partir destas informações identificamos outras comunidades quilombolas na AID: Comunidade Quilombola de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR, e na AII além das apresentadas pelo empreendedor identificamos as seguintes comunidades: Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR.

d) Quanto o levantamento das famílias quilombolas que poderão ter suas casas remanejadas com a construção e operação do empreendimento, esclareceu que: "... Em função das configurações construtivas do empreendimento, da conformação de vale encaixado do rio Ribeira e das distâncias que perfazem entre a **área diretamente afetada pelo reservatório (área de alagamento e área de preservação permanente de 100m de largura), não haverá necessidade de remanejamento de famílias pertencentes às comunidades tradicionais quilombolas...**" Grifo Nosso

3. Nesse sentido, manifesta-se favoravelmente à liberação da Licença de Prévia em favor da UHE Tijuco Alto. Para tanto, se faz necessário o cumprimento das **CONDICIONANTES** abaixo transcritas, que deverão constar obrigatoriamente no corpo de **Licença Prévia**, nos termos da Lei nº





6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97, quanto à necessidade de observar as condições, restrições, exigências, medidas de controle, monitoramento, mitigações e compensações.

4. Destaca-se que o não atendimento às condicionantes da Licença de Instalação ocasionará a cassação da Licença, responsabilidade civil e administrativa e, em certos casos, responsabilidade penal.

5. **CONDICIONANTES:**

a) A identificação de todos os impactos (diretos e indiretos) associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre as comunidades quilombolas de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR; Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR, que deverão ser apresentadas a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

b) Apresentação de mapa da situação locacional das comunidades quilombolas de Bairro do Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; que estão localizadas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação no prazo de 120 dias.

a) Elaboração de programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas descritas no item "a" e demais ações que se fizerem necessárias, que deverão ser apresentadas a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

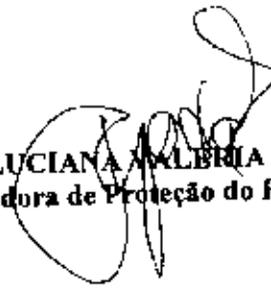
b) Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta, esta deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, 19/04/2004





- e) Elaboração de levantamento e diagnóstico pormenorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades (casas ou benfeitorias) diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou benfeitorias precisarão ser remanejadas com a construção e/ou operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo máximo de 120 dias.
- c) Apresentação de proposta para a nova configuração e localização das casas e/ou benfeitorias deslocadas incluindo-se a apresentação de projeto de construção das futuras residências e/ou benfeitorias mediante consultas prévias e aprovação de todas as famílias quilombolas atingidas e que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.
- d) No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades sócio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades.
- e) Realização de Consulta Pública, em respeito ao que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas descritas no item "a" para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas atingidas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Tais Consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas
- e) Elaboração de um Plano de Ação, em conjunto com as comunidades quilombolas descritas na alínea "a", para fins de atendimento às reivindicações de mitigação e compensação que deverá ser apresentado no prazo de 120 dias.
- 6) Esta é a Nota Técnica.

Atenciosamente,

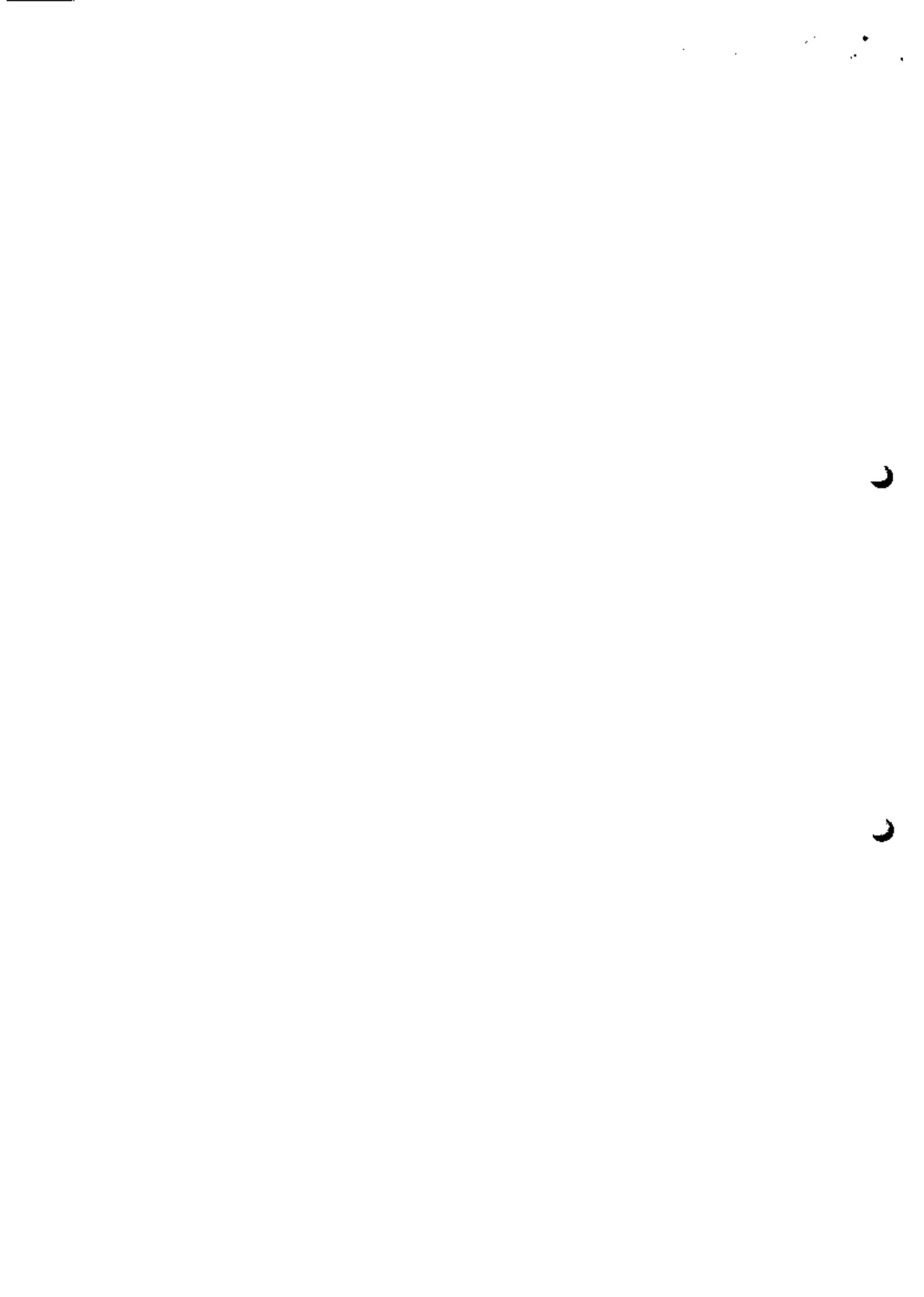

LUCIANA VALÉRIA P. GONÇALVES
 Coordenadora de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De Acordo:


ALEXANDRO REIS

Diretor

Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro



02123.01082/2012-213

NOTA TÉCNICA N.º 71 - 2012/DPA/FCP/MINC

Assunto: OFÍCIOS N.º 622/2012-GG/ENE/DIPLIC/IBAMA - N.º 563/2012-GG/ENE/DIPLIC/IBAMA - VE 426/2012 - VE 435/2012 e Nota Técnica n.º 036/2012/DPA/FCP/MINC

Senhor Diretor,

Trata-se de nota técnica referente a correspondência encaminhada pelo IBAMA referente às adequações propostas pelo empreendedor e reunião técnica realizada em 07/09/2012 com a equipe do IBAMA, representante do empreendedor e a equipe técnica desta Fundação Cultural Palmares.

2 - Cumpre esclarecer que esta Fundação Cultural Palmares expediu a Nota Técnica n.º 036/2012/DPA/FCP/MINC, em 10/08/2012, com manifestação favorável à LICENÇA PRELIMINAR.

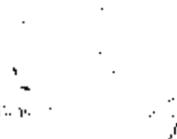
3 - Nesse sentido, são apresentadas readequações das condicionantes exigidas na referida nota técnica, para melhor entendimento entre as partes envolvidas.

Das condicionantes:

01 - Identificar todos os impactos diretos e indiretos associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre a comunidade quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulysses PR, que situa 15 km da área do reservatório, e as demais comunidades quilombolas inseridas no MIQ - Comunidades quilombolas de Bairro Corrego Franco, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola Bairro Tres Canais, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Estrelinho, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR, caso estejam inseridas, no raio de 15 km, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria Interministerial N.º 119/2011.

02 - Apresentar mapa da situação locacional das Comunidades quilombolas de Bairro Corrego Franco, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola Bairro Tres Canais, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Estrelinho, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR, Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR, que estão localizadas no MIQ, destacando principalmente a distância entre elas e a área do empreendimento, que deverá ser apresentado a esta Fundação no prazo de 120 dias.

03 - Elaboração de programa básico ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas inseridas no MIQ e demais ações que se fizerem necessárias.



11

12

13

de - Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta do empreendimento que determino o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19/04/2004.

e - Elabore um levantamento e diagnóstico pormenorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades (casas ou refeitórios) diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou refeitórios precisarão ser remanejadas com a construção e ou operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares.

f - Apresente proposta para a nova construção e localização das casas com benefícios socioeconômicos, incluindo-se a apresentação de projeto de construção das futuras residências com melhorias mediante consultas prévias e aprovações de todas as famílias quilombolas afetadas.

g - No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades socio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades.

h - Realize Consulta Pública em respeito ao que determina a Convenção nº 169 da OIT ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas inseridas na **AID** para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas afetadas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. As Consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas.

6) - Esta é a Nota Técnica.

Brasília, 18 de dezembro de 2012

LUCIANA VIEIRA P. GONCALVES

Coordenadora

FLAVIA CARVALHO L. DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão

De acordo

ALEXANDRO REIS
Diretor-DP





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

Fls.: 4941
Proc.: 1172/08
Rubr.: F/AB

OF 02001.008567/2013-72 /IBAMA

, 14 de junho de 2013.

Ao Senhor
José Raul Fabri
Gerente do(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA
Praça Ramos de Azevedo, nº254, 2º Andar
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 01.037-912

Assunto: **Encaminha Ofício nº230/2013 DPA/FCP/MinC**

Senhor Gerente

1. Foi protocolado no Ibama, em 4 de maio de 2013, o Ofício nº230/2013 DPA/FCP/MinC, no qual a Fundação Cultural Palmares torna sem efeito a manifestação favorável à emissão de Licença Prévia ao empreendimento UHE Tijuco Alto, exarada nas Notas Técnicas nº 36 e 71/2012-DPA/FCP/MINC.
2. Solicito manifestação quanto às exigências constantes no Ofício nº230/2013 DPA/FCP/MinC.
3. Esclareço que, embora a FCP tenha solicitado que o Ibama informasse a CBA de sua atual decisão quanto à viabilidade do empreendimento, este Instituto não intermediará as tratativas com aquela Fundação.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora do(a) /IBAMA

ok





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.: 4992
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[Handwritten]*

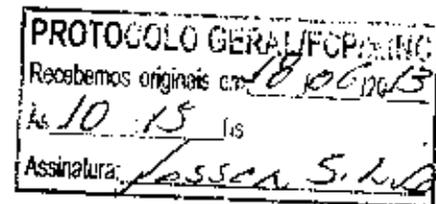
CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

OF 02001.008528/2013-75 /IBAMA

, 13 de junho de 2013.

Ao Senhor
Alexandro Reis
Diretor do(a) Fundacao Cultural Palmares
Quadra 601 Norte, SGAN, Lote L, Ed. ATP
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.830-010

Assunto: **Ofício nº230/2013 DPA/FCP/MinC**



Senhor Diretor,

1. Conforme solicitação constante no Ofício nº230/2013 DPA/FCP/MinC, o Ibama enviou cópia do referido ofício à CBA.
2. Ainda em referência àquele ofício, sobre o item 2 das solicitações para avaliação da viabilidade da UHE Tijuco Alto, informo que as audiências públicas que são de competência do Ibama já foram realizadas, cabendo à FCP os procedimentos específicos de participação da população quilombola.
3. Quanto ao componente quilombola e de acordo com a Portaria Interministerial nº 419/2011, a decisão cabe à FCP como órgão interveniente nos processos de Licenciamento Ambiental. O Ibama acatará integralmente qualquer manifestação desta Fundação sobre o empreendimento em questão.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora do(a) /IBAMA



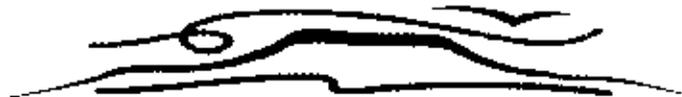


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: 4993

Proc.: 1172/04

Rubr.: Final



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 - Registro/SP
Fone: (11) 3821-4844 / 3821-2934
gaemav@mp.sp.gov.br

Registro, 07 de junho de 2013.

Ofício nº 741/2013-macvc¹

Ref. IC n. 030/07 – GAEMA-VR – favor usar essas referências

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, reiterar a Vossa Senhoria os termos do ofício n. 419/2013, posto que, até a presente data, este Núcleo do GAEMA- Vale do Ribeira não recebeu as informações solicitadas.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Maria Fernanda de Lima Esteves
Promotora de Justiça Substituta

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF



MMA/IBAMA/DICAD
OF 02001.011095/2013-35
Origem: Ministério Público do Estado
de São Paulo/Gaema-Bs
Data: 18/06/2013

¹ lavrado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficiala de Promotoria, matrícula n.º 3521 ()



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 Registro/SP
Fone: (13) 3821-4844 / 3821-2934
e-mail: gaemavrb@mp.sp.gov.br

Registro, 1º de abril de 2013.

CÓPIA

Ofício nº 419/2013 – macvc¹

Ref. IC n. 030/07 – GAEMA-VR – favor usar essas referências

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, encaminhar a Vossa Senhoria cópia de fls. 3389/3416 e 3442/3452 do inquérito civil supramencionado, a fim de que:

- a) esclareça quais pendências ainda existentes no tocante às audiências públicas;
- b) esclareça quais as pendências ainda existentes para análise da viabilidade do empreendimento, esclarecendo em que fase se encontra o processo de licenciamento (remetendo-se cópia das análises técnicas realizadas pelo órgão após fls. 4794 do processo de Licenciamento ambiental);
- c) esclareça se será exigido do empreendedor novo EIA-RIMA que contemple toda a bacia do rio Ribeira de Iguape e o Complexo Estuarino-Lagunar, diante dos elementos apresentados inclusive pelo Ministério Público Estadual, que os indicam como área de influência do empreendimento;
- d) remeta resposta especificada a cada um dos itens constantes da Recomendação encaminhada pelo Ministério Público Estadual em janeiro de 2008 e Parecer Técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEX) (conforme cópia anexa ao ofício e já anexadas respectivamente a fls. 4563/4573 e fls. 4510/4547 do processo de Licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto – nº 02001.001172/2004-58 – em trâmite no órgão ambiental federal).

11

12

13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Advirto esse órgão licenciador acerca da necessidade de comunicação prévia e imediata do Ministério Público Estadual acerca da expedição de qualquer licença, inclusive prévia, com o envio, ainda, de cópia da decisão técnica final, tal como já destacado e devidamente anuído na reunião ocorrida em 26/10/2011.

Prazo: 45 dias.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Edub

FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
Promotor de Justiça
GAEMA- Núcleo II- Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2. Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF

Elavado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 3521 ().

2



.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

02001-015731/2013-06
22-08-13

Fls: 4996
Proc: 1172/04
Rubr: EMB

Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 Registro/SP
Fone: (13) 3821-4844 / 3821-2934
gaemavr@mp.sp.gov.br

Registro, 13 de agosto de 2013.

Ofício nº 919/2013-macvc¹

Ref. IC n. 030/07 – GAEMA-VR – favor usar essas referências
Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, requisitar a Vossa Senhoria resposta aos ofícios nºs. 419/2013 e 741/2013, cópias anexas, cujas informações não foram enviadas até a presente data.

Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Artigo 10, da Lei nº 7347/85: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1000 (mil) Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".

ULISSES DREWANZ GRABNER
Promotor de Justiça
GAEMA- Núcleo II- Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF

A COHID,
PARA TANTO AO
PROCESSO, EM ANEXO
A RESPOSTA APRESENTADA
PELO OFÍCIO DA DILIC.

¹ lavrado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficiala de Promotoria, matrícula n.º 3521

03/09/13

Thomaz Miazaki Toledo
Coordenador de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

AO ANALISTA FREDERICO QUEIROZ,

PARA JUIZAR NO PROCESSO.

em 06.09.13



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 4997
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Alu*



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale da Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 Registro/SP
Fone: (13) 3821-4844 / 3821-2934
e-mail: gaemavr@mp.sp.gov.br

CÓPIA

Registro, 1º de abril de 2013.

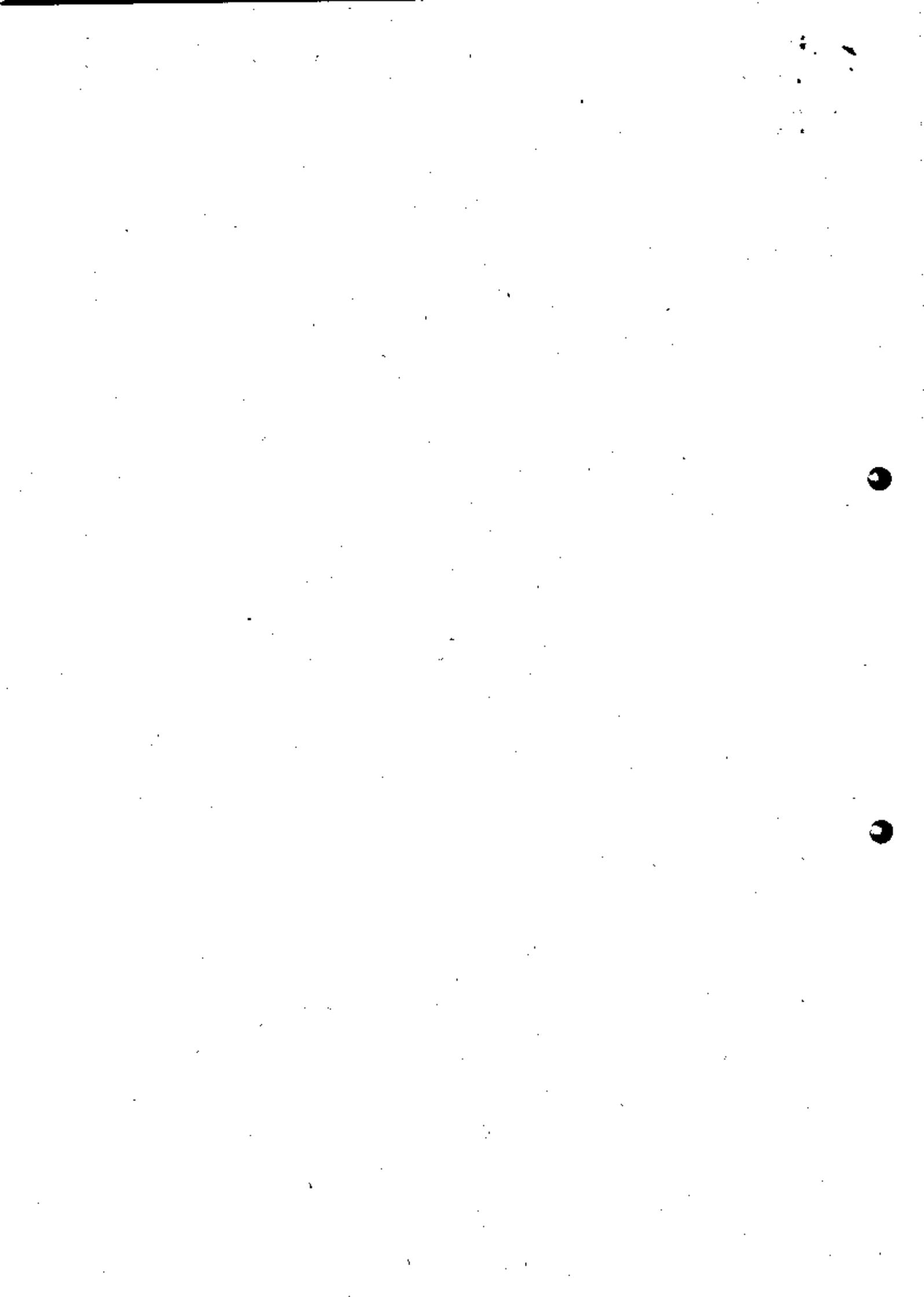
Ofício nº 419/2013 – macvc¹

Ref. IC n. 030/07 – GAEMA-VR – favor usar essas referências

Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, encaminhar a Vossa Senhoria cópia de fls. 3389/3416 e 3442/3452 do inquérito civil supramencionado, a fim de que:

- a) esclareça quais pendências ainda existentes no tocante às audiências públicas;
- b) esclareça quais as pendências ainda existentes para análise da viabilidade do empreendimento; esclarecendo em que fase se encontra o processo de licenciamento (remetendo-se cópia das análises técnicas realizadas pelo órgão após fls. 4794 do processo de Licenciamento ambiental);
- c) esclareça se será exigido do empreendedor novo EIA-RIMA que contemple toda a bacia do rio Ribeira de Iguape e o Complexo Estuarino-Lagunar, diante dos elementos apresentados inclusive pelo Ministério Público Estadual, que os indicam como área de influência do empreendimento;
- d) remeta resposta especificada a cada um dos itens constantes da Recomendação encaminhada pelo Ministério Público Estadual em janeiro de 2008 e Parecer Técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEX) (conforme cópia anexa ao ofício e já anexadas respectivamente a fls. 4563/4573 e fls. 4510/4547 do processo de Licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto – nº 02001.001172/2004-58 – em trâmite no órgão ambiental federal).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: 4998
Proc.: 1172/04
Rubr.: *ELSA*



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Advirto esse órgão licenciador acerca da necessidade de comunicação prévia e imediata do Ministério Público Estadual acerca da expedição de qualquer licença, inclusive prévia, com o envio, ainda, de cópia da decisão técnica final, tal como já destacado e devidamente anuído na reunião ocorrida em 26/10/2011.

Prazo: 45 dias.

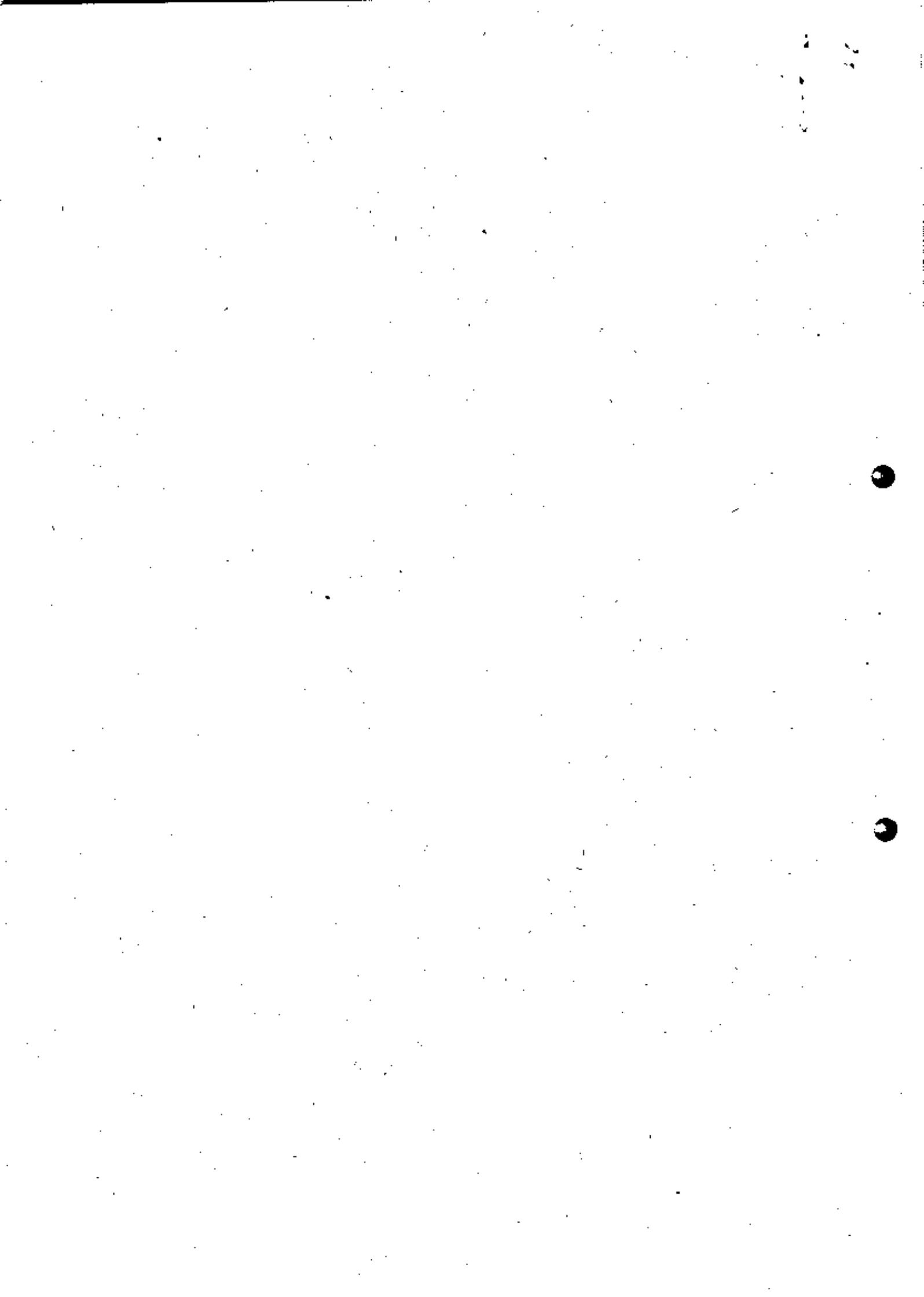
Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

CÓPIA

FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
Promotor de Justiça
GAEMA- Núcleo II- Vale do Ribeira

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF

Elaborado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 3521 (___).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 4999
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Fls.*

Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Ribeira

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
Cep: 11.900-000 Registro/SP
Fone: (13) 3821-4844 / 3821-2934
gaemavr@mp.sp.gov.br

Registro, 07 de junho de 2013.

Ofício nº 741/2013-macvc¹

Ref. IC n. 030/07 - GAEMA-VR - favor usar essas referências
Investigado: Companhia Brasileira de Alumínio

Venho pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, reiterar a Vossa Senhoria os termos do ofício n. 419/2013, posto que, até a presente data, este Núcleo do GAEMA- Vale do Ribeira não recebeu as informações solicitadas.

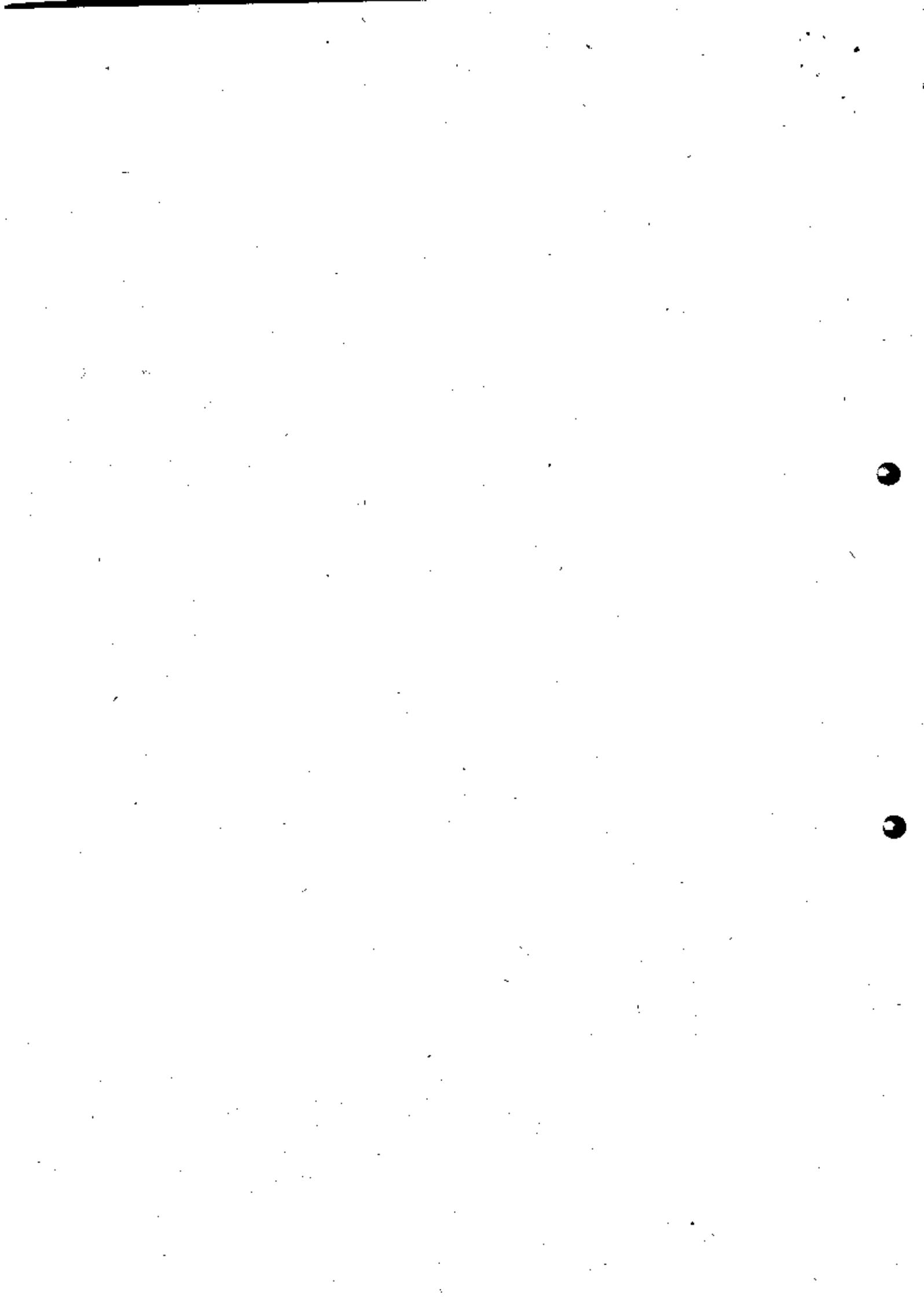
Aproveito o ensejo para externar-lhe meus protestos de estima e consideração.

CÓPIA

Marla Fernanda de Lima Esteves
Promotora de Justiça Substituta

Ilustríssimo Senhor
THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
SCEN- Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília/DF

¹ lavrado por Mônica Ap. de Campos Valim Cardoso, Oficiala de Promotoria, matrícula n.º 3521 ().





Fls.: 5000
Proc.: 1172/04
Rubr.: f.f.br

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.011316/2013-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Felipe José Zamponi Santiago
Promotor Ao Senhor Ministerio Publico do Estado de São Paulo
Av. Calara Gianotti de Souza, nº 102, salas 106 e 108, centro
REGISTRO - SAO PAULO
CEP.: 11.900-000

Assunto: **UHE Tijuco Alto/ Ref. 1 - Ofício nº 419/2013 - macvc/ Ref. 2 - IC n.030/07 - GAEMA - VR**

Senhor Promotor

1. Em atenção ao Ofício nº 419/2013 - MACVC, relativo ao IC n. 030/07 - GAEMA - VR, informo que não há pendências em relação às audiências públicas, conforme avaliação sobre a validade registrada no processo de licenciamento. Informo também que o Ibama não solicitará revisões ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no que se refere aos limites das áreas de influência abordadas no estudo, uma vez que o EIA/RIMA propicia os elementos necessários para tomada de decisão deste órgão licenciador no que se refere à avaliação de viabilidade ambiental do projeto, sendo desnecessária a realização de novo EIA/RIMA contemplando toda a bacia do rio Ribeira do Iguape.

2. Com relação ao pleito pela disponibilização de cópia das análises técnicas constantes no processo após a fls.4794, informo que o processo administrativo encontra-se na íntegra disponível no sítio eletrônico do Ibama, no seguinte caminho: www.ibama.gov.br/licenciamento >>>> [EIAS - Relatórios - Monitoramento disponíveis](#) >>>> [Hidrelétricas/](#) >>>> [Tijuco Alto/](#) >>>> [Processos/](#)

3. Informo que a avaliação do requerimento de Licença Prévia relativo à UHE Tijuco Alto ocorrerá no âmbito da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças, colegiado instituído pela Instrução Normativa nº 11/2010, oportunidade em que também serão avaliados o Parecer Técnico do Centro de Apoio Operacional à Execução (CAEX) e os termos da Recomendação, expedida pelo Ministério Público em janeiro de 2008. Desta forma, esclareço que na hipótese de deliberação favorável ao projeto, em atenção à

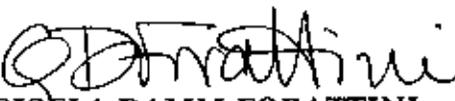


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

solicitação desse Ministério Público, o Ibama encaminhará, previamente à emissão da licença ambiental, cópia da referida decisão.

4. Por fim, para recebimento automático de informações sobre novos documentos técnicos inseridos no processo, indico a ferramenta de cadastramento de correio eletrônico oferecida pelo Sistema de Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal, disponível no sítio - www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/COAD/SP
OF 02027.007662/2013-61
Origem: Núcleo de Comunicações
Administrativas - Sp
Data: 05/09/2013

Fis.: 5001
Proc.: 1172/04
Rubr.: *Uda*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1360 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002

*São 04, bac,
St.*

Ofício nº *14692* /2013 – PR/SP-000 *56442*/2013.
Procedimento Preparatório nº 1.34.001.005153/2013-22
(Favor mencionar essa referência na resposta).

São Paulo, 30 de agosto de 2013.

Ilmo. Sr.,

O Procedimento Preparatório supra foi instaurado com o fim fim de acompanhar o cumprimento da decisão proferida nos Autos da Ação Civil Pública nº 0015691-78.1994.403.6100, na qual a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA foi condenada à obrigação de não fazer, consubstanciada em não praticar qualquer ato tendente a dar início à obras de Tijco Alto enquanto não for outorgada a regular concessão para aproveitamento da energia elétrica a cargo da DNAEE (ANEEL).

Desta forma, solicito a V. Sa., com fundamento no artigo 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que informe eventual concessão ou denegação ou fase atual do procedimento com tal finalidade, bem como notícia de início das obras sem a devida autorização, uma vez que, conforme consta na r. Sentença, tem a competência para conceder licença ambiental e fiscalizar o empreendimento da UHE Tijuco Alto.

Assinalo, com base no artigo 8º, §5º da Lei Complementar nº 75/93, o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para resposta.

Atenciosamente.


PATRICK MONTEMOR FERREIRA
Procurador da República

Ao
Ilmo. Sr.
Murilo Reple Penteado Rocha
Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo/SP
Alameda Tietê, 637 – Jd. Cerqueira César
01417-020 – São Paulo/SP

à CGENE

Para as providências
e encaminhamentos

que o caso requer
atentar ao prazo.

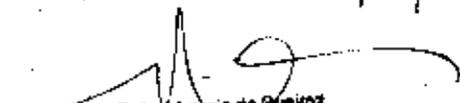
25/09/13


Paulo Sérgio
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/BAMA

À Sr. Rafael Neres

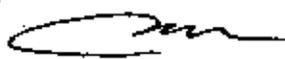
Por gentileza elaboro resposta
informando que o CBAMA analisa
o requerimento de LP e que portanto
a CBA não detém autoridade
para emissão de ordem. Além disso,
relato ocorrerá à CBA solicitando
informações sobre a licença citada.

26/09/2013


Adriano Rafael Assis de Almeida
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica
Substituto
COEN/DILIC/BAMA

ÀS ANUNCIAS TEREZINHO QUEIROZ,
PRIMA ADVOGADA DEMANDA Nº 801
ATENÇÃO.

Em 27.09.13


Rafael Neres de Almeida
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica
Substituto
COEN/DILIC/BAMA

02027.007570/2013-44

Até 03/10/2013



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Sp

Fls.: 5002
Proc.: 1172/04
Rubr.: [assinatura]

DESPACHO 007578/2013 SP/GABIN/IBAMA

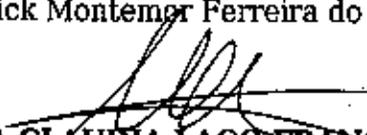
Sao Paulo, 12 de setembro de 2013

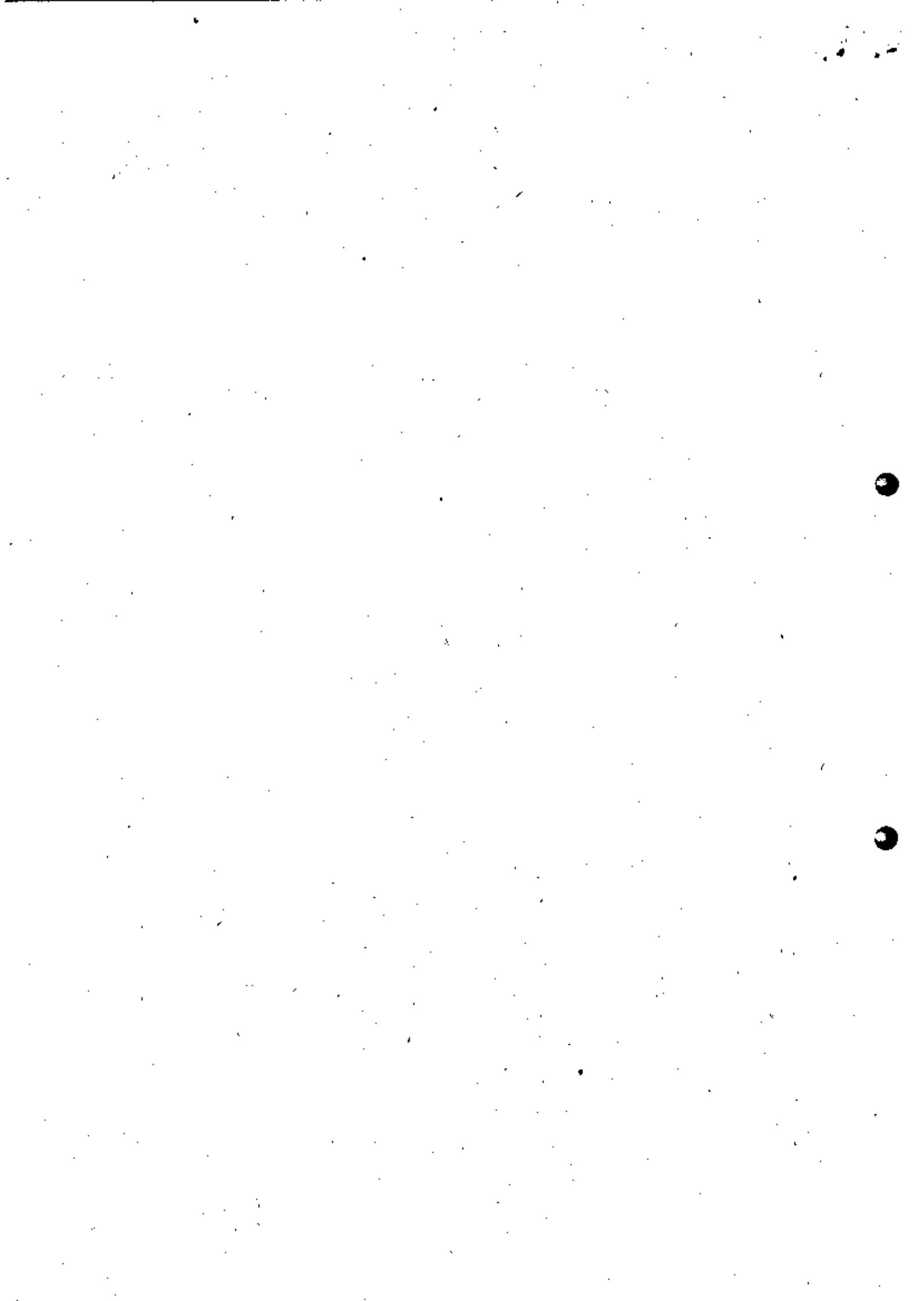
Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp

Assunto: Encaminha Ofício 14692/2013 - PR/SP - 00056442/2013 - Procedimento Preparatório nº 1.34.001.005153/2013-22 (Doc.: 02027.007662/2013-61)

Senhor Chefe,

1. Encaminhamos o Ofício 14692/2013 - PR/SP - 00056442/2013 - Procedimento Preparatório nº 1.34.001.005153/2013-22, protocolo IBAMA 02027.007662/2013-61 para seu conhecimento e providências. O Ofício requisita informações sobre a concessão de licença ambiental para o empreendimento UHE Tijuco Alto.
2. Solicitamos a elaboração de Minuta para subsidiar resposta deste Gabinete ao Procurador da República Patrick Montemor Ferreira do Ministério Público Federal até o dia **24/09/2013**.


LUCILA CLAUDIA LAGO FRANCISCO
Analista Ambiental do SP/GABIN/IBAMA





Fls: 5003

Proc: 1172/04

Rubr:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Sp

DESPACHO 007677/2013 NLA/SP/IBAMA

Sao Paulo, 17 de setembro de 2013

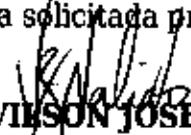
Ao Gabinete-Sp

Assunto: Resposta ao MPF no estado de São Paulo sobre o projeto de implantação da UHE Tijuco Alto. Processo 02001.001172/2004-58.

Informo que o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão é conduzido pela Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID, da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC do Ibama-Sede.

Sobre a solicitação do MPF informo que, conforme consulta ao SISLIC, não consta emissão de Licença de Instalação para o empreendimento, porém, não permite informar sobre situação atual e possíveis obras irregulares, conforme solicitado.

Assim, recomendo que o documento seja enviado para ser respondido diretamente pela DILIC e que seja solicitada prorrogação no prazo para resposta.


WILSON JOSÉ NALIATO
Coordenador do NLA/SP/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete-Sp

DESPACHO 007727/2013 SP/GABIN/IBAMA

Sao Paulo, 19 de setembro de 2013

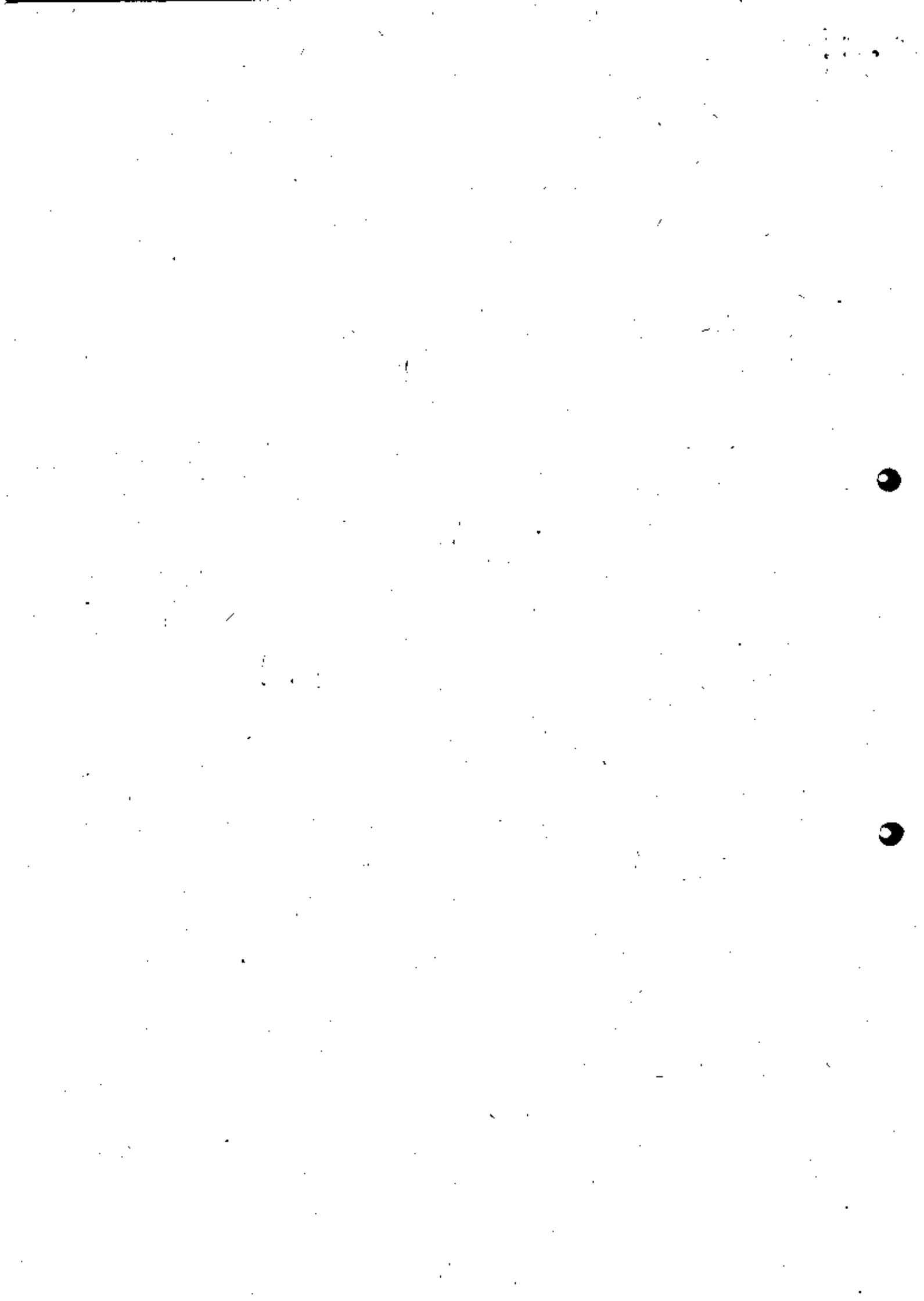
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Ofício 14692/2013-PR/SP 00056442/2013. Procedimento Preparatório nº 1.34.001.005153/2013-22. Docto IBAMA nº 02027.007662/2013-61. Encaminha para providências.

Encaminhamos o ofício acima mencionado, referente ao questionamento do Ministério Público Federal sobre a concessão de licença ambiental para o empreendimento UHE Tijuco Alto.

Informamos que foi encaminhado o ofício 02027.005863/2013-23 para o Ministério Público Federal informando que a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC responderá o pleito e solicitando **dilatação de prazo**.


LUCILA CLAUDIA LAGO FRANCISCO
Superintendente Substituta do IBAMA



02001.009563/2013-12
28 05 2013

Fls.: 5005
Proc.: 1172/04
Rubr.: *[assinatura]*



Tel: 05 11 2874 2758
Fax: 05 11 2874 8041

Votorantim Energia
Av. Eusébio Matoso, 1375 - 10º andar
05423-180 | São Paulo SP

www.votorantim.com.br

São Paulo, 28 de maio de 2013.
Carta VE-GMA 236/2013

A Ilma. Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento - DILIC
IBAMA - Brasília

Assunto: Licenciamento Ambiental AHE Tijuco Alto – Atualização do Estudo de Impacto Ambiental

Referencia:

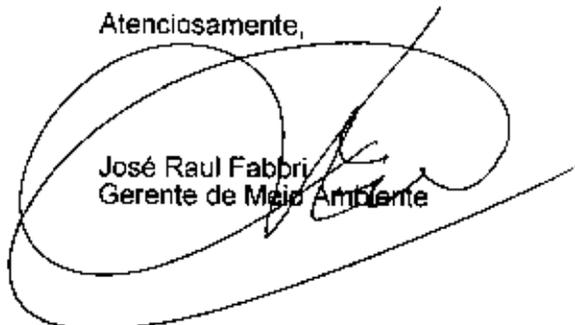
- Ofício Nº. 02001.006580/2013 – 16 DILIC/IBAMA de 22/04/2013;
- Parecer Nº. 004355/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19/04/2013;

Prezada Senhora,

Conforme solicitado através das correspondências em referencia, encaminhamos em anexo às complementações de estudos realizados e denominados: **“Atualização do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto”** em meios físicos e digital.

Certos de ter atendido o solicitado, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

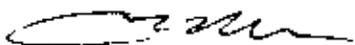

José Raul Fabbri
Gerente de Meio Ambiente

Anexos:

- 01 → Relatório – Atualização do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tijuco Alto;
- 02 → Mapa Proposta de Compensação da Mata Atlântica.
- 03 → Mapa Atualização DNPM.
- 04 → Mapa de Propriedades;
- 05 → Cópia do Material – CD.

À ANUNCIADA ALINE CARVALHO,
PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE.

em 03/06/13



Rafael Islmao Costa Nina
COORDENADOR DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

AO TRP, Frederico Queiroz,
para anexar ao processo
e avaliação em equipe.

Jaruelho 04/06/13

MARCO ANTONIO



Fis.: 5006

Proc.: 1172/04

Rubr.: *W*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.012273/2013-45 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2013.

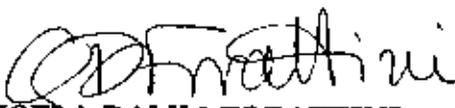
Ao Senhor
Patrick Montemor Ferreira
Procurador da República do Ministério Público Federal de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1360, Consolação
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 01.307-002

Assunto: **Resposta ao Ofício 14692/2013-PR/SP-00056442/2013 - Procedimento Preparatório nº 1.34.001.005153/2013-22**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício 14692/2013-PR/SP-00056442/2013, informo que o processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto encontra-se em fase de requerimento de Licença Prévia, na qual o empreendedor não está autorizado a executar obras de implantação da usina.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA





Fls.: 5001
Proc.: 1132/04
Rubr.: *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.012274/2013-90 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Ao Senhor
José Raul Fabri
Gerente da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA
Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 01.037-912

Assunto: **Solicitação de informação**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto, informo que o Ibama recebeu Ofício nº 14692/2013-PR/SP-00056442/2013 (em anexo), no qual o Ministério Público Federal informa de decisão judicial impedindo a Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) de praticar qualquer ato tendente a dar início às obras do AHE Tijuco Alto.
2. Neste sentido, considerando a etapa de licenciamento do referido projeto, solicito informações adicionais sobre o assunto exposto no Ofício nº 14692/2013-PR/SP-00056442/2013.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA





Fls.: 5008
Proc.: 1772/04
Rubr.: FLS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – SÃO PAULO

Rua Ribeirão Preto, 182, Jardim Leopádia, Sorocaba-SP - CEP 18.085-380

Fone: (015) 3238-4006 / 6500

Ofício nº 157/2013 – GAB/PRM/ITV/SP

PRM-ITV-SP-00000710/2013

Recibido 22/10/2013

Sorocaba, 10 de outubro de 2013

A Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis

SCEN – Trecho 22 – Ed. Sede do IBAMA

70818-900 - Brasília/DF

Referência: Inquérito Civil nº1.34.012.000268/2003-20

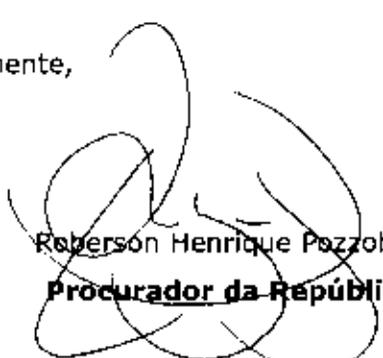
Senhora Diretora

Com a finalidade de instruir o procedimento supramencionado, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento deste ofício:

a) informe se as movimentações do processo administrativo nº 02001.001172/2004-58/IBAMA são atualizadas em tempo real no endereço eletrônico de consulta mencionado no Ofício 02001.007477/2013-64 DILIC/IBAMA (cópia anexa);

b) discrimine todos os aspectos que ainda permanecem pendentes de conclusão para a análise definitiva do requerimento de Licença Prévia relativo a UHE Tijuco Alto.

Atenciosamente,


Roberson Henrique Pozzobon

Procurador da República

À COHID,

De ordem, para
providências.

25/10/13

Gustavo H. S. Peres
Gustavo H. S. Peres
Analista Ambiental
Mat. nº 2448661

Ào ANAÚTA Fátb Queiroz,

PARA AMARRAR AO PROCESSO.
RESPOSTA JÁ FOI MINUTADA.
SOLICITO QUE PROCESSO SEJA
NUMERADO E ENDIPLICADO PARA
DISPONIBILIZAÇÃO NO SIGUE.

em 26.11.13


Katali Isimato Costa Lima
Coordenadora de Licenciamento de Atividades
COMDICOGENECIL CIDRANA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3.116-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

MEI/IBAMA
Fls. 2968
Proc. 1172/04
Rubr. [assinatura]

Fls. 5009
Proc. 1172/04
Rubr. [assinatura]

OF 02001.007477/2013-64 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2013.

Ao Senhor

Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira

Procurador da República do(a) Procuradoria da República de Itapeva-Sp

Rua Ribeirão Preto, 182

SOROCABA - SAO PAULO

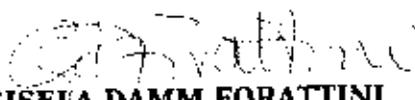
CEP.: 18.085-380

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 046/2013-GAB/PRM/ITV/SP**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 046/2013-GAB/PRM/ITV/SP, informo que o processo de licenciamento ambiental do AHE Tijuco Alto encontra-se acessível para consulta, em meio digital, pelo seguinte caminho: www.ibama.gov.br/licenciamento >>>> [EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis](#) >>>> [Hidreletricas/](#) >>>> [Tijuco Alto/](#) >>>> [Processos/](#).
2. Adicionalmente, indico a ferramenta de cadastramento de correio eletrônico, disponível no mesmo sítio, para recebimento de alerta de inserção de novos documentos técnicos no Sistema de Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal.
3. Por fim, informo que o Ibama encontra-se disponível para atender as solicitações de esclarecimentos e prestação de informações, sempre que necessário.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora do(a) DILIC/IBAMA

